



# Diário Oficial

0497

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 97o. DA REPÚBLICA - N. 26.082

BELÉM. - QUINTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 1987

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**  
**VICE-GOVERNADOR**  
**HERMÍNIO CALVINHO FILHO**

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Mariuadir Santos  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
Ossiam Corrêa de Almeida  
**CASA MILITAR**  
Major PM Flaviano Gomes Melo  
**CASA CIVIL**  
Constantino Tork Brahuna, em Exercício

## SECRETARIADO

**ADMINISTRAÇÃO**  
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques  
**JUSTIÇA**  
Itair Sá da Silva  
**FAZENDA**  
Frederico Aníbal da Costa Monteiro  
**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
Paulo Elcídio Chaves Nogueira  
**SAÚDE PÚBLICA**  
Nilo Alves de Almeida  
**EDUCAÇÃO**  
Therezinha Moraes Gueiros  
**AGRICULTURA**  
Cláudio Furman  
**SEGURANÇA PÚBLICA**  
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes  
**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
Amílcar Alves Tupiassu  
**CULTURA, DESPORTOS E TURISMO**  
João de Jesus Paes Loureiro  
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**  
Nelson de Figueiredo Ribeiro  
**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
Romero Ximenes Ponte

**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**  
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho  
**CONSULTOR GERAL DO ESTADO**  
Daniel Queima Coelho de Souza

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Ns. 5046, 5047, 5048 e 5049  
Do Governo do Estado

PORTARIA  
Da Casa Militar da Governadoria

ATAS  
De Diversas Firms

EDITAIS, ANÚNCIOS DE JULGAMENTOS E SESSÕES  
ORDINÁRIAS  
Do Tribunal de Justiça

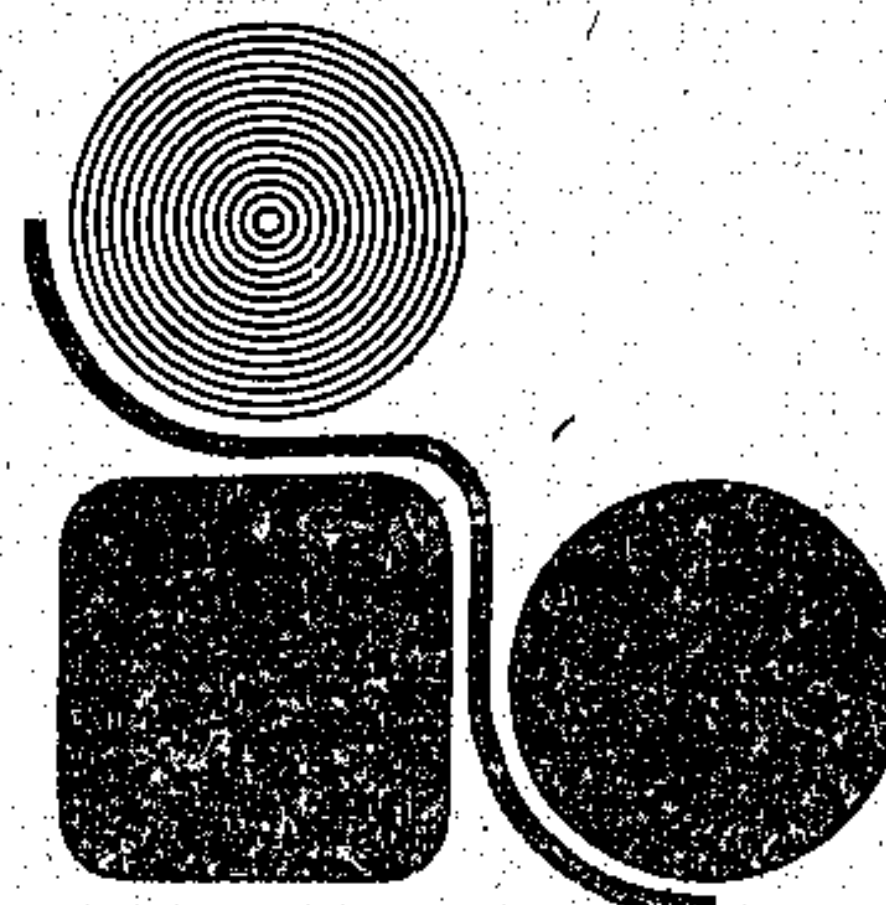
PORTARIAS, ACÓRDÃO E RESOLUÇÕES  
Do Tribunal de Contas

NOTAS, ATOS E RELAÇÕES DE PROCESSOS  
Do Tribunal Regional do Trabalho

APOSTILA, ATOS E EDITAIS  
Do Tribunal Regional Eleitoral

LEI N. 5.396  
Da Assembléia Legislativa

1 **CADERNO**  
24 **Páginas**



**IMPRESA OFICIAL**



## GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5046 DE 07 DE OUTUBRO DE 1987

Abre à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 3.894.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - Entidades Supervisionadas o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 3.894.000,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	2400
UNIDADE ORÇAM.: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO-ENTIDADES SUPERVISIONADAS	2402

FUNÇÃO: Indústria, Comércio e Serviços	11
PROGRAMA: Indústria	62
SUBPROGRAMA: Promotora Industrial	346

ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará	2.823
--	-------

3212.01 - Subvenções Econômicas - Pessoal e Encargos Sociais	Cz\$ 3.355.000,00
--	-------------------

3212.02 - Subvenções Econômicas - Outras Despesas Correntes	Cz\$ 538.000,00
---	-----------------

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 20 de agosto de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 07 de outubro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5047 DE 07 DE OUTUBRO DE 1987

Abre à Secretaria de Estado de Justiça - Entidades Supervisionadas o crédito suplementar no valor de Cz\$ 2.792.751,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Justiça - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cz\$ 2.792.751,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	1800
UNIDADE ORÇAM.: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	1802

FUNÇÃO: Judiciária	02
--------------------	----

PROGRAMA: Processo Judiciário	04
-------------------------------	----

SUBPROGRAMA: Custódia e Reintegração Social	015
---	-----

ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Superintendência do Sistema Penal do Estado	2.807
--	-------

3211.01 - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais	Cz\$ 2.792.751,00
--	-------------------

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de abril de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 07 de outubro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5048 DE 07 DE OUTUBRO DE 1987

Abre à Polícia Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 406.450.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Polícia Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 406.450.000,00 (QUATROCENTOS E SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	3000
UNIDADE ORÇAM.: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	3001

FUNÇÃO: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
PROJETO/ATIVIDADE: Coordenação Geral e Funcionamento das Organizações Militares	2.095

3112.01 - Pessoal Militar - Vencimento e Vantagens Fixas	Cz\$ 221.515.000,00
--	---------------------

3112.02 - Pessoal Militar - Despesas Variáveis	Cz\$ 172.375.000,00
--	---------------------

3113.00 - Pessoal - Obrigações Patronais	Cz\$ 12.450.000,00
--	--------------------

3253.00 - Salário-Família	Cz\$ 110.000,00
---------------------------	-----------------

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 04 de maio de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 07 de outubro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5049 DE 07 DE OUTUBRO DE 1987

Abre à Secretaria de Estado de Justiça, o crédito suplementar no valor de Cz\$ 28.958,47, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Justiça o crédito suplementar no valor de Cz\$ 28.958,47 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZADOS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), destinados a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	1800
UNIDADE ORÇAM.: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	1801

FUNÇÃO: Judiciária	02
--------------------	----

PROGRAMA: Administração	07
-------------------------	----

SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
----------------------------------	-----

ATIVIDADE: Funcionamento do Conselho Penitenciário	2.068
--	-------

3113.00 - Pessoal - Obrigações Patronais	Cz\$ 28.958,47
--	----------------

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 04 de março de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 07 de outubro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0107/87-CM DE 17 DE SETEMBRO DE 1987

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO - RIBEIRO DA SILVA, datilógrafa, à disposição da Governadoria do Estado, para responder pelo expediente, durante o período de férias da servidora SINAMOR MACIEL CORRÊA ocupante da Função Gratificada-3 da Casa Militar, a contar de 01.09.87.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

17 de setembro de 1987.

FLAVIANO GOMES MELO - Major PM

Chefe da Casa Militar

(G.Reg.º 19823)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE OLHAR DE JESUS.

Denominação: Associação Beneficente Olhar de Jesus-ASBEOJ.

Data da Fundação - 18 de janeiro de 1987.

Natureza Jurídica - Entidade civil, sem fins lucrativos, sem distinção de credo religioso, raça, condição social ou partidária.

Duração - Prazo Indeterminado.

Finalidade - Auxiliar financeiramente e periodicamente as famílias carentes da Vila de Santa Luzia / como também aquelas que não tem salários fixos, etc..

Borém Judiciário - Na cidade de Ourém.

Sede - Comunidade de Santa Luzia, localizada no km 200 da BR 316.

A Associação será composta de Diretoria, Conselho Fiscal e Assembleia Geral. O mandato da diretoria é de 03 anos, podendo ser reeleita por mais dois períodos. A diretoria administrativa é composta pelos seguintes membros: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; 03 membros do Conselho Fiscal e 04 Coordenadores.

Administração e Representação - A Diretoria.

Patrimônio - Será constituído pelas contribuições em dinheiro ou bens, valores adquiridos, as rendas pelo mesmo produzidos ou juros de títulos e depósitos.

Dissolução: Em caso de dissolução da associação que só se dará por deliberação expressa da associação em assembleia geral, especificamente convocada para este fim, o seu patrimônio será extinto à sede, seus bens serão doados a uma instituição congregada inscrita no conselho nacional de serviço social.

Este Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia 22 de março de 1987

Raimundo Acácio Filho

Presidente

T.nº 09857 reg.nº 25716 dia 08.10.87

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO: A Assembleia Geral do Vigi Esporting Clube, reunida em 04.04.87, aprovou por unanimidade a troca de nome para Fluminense Esporting Clube, alterando o resumo publicado no D.O de 10/02/87. - Manoel Gomes Monteiro-Presidente (G.R.nº 19817)

Resumo do Contrato Soc. da Soc. CIVIL "LUCIANO Z GOMES SERVIÇOS GERAIS S/C Ltda" com sede no Cj. Cidade Nova II, Av. WE-20, casa 182. Tem como objetivo a prestação de serviços gerais em construção CIVIL. Capital e de Cz\$50.000,00. Tem como sócios: GERALDO SILVA LUCIANO e OSMARINA GOMES LUCIANO. Bel. 07/10/87.

T.nº 09856 reg.nº 25712 dia 08.10.87

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Contrato de Empreitada PG.54/87, Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ- DERPA e a firma: ABRELLINO ANTONIO RUBIN. Proc. 2606/87. Fundamento Legal: Mem. 32/87-DOE, Carta Consulta e Dispensa de Licitação de acordo com o art. 22, item IV, do Dec. Lei. 2300/86. Objeto: Construção de 1 ponte em madeira de lei, na Rodovia PA-150, trecho Malhada/Redenção no Km 330, sobre o Rio Pau Marquinho, com 30m de largura e altura acima do nível do mar de 10,00m. Valor total de Cz\$ 1.764.922,04. Dotação: 52.01.16.88.521.1002-Verba. 4110.00.N.E.1359/87-SED.

Belem, 18 de setembro de 1987

VISTO: a) José Augusto de C. M. Pombo, Diretor Geral em exercício  
a) Eng.ª Adeline Matus Cavalcanti, Diretor Geral do DERPA.

T.nº 09863 reg.nº 25723 dia 08.10.87

## ANÚNCIOS

SUPERMÁRFRIO TRANSPORTES S/A

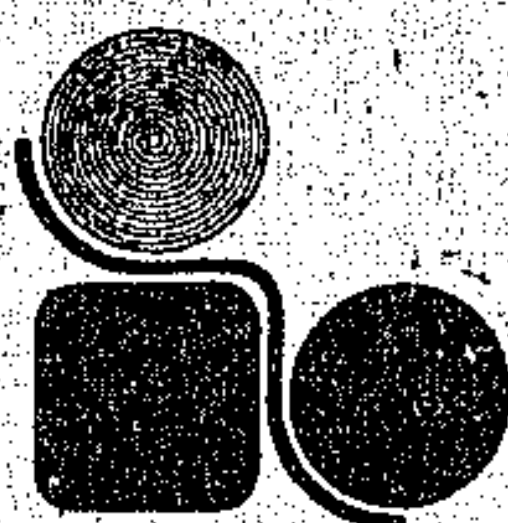
CGC/MF 05.420.088/0001-14

DATA: 29/09/87 - HORA: 10 horas - LOCAL: Sde. Social a Av. Marques de Herval, nº 1.686, na cidade de Belém, Estado do Pará - CONVOCACÃO: Art. 124, § 4º, da Lei nº 6404/76. - QUORUM: Acionistas representando a totalidade do Capital Social. - MESA: presidente, o Sr. Mario Joao Rubin; Secretário, o Sr. Antonio Cesar Rubin. - ORDEM DO DIA: 1) Eleição da Diretoria; 2) Remuneração da Diretoria; 3) Outros assuntos de interesse Social. - DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos, deliberaram os acionistas as matérias da Ordem do Dia, conforme a seguir mencionado: 1) Abstendo-se de votar os legalmente impedidos, foram eleitos para membros da Diretoria, para o biênio 1987 - 1989, os senhores MARIO JOAO RUBIN, Brasileiro, casado, comerciante, RG nº 4.267.592 e CIC nº 041.513.308-44, com escritório a Av. Marques de Herval, nº 1686, na cidade de Belém, Estado do Pará, para Diretor comercial; ABRELLINO ANTONIO RUBIN, Brasileiro, casado, comerciante, RG nº 1.358.834 e CIC nº 073.700.830-04, com escritório a Av. Marques de Herval, nº 1686, cidade de Belém, Estado do Pará, para Diretor Administrativo e para Diretor Financeiro acumultivamente; ANTONIO CESAR RUBIN, Brasileiro, solteiro, maior, RG nº 9.178.693 e CIC nº 090.341.318-31, com escritório a Av. Marques de Herval, nº 1686, cidade de Belém, Estado do Pará, para Diretor de Operações; JOAO CARLOS RUBIN, Brasileiro, solteiro, maior, RG nº 6.921.665 e CIC nº 063.861.708-14, com escritório a Av. Marques de Herval, nº 1686, cidade de Belém, Estado do Pará, para Diretor de Patrimônio; MARIA DE LOURDES MOURÃO RUBIN, Brasileira, casada, comerciante, RG nº 1.438.563 e CIC nº 073.700.830-04 (como dependente) com escritório a Av. Marques de Herval, nº 1.686, cidade de Belém, Estado do Pará, para Diretora de Propaganda e Marketing. 2) Os honorários dos Diretores ora Eleitos, corresponderão ao limite máximo permitido pela Legislação Fiscal vigente, devendo ser levado a conta de despesas gerais. - ENCERRAMENTO: Dada a palavra aos acionistas, nada mais houve a tratar suspendendo-se a assembleia pelo tempo necessário a lavratura desta ata, sob a forma sumária, consoante permissão legal, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos. Belém, 29 de Setembro de 1987. - ass. Mario Joao Rubin, Presidente; Antonio Cesar Rubin, Secretário; Abrellino Antonio Rubin, Joao Carlos Rubin, Maria de Lourdes Mourão Rubin, Mario Joao Rubin. A presente ata e copia fiel da original lavrada no livro próprio.

ANTONIO CÉSAR RUBIN - Secretário-Junta Comercial do Estado do Pará - Certificado o arquivamento sob o número abaixo: 5 OUT 87 001127- Alfredo Coelho - Secretário-Geral.

T.nº 09855 reg.nº 25711 dia 08.10.87





**IMPRESA OFICIAL**

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)

Gabinete do Diretor Presidente .... 226-0078  
Diretoria de Administração ..... 226-1196  
Diretoria de Divulgação ..... 226-0556

Diretor-Presidente  
**PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Diretor-Administrativo  
**HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Diretor Técnico  
**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Chefe da Redação

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na CAPITAL

Trimestral ..... Cz\$ 740,88

Outros Estados e Municípios

Trimestral ..... Cz\$ 1.305,78

Publicações: Página comum, cada centímetro  
Cz\$ 348,00

Preço por página Cz\$ 70.884,00

PREÇO DO EXEMPLAR ..... Cz\$ 10,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 8:00 às 13:00 hs, e das 15:30 às 18:30 hs.,  
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do  
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-  
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-  
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal  
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-  
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-  
buição aos órgãos interessados.

**AGRO - PECUÁRIA RIO CAJARI S/A**  
C.G.C. 04.969.242/0001-49  
**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:  
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, tomou a satisfação de  
submeter ao vosso exame e deliberação, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Finan-  
ceiras, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1986. Estamos à disposição de  
V.Sas. para quaisquer esclarecimentos julgados necessários. Belém - Pa. 29 de maio de 1987.  
Yoshio Miyazaki - Dir. Presidente.

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986**

ATIVO	1.986	1.985	PASSIVO	1.986	1.985
<b>CIRCULANTE</b>	<b>3.635.359</b>	<b>102.859</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>3.582.928</b>	<b>146.739</b>
Caixa/Bancos	56.439	2.146	Dontas a Pagar	3.582.928	146.697
Dontas Receber	3.351.619	4.276	C/Correntes	-	1.042
<b>ESTOQUES</b>	<b>227.301</b>	<b>96.437</b>	<b>PATRIM. LÍQUIDO</b>	<b>10.077.638</b>	<b>6.199.002</b>
Bovinos	226.293	95.429	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>1.200.000</b>	<b>1.120.000</b>
Equinos/Muareas	1.008	1.008	Capital Subscrito	1.200.000	1.200.000
<b>PERMANENTE</b>	<b>10.025.207</b>	<b>6.242.882</b>	(-) Cap. Realizer	-	(80.000)
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>9.313</b>	<b>5.504</b>	<b>RESERVAS</b>	<b>8.877.638</b>	<b>5.079.002</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>10.015.894</b>	<b>6.237.378</b>	C.M.do Capital	4.827.651	2.379.623
Imóveis	9.659.786	6.045.761	Reserv. de Capital	4.051.194	2.866.628
Construções	163.514	96.622	Prejuízos Acumu- lados	( 801.207 )	(167.249)
Embarcações	144.228	85.226			
Móveis/Utens. Inst.	48.366	9.789			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>13.660.566</b>	<b>6.345.741</b>	<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>13.660.566</b>	<b>6.345.741</b>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO NO EXERCÍCIO		DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES	
	1.986	1.985	
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>			<b>ORIGENS</b>
Venda de Búfalos	-	16.500	Resultado do Exerc.
Outras Rec. Operac.	109.711	6.750	(518.171)
(-) Custo Rebanho	-	(1.680)	C.M. Balanço
(-) Imp. s/ vendas	-	( 206 )	221.002
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>109.711</b>	<b>21.364</b>	Integralização/ Aumento de Capital
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>			80.000
Com pessoal	(19.456)	(6.976)	Beiza Imobilizado
Administrativas	(55.409)	(54.037)	337.680
Tributárias	( 2.721 )	( 3.968 )	<b>APLICAÇÕES</b>
Financeiras	( 77 )	( 37 )	Aumento do Imobili- zado
Não Dedutíveis	(37.501)	(10.852)	(24.200)
Ment. Rural	-	(55.673)	Varição do Capital Circulante
Baixa p/Parcamento	( 3.036 )	( 988 )	96.311
Prejuízo Operacional	( 8.489 )	(113.167)	(2.398)
<b>RECT. NÃO OPERACIONAIS</b>			<b>VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</b>
C.M. de Balanço	(221.002)	89.267	ATIVO CIRCULANTE
Perda V. Bens	(288.680)	-	3.635.359
Resultado do Exer- cício	(518.171)	(23.900)	PASSIVO CIRC.
Balanço transcrito a Fl. 257 do Diário nº 011			(3.582.928)
Assinaturas: Yoshio Miyazaki - Diretor Presi- dente, Jorge Miyazaki - Diretor Gerente, Rosa de Fátima Fernandes da Silva - Técnico em Con- tabilidade. CIG 031832032-00 - CRC PA. 3217.			<b>CAPITAL CIRCULANTE</b>
			52.431
			( 43.880 )
			96.311
			<b>DEMONSTRAÇÃO DO PREJUÍZO ACUMULADO</b>
			Saldo em 31.12.85
			(167.249)
			Correção Monetária
			(115.787)
			Prejuízo do Exercício
			(518.171)
			Saldo 31.12.86
			801.207

T.nº09858 reg.nº 25717 dia 08.10.87

**ERRATA DO EXTRATO DA ARCA DE 20.08.1987**  
Agrotau - Agropecuária Rio Taú S.A. - C.G.C. 04.260.725/0001-70 Juçepa 15.300.001.404.  
Lê-se Representante do Finam. Sr. Juvêncio Antônio V. Dias, Diretor Financeiro e Sr.  
Antônio José N. da Silva, Chefe de Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, sendo o  
exercício de subscrição de 1986.

T.nº09862 reg.nº 25722 dia 08.10.87

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**  
Companhia de Capital Aberto  
C.G.C. 04.902.979/0001-44

Ata da 37ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração  
do Banco da Amazônia S.A., realizada no dia 02 de julho de 1987.

**LOCAL, DATA E HORÁRIO:** - Sede do Banco da Amazônia S.A., na Avenida  
Presidente Vargas número 800 (oitocentos), no dia 02 (dois) de julho de 1987  
(mil novecentos e oitenta e sete), às 10:00 (dez) horas. **QUORUM:** - presen-  
tes os Conselheiros José Matias Pereira, Presidente, José Monteiro de Carvalho,  
representante dos acionistas minoritários, José Queiroz Carvalho,  
representante dos empresários brasileiros e os senhores Augusto Barreira Pe-  
reira, Edison Luiz de Araújo, Juvêncio Antônio Vergolino Dias e Luiz Estanislau  
Pinheiro Lobão, Diretores, Newton Moreira Sampaio e Claudionor da Anuncia-  
ção Abreu Nogueira, Consultor Técnico e Chefe do Departamento Financeiro do  
Banco respectivamente. **ORDEM DO DIA:** - Exposição sobre a situação  
econômico-financeira do Banco e a apreciação das seguintes proposições, to-  
das de 01 (um) de julho de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete), do Con-  
selheiro José Matias Pereira: 1) CA-87/08 (oitenta e sete barra zero oito), sobre a  
desativação da Agência de Porto Trombetas, no Estado do Pará; 2) CA-87/09  
(oitenta e sete barra nove), sobre a alienação do imóvel de propriedade do  
Banco em Salvador, na Bahia; 3) CA-87/10 (oitenta e sete barra dez), sobre a  
alienação, em concorrência pública, a doação de equipamentos de uso, pertencen-  
tes à extinta agência de Barcelos, no Estado do Amazonas; 4) CA-87/11  
(oitenta e sete barra onze), sobre a adoção de critérios de concessão e utiliza-  
ção de férias da Diretores do Banco; 5) CA-87/12 (oitenta e sete barra doze),  
sobre a alienação de bem imóvel do Banco, em Barcarena, neste Estado; 6)  
CA-87/13 (oitenta e sete barra treze), sobre a alienação de bem imóvel do  
Banco, em Castanhal, neste Estado, e 7) CA-87/14 (oitenta e sete barra qua-  
torze), sobre reajustamento do valor contratado de serviços de auditoria exter-  
na. **DELIBERAÇÕES:** - Foram aprovadas todas as proposições constantes da  
pauta e fixada, para o dia 31 (trinta e um) de agosto de 1987 (mil novecentos e  
oitenta e sete), a data de encerramento da Agência de Porto Trombetas. Quan-  
to à exposição sobre a situação econômico-financeira do Banco, foi, pelo Sr.  
Diretor Financeiro, Dr. Edison Luiz de Araújo, e pelo Dr. Claudionor da Anuncia-  
ção Abreu Nogueira, Chefe do Departamento Financeiro, demonstrada aos  
senhores Conselheiros, com o auxílio de mapas e textos impressos, a excelen-  
te liquidez e o fortalecimento patrimonial da Instituição no semestre ora findo,  
mercê da definição de duas grandes políticas de impacto sobre o desempenho  
do Estabelecimento: a política de alocação de recursos, que visou a maturida-  
de financeira da empresa, ao promover o ordenamento das aplicações em  
harmonia estrita com o perfil dos recursos disponíveis e a política de fixação  
de taxas, com o consequente fortalecimento econômico da empresa, pela utili-  
zação de taxas reais, com a prática de "spread" positivos, a nível de preço  
financeiro. Os senhores Conselheiros solicitaram diversos esclarecimentos a  
propósito da matéria, declarando-se, afinal, satisfeitos com a exposição e pa-  
rabenizando a Diretoria do Banco e seu funcionalismo, pelo tanto que alcança-  
ram. O Conselheiro José Matias Pereira agradeceu pelas referências elogiosas,  
ressaltando que diretores e funcionários têm procurado fazer o melhor, quan-  
to estejam na expectativa da nomeação do Sr. Presidente, uma vez que, pelo  
curto período em que os diretores desempenham a presidência, por força  
de rodízio semanal, algumas decisões estratégicas podem deixar de ser toma-  
das. **ENCERRAMENTO:** - Espelada a pauta dos trabalhos, a reunião foi sus-  
pensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada confor-  
me, foi assinada pelos Conselheiros presentes à reunião e por mim, Wilson  
Augusto da Carvalho, Secretário do Conselho, que a lavrei, Belém (PA), 02 de  
julho de 1987. (a) José Matias Pereira, Cezias Monteiro Rodrigues e José Quei-  
roz Carvalho. Conforme o original, lavrado no livro próprio. Belém, 02 de jul-  
ho de 1987. Wilson Augusto de Carvalho OAB-PA-W-33 CPF-000.471.632-91. Juri-  
ta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento  
sob o número abaixo: - 4 SET 87 001999. Alfredo Coelho - Sec. Geral.

EXT.nº 10933 reg.nº 25714 dia 08.10.87

**ERRATA**

Na "Ata em forma de Sumário da Assembléia de Cons-  
tituição da Jarl Energética S.A. - JESA", publicada

neste Diário Oficial, no dia 02 de outubro passado,  
houve uma incorreção no nome de uma das empresas  
que assinam. Assim sendo, retificamos, agora: Onde  
lê-se "CAULIN DA AMAZÔNIA S.A. - CADAN", lê-se  
"CAULIM DA AMAZÔNIA S.A. - CADAN".

EXT.nº10912 reg.nº 25660 dia 02.10.87

**MOLLER S/A. CÔM. E REPRESENTAÇÕES (EM LIQUIDAÇÃO)**  
C.G.C. 04.895.272/0001-58  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas desta Empresa, para se reunirem em Assen-  
bléia Geral Extraordinária, à Travessa Campos Sales, 53 sala 401 nesta cidade, às 10:00  
horas, para deliberarem sobre a liquidação definitiva da Sociedade. Belém 08.10.87.  
Maria Helena Moller Steffen - liquidante.

T.nº09866 reg.nº 25727 dia 08.10.87

**RESUMO DA IGREJA EVANGÉLICA CRISTO É VIDA**

É constituída por tempo indeterminado e com no. limitado de membros; é uma asso-  
ciação religiosa, sem fins lucrativos, com sede e fôro nas cidades de Santarém, estado do  
Pará, Centro; tem por fim pregar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, reunir-se pa-  
ra cultuar a Deus e estudar a Bíblia. Seu patrimônio: formado por bens móveis e imóveis  
que já possui e que venham a possuir por doação, legados, compra e venda e quaisquer  
outros meios legais, e esses bens serão empregados exclusivamente para a realização de  
seus fins. A administração será exercida por um Conselho que elegerá uma Diretoria que  
será representada pelo seu Presidente. Santarém, 30/08/987. Sílas Ferreira Brum. - Pre-  
sidente.

T.nº09866 reg.nº 25728 dia 08.10.87

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR QUO-  
TAS DE RESPONSABILIDADE LTDA. "FAZENDA SÃO JOÃO LTDA." EM SOCIE-  
DADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO, SOB A DENOMINAÇÃO "FAZEN-  
DA SÃO JOÃO S/A", REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1987.**

Aos 31 dias do mês de agosto de 1987, às 11:00 horas, nesta Cidade de Belém, Pará, na  
Travessa Castelo Branco, nº 1764, pessoalmente convocados reuniram-se em Assembléia  
Geral, NIRCE GÖES DE OLIVEIRA, casada, do lar, CIG nº 010.278.912-68, PAULO  
SÉRGIO MOUTINHO DE OLIVEIRA, casado, engenheiro civil, CIG nº 000.873.352-04,  
LUIZ CLÁUDIO GÖES DE OLIVEIRA, casado, médico veterinário, CIG nº  
174.084.902-72, ANA CRISTINA GÖES DE OLIVEIRA, casada, desenhista, CIG nº  
172.541.752-91, neste ato representados por seu procurador PAULO SÉRGIO COUTI-  
NHO DE OLIVEIRA, PAULO SÉRGIO GÖES DE OLIVEIRA, casado, industrial, CIG nº  
094.616.472-04, FRANCISCO COUTINHO DE OLIVEIRA, solteiro, universitário, CIG  
nº 129.119.412-68, neste ato representado por seu procurador PAULO SÉRGIO COUTI-  
NHO DE OLIVEIRA, já qualificado, todos brasileiros, domiciliados em Belém, e  
NORTOP - NORTE TOPOGRAFIA LTDA., CIG/MF nº 05.856.745/0001-70, com en-  
dereço nesta Cidade, através de seu representante legal, sendo os presentes os únicos  
quotistas da sociedade denominada "FAZENDA SÃO JOÃO LTDA.", contrato social na JU-  
CEPA sob o nº 489/67, última alteração datada de 02/06/87, e arquivada sob o nº  
001741. Congregados os sócios, foi aclamado Presidente da Mesa o quotista PAULO SER-  
GIO COUTINHO DE OLIVEIRA, que convidou a mim, LUIZ CLÁUDIO GÖES DE OLI-  
VEIRA, para secretariar os trabalhos, o que aceitei. Aberta a sessão pelo Senhor Presi-  
dente, este expôs a finalidade de Assembléia, que como era do conhecimento e vontade dos  
presentes, tinha por objetivo a transformação da sociedade por quotas de responsabilidade  
limitada "FAZENDA SÃO JOÃO LTDA.", em sociedade anônima de capital autorizado  
bem como outras deliberações pertinentes à transformação. Em seguida, considerando os  
créditos em conta corrente dos quotistas e também a valorização dos ativos sociais, con-  
forme apurado através dos demonstrativos contábeis correspondentes, decidiram os sócios  
aumentar o capital social da "FAZENDA SÃO JOÃO LTDA.", atizando consequente-  
mente o contrato da sociedade em sua cláusula terceira, que passa a ter a seguinte  
redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - O capital da sociedade é de Cz\$ 5.726.978,00  
(CINCO MILHÕES SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E  
OITO CRUZADOS), representado por 5.726.978 (CINCO MILHÕES SETECENTAS E  
VINTE E SEIS MIL E NOVECENTAS E SETENTA E OITO) quota indivisíveis em  
relação à sociedade, com valor nominal e unitário de Cz\$ 1,00 (UM CRUZADO) cada  
uma e distribuídos entre os sócios quotistas da forma que segue: a) NORTOP - NORTE  
TOPOGRAFIA LTDA., 4.601,025 quotas, com valor total de Cz\$ 4.601,025,00 (QUA-  
TRO MILHÕES SEISCENTOS E UM MIL E VINTE E CINCO CRUZADOS), sendo a  
parcela subscrita e integralizada neste ato (Cz\$ 3.510,025,00 - TRÊS MILHÕES, QUI-  
NHENTOS E DEZ MIL E VINTE E CINCO CRUZADOS) proveniente de créditos do  
quotista em conta corrente (Cz\$ 3.117,903,00 - TRÊS MILHÕES CENTO E DEZESSE-  
TE MIL E NOVECENTOS E TRÊS CRUZADOS) e reserva para aumento de capital



(Cz\$ 391.122,00 - TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E CENTO E VINTE E DOIS CRUZADOS); PAULO SÉRGIO COUTINHO DE OLIVEIRA 368.888 quotas, com valor total de Cz\$ 368.000,00 (TREZENTOS E SESENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E OITO CRUZADOS), sendo a parcela ora subscrita e integralizada proveniente de créditos por quotistas em conta corrente (Cz\$ 23.075,00 - TRINTA E TRÊS MIL E TRÊS MIL E SESENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E TRÊZE CRUZADOS); PAULO SÉRGIO GÓES DE OLIVEIRA 213.813 quotas, com valor total de Cz\$ 213.813,00 - DUZENTOS E TRÊZE MIL E OITOCENTOS E TRÊZE CRUZADOS), sendo a parcela ora subscrita e integralizada proveniente de créditos por quotistas em conta corrente (Cz\$ 78.000,00 - SETENTA E OITO MIL CRUZADOS) e reserva para aumento de capital (Cz\$ 35.813,00 - TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E TRÊZE CRUZADOS); NÍRCE GÓES DE OLIVEIRA 135.813 quotas, com valor total de Cz\$ 135.813,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E TRÊZE CRUZADOS), sendo a parcela ora subscrita e integralizada proveniente de reserva para aumento de capital (Cz\$ 35.813,00 - TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E TRÊZE CRUZADOS); ANA CRISTINA GÓES DE OLIVEIRA 135.813 quotas, com valor total de Cz\$ 135.813,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E TRÊZE CRUZADOS), sendo a parcela ora subscrita e integralizada proveniente de reserva para aumento de capital (Cz\$ 35.813,00 - TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E TRÊZE CRUZADOS); FRANCISCO COUTINHO DE OLIVEIRA 135.813 quotas, com valor total de Cz\$ 135.813,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E TRÊZE CRUZADOS), sendo a parcela ora subscrita e integralizada proveniente de reserva para aumento de capital (Cz\$ 35.813,00 - TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E TRÊZE CRUZADOS); LUIZ CLAUDIO GÓES DE OLIVEIRA 135.813 quotas, com valor total de Cz\$ 135.813,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E TRÊZE CRUZADOS), sendo a parcela ora subscrita e integralizada proveniente de reserva para aumento de capital (Cz\$ 35.813,00 - TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E TRÊZE CRUZADOS).

Em seguida, decidiram os sócios, todos presentes, transformar a "FAZENDA SÃO JOÃO LTDA.", por este mesmo instrumento, em sociedade anônima de capital autorizado, sob a denominação de "FAZENDA SÃO JOÃO S/A", com os mesmos objetivos, em seleção de personalidade em sua personalidade jurídica, titular dos mesmos ativos e passivos existentes, sendo que distribuições das ações no Capital Integralizado, observará a proporção existente atualmente entre os quotistas, correspondendo a cada nova ação ordinária a Cz\$ 1,00 (UM CRUZADO), isto é, a 01 (UMA) quota no valor de Cz\$ 1,00 (UM CRUZADO). O Capital Autorizado será o previsto nos Estatutos Sociais, os quais conterão as demais normas que regerem os destinos e objetivos da Sociedade. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou a manifestação dos presentes, que aprovaram e ratificaram tudo que foi declarado, sem quaisquer restrições. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente determinou que fosse feita a leitura do Projeto dos Estatutos Sociais, depois do que o declarou em discussão, como ninguém se manifestasse, declarou-o em votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade. Proclamou o Sr. Presidente, então, legalmente transformada a antiga sociedade por quotas de responsabilidade limitada "FAZENDA SÃO JOÃO LTDA.", em sociedade anônima de capital autorizado, sob a denominação de "FAZENDA SÃO JOÃO S/A", bem como paravados e desde logo vigentes os Estatutos Sociais que regerem o seu funcionamento, do seguinte teor: - "FAZENDA SÃO JOÃO S/A" - ESTATUTOS SOCIAIS - Capítulo I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO - Art. 1º. - sob a denominação de "FAZENDA SÃO JOÃO S/A", fica transformada em sociedade anônima de capital autorizado a sociedade que se denominava "FAZENDA SÃO JOÃO LTDA.", a qual passa a reger-se por estes Estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º. - a sociedade tem por objeto a exploração da atividade agropecuária, em todos os seus aspectos, podendo também a critério do Conselho de Administração, dedicar-se a outras atividades de comércio ou indústria, bem assim participar do capital de outras sociedades, como sócia, quotista ou acionista. Art. 3º. - A sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Travessa Castelo Branco, no 1764, com filial no Município de Muaná, Estado do Pará, cabeceira do Rio Tauá, podendo, ainda por decisão do Conselho de Administração, manter e extinguir filiais, escritórios, armazéns, depósitos e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, observadas as prescrições legais em vigor, inclusive quanto aos destaques necessários do partes do Capital Social. Art. 4º. - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. Art. 5º. - O Capital Social autorizado é de Cz\$ 1.500.000,00 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZADOS), dividido em 750.000 ações ordinárias, 750.000 ações preferenciais, todas nominativas, do valor nominal de um cruzado (Cz\$ 1,00) cada uma. § 1º. - Não se aplica ao Capital da sociedade o limite de 2/3 (dois terços) de ações preferenciais sobre o total de ações emitidas, em decorrência do disposto no art. 299, da Lei no. 6.404/76. § 2º. - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um (01) voto nas deliberações da Assembleia Geral, admitida a representação por procurador legalmente habilitado, na forma do art. 126, § 1º, da Lei no. 6.404/76. § 3º. - as ações preferenciais cuja subscrição e integralização somente se fazem com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, serão temporariamente intransferíveis obedecendo a sistemática legal e terão participação integral nos resultados, nos termos do § 2º, do Art. 8º, do Decreto-Lei no. 1.376/74. § 4º. - As ações preferenciais não darão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral e nem direito de preferência para subscrição de novas ações, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 5º, § 2º. - As ações preferenciais não serão convertidas em ações ordinárias. Art. 6º. - O Capital Subscrito e Integralizado da sociedade é o de Cz\$ 5.726.978,00 (CINCO MILHÕES SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO CRUZADOS), representado por 5.726.978 (CINCO MILHÕES SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL E NOVECENTAS E SETENTA E OITO) ações ordinárias, com valor nominal de Cz\$ 1,00 (UM CRUZADO) cada uma, sendo dividido entre os acionistas da seguinte forma: a) NORTOP - NORTE TOPOGRAFIA LTDA. 4.601.025 ações ordinárias; PAULO SÉRGIO COUTINHO DE OLIVEIRA 368.888 ações ordinárias; PAULO SÉRGIO GÓES DE OLIVEIRA 213.813 ações ordinárias; NÍRCE GÓES DE OLIVEIRA 135.813 ações ordinárias; FRANCISCO COUTINHO DE OLIVEIRA 135.813 ações ordinárias; e LUIZ CLAUDIO GÓES DE OLIVEIRA 135.813 ações ordinárias. Art. 7º. - As ações serão representadas por títulos simples ou múltiplos, denominados cada um deles "Certificados de Ações", assinados por dois (02) Diretores, observadas as disposições legais pertinentes. Art. 8º. - Os aumentos de capital, dentro do limite autorizado no art. 5º, destes Estatutos, serão procedidos por decisão do Conselho de Administração. CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL. Art. 9º. - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, para os fins previstos em lei, dentro dos cento e vinte (120) dias subsequentes ao encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que houver necessidade ou conveniência para a sociedade. Art. 10 - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração e, nos casos previstos em Lei, por qualquer Diretor, ou por qualquer acionista ou grupo de acionistas. Parágrafo Único - As reuniões de Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta ou impedimento, por quem o Plenário designar. CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO. Art. 11 - A sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, com as atribuições previstas em Lei e nestes Estatutos. Seção I - Conselho de Administração. Art. 12 - O Conselho de Administração, será constituído de três (03) membros efetivos, todos acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral. § 1º. - O mandato dos Membros do Conselho de Administração será de três (03) anos, podendo haver reeleição, e será sempre extensivo até a Assembleia Geral que deve tratar da nova eleição de seus componentes. § 2º. - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo no Livro de Atas de Reuniões do mesmo Conselho. § 3º. - O Conselho de Administração terá um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário, designado pela Assembleia Geral que os eleger, os quais se substituirão entre si, quando necessário, e automaticamente, nessa ordem. § 4º. - O Conselho de Administração reunir-se-á: a) Por iniciativa de qualquer um de seus Membros; b) A pedido justificado da Diretoria; c) Sempre que lhe forem encaminhados assuntos de sua competência, encaminhamento esse que deverá ser feito por cópia ou fotocópias distintas para cada um dos Conselheiros. § 5º. - O Conselho de Administração poderá reunir-se com a presença de pelo menos dois (02) de seus Membros, deliberando sempre, por maioria de votos. § 6º. - O Presidente do Conselho de Administração exercerá os votos de quantidade e qualidade. Art. 13 - São atribuições do Conselho de Administração: a) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; b) Eleger os membros da Diretoria, bem como destituí-los se julgar conveniente aos interesses sociais; c) Convocar a Assembleia Geral, tanto em caráter ordinário como extraordinário; d) Fiscalizar a Gestão da Diretoria, com a faculdade de examinar atos de alguma forma relacionados com os negócios sociais; e) Deliberar sobre a emissão de novas ações, dentro do limite do Capital Social Autorizado, fixando-lhes a natureza, classe, quantidade e valor de subscrição e forma de integralização; f) Autorizar qualquer ato que implique em alienar ou onerar bens imóveis, ainda que em garantia de empréstimos ou financiamentos; g) Praticar os demais atos previstos em Lei ou nestes Estatutos. Seção II - Diretoria. Art. 14 - A Diretoria será constituída de 03 (três) Membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, e designados como Diretor-Presidente, Diretor-Superintendente e Diretor-Administrativo. § 1º. - Os Diretores eleitos tomarão posse de seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos no Livro de Atas de reunião da Diretoria. § 2º. - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos podendo haver reeleição. § 3º. - Nos casos de ausência ou impedimento, de qualquer dos Diretores, será esse substituído no exercício de suas atribuições por outro Membro da Diretoria, designado por esta, que passará a acumular. § 4º. - Vagando qualquer cargo de Diretor, será convocado o Conselho de Administração para proceder à eleição do substituto, o qual completará o mandato de seu antecessor. Art. 15 - Compete a qualquer dos Diretores, em conjunto ou separadamente, representar a sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extra judicialmente, podendo cada um deles usar a denominação social e com plenos poderes para administrar a sociedade. - A Diretoria poderá gravar ou alienar bens imóveis sem prévia autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração desde que, no ato, seja representada por dois Diretores que assinarem, neste caso, em conjunto. Art. 16 - Compete ao Diretor-Presidente: a) Presidir as Reuniões de Diretoria, orientar os negócios sociais, inspecionar as atividades dos demais Diretores a exercer atos e atribuições a eles inerentes; b) Exercer outras atividades ou encargos que lhe sejam atribuídos pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria. Art. 17 - A Diretoria repartirá entre os demais Diretores as respectivas atribuições, em tudo observadas as determinações estatutárias e as orientações do Conselho de Administração. Art. 18 - É vedado o uso da denominação social na emissão, aceitação ou aval de título de mero favor ou na outorga de fiança ou qualquer obrigação desse gênero em benefício de terceiros, ainda que acionistas, importando a inobservância desta proibição na responsabilidade pessoal e exclusiva dos Diretores que a infringirem, salvo se tal obrigação for contraída em condições adjecta de ato relacionado com os objetivos sociais. Art. 19 - Pelos serviços de administração da sociedade, os Membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão os honorários que forem fixados pela Assembleia Geral, para cada período de doze (12) meses. Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto neste artigo, será lícito à Assembleia Geral, a qualquer tempo, reajustar os honorários dos Membros do Conselho de Administração e a Diretoria, tendo em vista os

valores vigentes no mercado. CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS - Art. 20 - O Exercício Social será encerrado a trinta e um de dezembro de cada ano civil. Art. 21 - No encerramento de cada Exercício Social, serão elaboradas as seguintes demonstrações financeiras observadas as disposições legais pertinentes: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados; c) Demonstração do resultado do Exercício; d) Demonstração das obrigações e aplicações de recursos. Art. 22 - Do Lucro Líquido do Exercício Social serão destinados cinco por cento (5%) para o pagamento de Reserva Legal, na forma do art. 193 da Lei no. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, até que o respectivo montante atinja o limite máximo de vinte por cento (20%) do Capital Social. Parágrafo Único - Uma vez atendidas as prescrições legais e as determinações destes Estatutos, poderá a Assembleia Geral criar outras reservas ou provisões, bem como deliberar sobre o aumento do Capital Social, mediante a incorporação de valores mantidos em Contas de Reservas. Art. 23 - Do Lucro Apurado em cada Exercício, vinte e cinco por cento (25%) serão destinados aos acionistas, como dividendos, na proporção das ações que possuírem, podendo esse montante ser ajustado para mais, na quantidade que se tornar necessária para facilitar a distribuição a ser feita. § 1º. - A importância referida neste artigo será contabilizada, no encerramento do Exercício Social, como dividendos a pagar e transferida para as Contas Individuais dos acionistas a data da realização da Assembleia Geral Ordinária. Art. 24 - Os valores devidos na forma do parágrafo precedente, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral Ordinária, serão pagos aos acionistas em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de trinta (30) dias contados a data da realização da dita Assembleia Geral Ordinária que ocorrer a aprovação das contas do Exercício encerrado. § 2º. - Nenhum dividendo será pago ou creditado quando o lucro apurado tenha que absorver prejuízos de exercícios anteriores. § 3º. - Os dividendos previstos neste artigo não serão distribuídos no exercício social em que a Diretoria Informar à Assembleia Geral Ordinária serem os mesmos incompatíveis com a situação financeira da sociedade. § 4º. - Os dividendos que deixarem de ser distribuídos nos termos do parágrafo anterior serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos subsequentes deverão ser pagos aos acionistas tão logo permita a situação financeira da sociedade. Art. 25 - Do lucro apurado em cada exercício social, depois de tomadas as providências legais e destacadas as reservas autorizadas por estes Estatutos, poderá a Assembleia Geral Ordinária destinar uma parte para gratificar os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, deferindo-lhes as importâncias que caberão a cada um deles. § 1º. - O montante referido neste artigo não poderá exceder a dez por cento (10%) do lucro líquido do Exercício, nem ao total das remunerações atribuídas aos membros Conselheiros e Diretores durante o Exercício encerrado. § 2º. - Este valor será pago em dinheiro líquido apurado no Exercício depois de deduzidos os prejuízos acumulados e provisão para o imposto de renda. Art. 25 - Depois de deduzidas as importâncias disciplinadas neste Capítulo, se houver saldo positivo de lucros no Exercício encerrado ou de Lucro Acumulado, a Assembleia Geral Ordinária poderá deliberar sobre a distribuição desse mesmo saldo como bonificação em dinheiro aos acionistas; se não o fizer, ou se fizer por parte, o saldo não utilizado poderá ser mantido em Conta "Lucros Suspensos" ou ainda aproveitados para aumento do Capital Social, neste último caso por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária. Art. 26 - Será facultado o Levantamento de Balanços Intermediários, para verificação de Saldos de Lucros Acumulados ou Reservas destinadas do Capital Social. Parágrafo Único - O Levantamento de balanços Intermediários em nada prejudicará a apuração dos resultados finais de cada Exercício, para os efeitos destes Estatutos e da legislação fiscal em vigor. CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 27 - A sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido em lei. Parágrafo Único - Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembleia Geral nomeará um dos Diretores para atuar como Liquidante. Art. 28 - Poderá a sociedade, mediante resolução da Assembleia Geral, com aprovação de acionistas que representem mais da metade do Capital Social com direito a voto: a) transformar-se; b) Incorporar outras empresas; c) Ser incorporada ou outras empresas; d) Cindir-se em duas ou mais empresas; e) Fundir-se com outras empresas. Art. 29 - A Assembleia Geral que aprovar estes Estatutos elegerá, também, os Membros do Conselho de Administração e da Diretoria, cujo mandato vigorará pelos prazos previstos nestes Estatutos. Art. 30 - Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados e decididos de acordo com a legislação em vigor. Concluída a leitura do texto estatutário, o Sr. Presidente anunciou que seria realizada a eleição do Conselho de Administração, cumprindo ao preceito do art. 29 dos mesmos Estatutos. Procedida a votação, verificou-se que foram eleitos, por unanimidade, para compor o referido Conselho: Presidente - PAULO SÉRGIO COUTINHO DE OLIVEIRA; Vice-Presidente - NÍRCE GÓES DE OLIVEIRA; Secretária - FRANCISCO COUTINHO DE OLIVEIRA. Proclamado o resultado da eleição, o Sr. Presidente solicitou a manifestação dos membros e honorários dos Membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Sociedade, para vigência até a data da realização da próxima Assembleia Geral Ordinária. Discutida a matéria, decidiu o Plenário fixar os honorários anuais e globais de Cz\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZADOS) para os Membros da Diretoria e do Conselho de Administração. Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu que o Conselho de Administração passaria a eleger os Diretores, sendo eleitos na forma do art. 13. Item "b", do Estatuto, o Sr. PAULO SÉRGIO COUTINHO DE OLIVEIRA, para o cargo de Diretor-Presidente, e o Sr. LUIZ CLAUDIO GÓES DE OLIVEIRA, para o cargo de Diretor-Superintendente, e o Sr. PAULO SÉRGIO GÓES DE OLIVEIRA, para o cargo de Diretor-Administrativo. O Sr. Presidente, a seguir, franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, suspendeu os Trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos Trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que val assinada pelo Presidente por mim Secretário, que a fiz lavrar, e pelos demais acionistas. Belém, 31 de agosto de 1987. NÍRCE GÓES DE OLIVEIRA; PAULO SÉRGIO COUTINHO DE OLIVEIRA; LUIZ CLAUDIO GÓES DE OLIVEIRA; ANA CRISTINA GÓES DE OLIVEIRA; PAULO SÉRGIO GÓES DE OLIVEIRA; FRANCISCO COUTINHO DE OLIVEIRA; NORTOP - NORTE TOPOGRAFIA LTDA. EXT.nº10937 reg.nº25726 dia08.10.87

ENISA-ENGENHARIA E INDÚSTRIA S/A  
C.E.C. (MF) Nº 05.003.241/0001-65  
CAP.AUT. Cz\$ 100.000.000,00  
CAP.SUBS. Cz\$ 22.764.613,00  
CAP.INT. Cz\$ 22.764.613,00

Extrato da Ata de Ass.Geral Extraordinária, em 02.10.87, às 18 hs. na sede social sito a Rua. Coqueiros, 500 Km 5, reuniram-se os Srs. Acionistas da ENISA-ENG.IND.S/A, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aumento do Cap.Autorizado nos termos do Art. 45 da Lei 4728 de 14/07/65 e Art.168 da Lei 6404, de 15/12/76, para alteração do Art.5º do Estatuto que terá a seguinte redação: "Art.5º O Cap.Aut. da sociedade é de Cz\$ 100.000.000,00, sendo 40.000.000 de Ações Ord. e 60.000.000 de Ações Pref.nominativas, as quais serão emitidas em favor do Fundo de Inv.da Amazônia-FINAM. b) Deliberar sobre emissão dentro dos limites do Cap.Aut. de 4.304.000 Ações ordinativas e serem subsc. com rec.dos Srs.Acionistas e 10.960.000 Ações Pref.nom. a serem subscritas com rec.do Fundo de Inv.da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cz\$ 1,00 (um cruzado) cada, totalizando Cz\$15.344.000,00, devendo ser autorizada pela Sup.de Des.da Amazônia SUDAM, conf. 6503751/87 de 29.09.87. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição acima, conf. Bol.de Subs. de 05.10.87, assinado pelos Srs. CURSINO S. LOBATO e AN-DRE JAIR G LOBATO, rep.de Empresa, pelo Sr. Juvencio Antonio Dias, Dir. Financeiro e Antonio José Nunes da Silva, Chefe de Dep. Inc. Fiscal e Ações, representando o FINAM. Referida Ata - foi encerrada em 05/10/87, tendo o seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 002146 de 07.10.87. Socorro Soares, Sec.Geral. T.nº09865 reg.nº25725 dia08.10.87

**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
Primeiro T.A. ao contrato em 20/01/87, para Const. de 01 Delegacia de Polícia com 02 Xadrezes, na Vila de Ulianópolis Km 1566 Rtd.Br Olo-Peregrinas, Prorrogação: O prazo de entrega da obra que tenderá no dia 27.04.87, fica prorrogado para o dia 30.10.87. Cláusula Múltipla: Todas previstas no instrumento do contrato principal, Belém, 24.04.87, Ass.: P/SEMP-Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira e p/ Lima Livral Anello de Barros Ferreira. T.nº09864 reg.nº 25724 dia08.10.87

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra com vista ao dr. Pedro B. Pinheiro Filho, advogado da Agravada MINERAÇÃO ANANAQUARA S/A, o Agravado de Instrumento contra si interposto por Colendo Supremo Tribunal Federal, por CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE (advogados Oswaldo Trindade e

Maria de Nazare Magalhães), a fim de indicar peças para traslado, se assim desejar, e oferecer contra minuta, no prazo legal, contado da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 02 de outubro de 1987.

WILSON RABELO - Escrivão  
EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com vista ao dr. Pedro B. Pinheiro Filho, advogado da Arguida MINERAÇÃO ANANAQUARA S/A, a Arguida de Relevância de Questão Federal suscitada ao Colendo Supremo Tribunal Federal, pela Arguente CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE, (adv. Oswaldo Trindade e Maria de Nazare Magalhães), a fim de oferecer resposta, no prazo legal, contado da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 02 de outubro de 1987.

WILSON RABELO - Escrivão  
EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com vista ao doutor Flávio Maroja, advogado do Recorrido, o Recurso Extraordinário com Arguição de Relevância, interposto por MUSGO VERDE AMBIENTE LTDA. (Advogado Ademir Kato) contra DOROTHÉA BAENA DE MELO e outros, a fim de ser impugnado no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 05 de outubro de 1987

(G. R. nº 19791) WILSON RABELO - Escrivão

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS  
Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas foi designado o dia 14 de outubro de 1987, para julgamento dos seguintes feitos:

- MANDADO DE SEGURANÇA- Capital
- REQTE- RODOBENS S/A-Administração e Participação (adv. Raul Luiz F. Filho)
- REQDA- A Juíza de Direito da 13ª Vara Cível
- RELATOR- Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira
- IDEM, IDEM, IDEM
- REQTE- RODOBENS S/A-Administração e Participações (adv. Raul Luiz Ferraz Filho)
- REQDA- A Juíza de Direito da 13ª Vara Cível
- RELATOR- Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira
- IDEM, IDEM, IDEM
- REQTE- Mario Magalhães-Silva (adv. Roberto Bezerra e João Roberto P. Maia B.)
- REQDA- A Juíza de Direito da 7ª Vara Cível
- RELATOR- Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira
- IDEM, IDEM, IDEM
- REQTE- João Malato dos Santos e outros (adv. Amadeu Bogéa)
- REQDA- A Juíza de Direito da Comarca de Marabá
- RELATOR- Exmo. Sr. Des. Steleco dos Santos Menezes
- IDEM, IDEM, IDEM
- REQTE- IRNALDO BATA DA COSTA (adv. Miguel Brasil Cunha)
- REQDO- O Juiz de Direito da 12ª Vara Cível
- RELATOR- Exmo. Sr. Des. Steleco dos Santos Menezes
- IDEM, IDEM, IDEM
- REQTE- Manoel Lopes Rodrigues (adv. Flávio de Carvalho Maroja)
- REQDA- A Juíza de Direito da 1ª Vara Cível
- RELATOR- Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 6 de outubro de 1987.

LUIS FARIA  
SECRETÁRIO DO TJE. (G. R. nº 19809)

Deram entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça e foram entregues nestas datas pelo Dr. Luis Faria, Secretário, ao dr. Gengis Freire, Sub-Secretário para distribuição os seguintes feitos:

- em- 18.9.87
- APELAÇÃO CÍVEL - Capital
- APTE- Ceiso Diogo Couceiro (adv. Fernando Alves Soares)
- Apdo- Joaquim Maranhão de Queiroz (adv. Arthur Ramos)
- Em- 22-9-87
- APELAÇÃO PENAL - PARAGOMINAS
- APPE- Alderico Ribeiro da Silva (adv. Licurgo de F. Peixoto)
- APDA- A Justiça Pública
- APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO - Capital



RECTE/APDO- José Maria Malcher Lobato (adv. Luis Roberto Meira)  
 APTE/RECDO- Rodovias Sententriônicas Brasileiras LTDA e N.C. Borges (adv. Desudedith Brasil e Mario Olivar Brandão da Costa)  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO - Capital  
 AGVTE- Maria de Belém Marques Paraguassú Representada s/Francisco Inocencio Martyres Coelho Jr. (adv. Desudedith F. Brasil)  
 " - Inocencio Martyres Coelho (adv. Flavio Maroja)  
 APDOS- Os mesmos  
 APELAÇÃO PENAL - Capital  
 APTE- Laercio Wilson Barbalho (adv. Camilo Eliezer Lopes)  
 APDO- Humberto Rocha Cunha (adv. Egydio Sales Filho)  
 APELAÇÃO CÍVEL- Capital  
 APTE- Secretário de Estado de Educação (adv. Elody N. Alencar)  
 APDA- Maria Lucia B. de Albuquerque (adv. Francisco Brasil Filho)  
 Em- 23.9.87  
 APELAÇÃO CÍVEL - Capital  
 APTE- Zelia Sqnto Franco e outros (adv. José A. Cavalcante)  
 APDO- Osvaldo Ranieri Bastos (adv. José Luiz Silva)  
 Em- 23.9.87  
 RECURSO EX-OFFICIO DE H.CORPUS - CAPITAL  
 RECTE- Juiz da 8ª vara Penal  
 RECDO- Raimundo Pantoja Serrão  
 " - Edivaldo Fialho Furtado  
 " - Mauricio Silva Pereira  
 " - Paulo Roberto Pires da Costa  
 " - Antenor Araújo Ferreira  
 " - Gilvan Boulhosa Ramos  
 " - Antonio Franco Sardo Leão  
 Adalberto Franco Sardo Leão  
 " - Ena Maria Colares Souza e Jacira da Silva Souza Santos

APELAÇÃO CÍVEL - BREVES  
 APTE- Juscelino Nunes Alves (adv. Vivaldo Machado de Almeida)  
 APDO- Municipio de Breves-Prefeito Municipal (adv. Maria Leopoldina Arafan)  
 IDEM, IDEM  
 APTE- Juscelino Nunes Alves (adv. Vivaldo Machado de Almeida)  
 APDO- Gervásio Bandeira Ferreira (adv. Maria Leopoldina Arafan)  
 Em 24.9.87  
 APELAÇÃO CÍVEL- Capital  
 APTE- Espólio de Maria do Carmo Sá Dias Lamego (adv. Cezar Martyres)  
 APDO- Manoel Antonio da Silva Braga (adv. nt)  
 IDEM, IDEM, IDEM- Capital  
 APTE- Kojo Otsuiki (adv. Jaci M. Colares)  
 APDO- José Narciso de Carvalho (adv. Wilson Dahás Jorge Filho)  
 Em- 29.09.87  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO - Capital  
 AGVTE- Banco da Amazônia S/A BASA (adv. Laercio de Almeida Larêdo)  
 AGVDA- COMIG- Companhia Madeireira São Miguel (adv. Sergio Augusto Andrade Lima)  
 APELAÇÃO CÍVEL- Capital  
 APTE- Instituto Nacional de Previdência Social (adv. João Francisco Maués Ferreira)  
 APELAÇÃO CÍVEL- Capital  
 APTE- EMPLACON- Engenharia, Planejamento e Comercio LTDA (adv. Carmen Lucia M. Cunha)  
 APDA- Companhia Sol de Seguros S/A (adv. Vera Lúcia Freitas)  
 IDEM, IDEM, IDEM- APTE- ENEL- Engenharia S/A (adv. Ione Arrais)  
 APDA- Phililândia LTDA (adv. Silvana Mendonça de Carvalho)  
 IDEM, IDEM, IDEM-

APTE- Nelson Rocha Kahwage (adv. Fernando Gonçalves)  
 APDO- José Pires da Costa (adv. Elais Pires da Costa (adv. Elias Pinto de Almeida)  
 IDEM, IDEM, IDEM  
 APTE- Kenichiro Motoki e s/mulher (adv. Ademar Kato)  
 APDO- Paulo Eutrópio Carvalho de Souza (adv. Davi José Paes)  
 IDEM, IDEM, IDEM, IDEM  
 APTE- Raymundo Victor Lobato Torres Junior (adv. Hilário M. Junior)  
 APDA- Silvana Lucia de Souza Allen, (adv. Abel Guimarães)  
 Em- 30.09.87  
 APELAÇÃO CÍVEL- Capital  
 APTE- José Alfredo da Silva Santana (adv. em causa própria)  
 APDO- Marcos Marcelino & Cia. LTDA (adv. Aury Silva)  
 IDEM, IDEM, IDEM  
 APTE- Egydio Machado Salles (adv. Otávio Augusto Neves Leão de Salles)  
 APDO- Condomínio do Edifício de São Jerônimo (adv. Marilena Marques Wanderley)  
 IDEM, IDEM, IDEM  
 APTE- Espólio de Maria do Carmo Sá Dias Lamego (adv. Cezar Martyres)  
 APDO- Jacy Gonzaga da Igreja (adv. Waldemar Viana)  
 Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 de outubro de 1987.

(G. Reg. nº 19791)

O Excelentíssimo Desembargador Steleo Menezes, Relator, exarou às fls. 10/11 dos autos de Mandado de Segurança requerido por Raul dos Santos Costa (adv. Miguel Benedito F. Dias), contra ato do MM. Juízo da 1ª Vara Cível, a seguinte decisão:

" vistos, etc....

RAUL DOS SANTOS COSTA e sua mulher, ambos identificados às fls. 02, através de procurador habilitado, requereram a estas Coletivas Câmaras Cíveis Reunidas, Mandado de Segurança contra ato judicial da M.M. Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível ad Capital, que em uma ação de Despejo por infração de cláusula contratual que lhes moveu - Maria Rodrigues Pereira - proprietária do imóvel sito à rua dos Mundurucus, 4537, bairro do Jurunas, concedeu o Despejo, e quando do recebimento de sua apelação, somente recebeu no efeito devolutivo, razão pela qual via "mandamus", pretende ver im pedida a execução da R. sentença.

Juntou somente a procuração e os comprovantes do pagamento das taxas devidas.

Recebido o "Writ", foi o meso através de despacho, baixado em diligência, a fim de que os requerentes, apresentassem prova não só da interposição da apelação, como do recurso cabível (agravo de instrumento), do despacho que a recebeu somente no efeito devolutivo.

Foi publicado o mencionado despacho no D.O. de 09 de setembro de 1987.

Às fls. 08., consta no seu rodapé, q "ciente" do advogado dos impetrantes.

À 30 do corrente, me foram os autos conclusos, sem que a diligência tivesse sido cumprida.

A Lei reguladora do Mandado de Segurança (1.533 de 31-12-1951) com as posteriores alterações, diz no seu artigo 5º, inc. II - " Não se dará Mandado de Segurança quando se tratar: II - de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado via correição."

Este dispositivo já está inserido em Súmula de nº 267 do S.T.F.

Para abrandaros seus rigores, a Jurisprudência de nossa Corte de Justiça, inclusive do Excelso Pretório, admite o "Writ", quando o recurso cabível é recebido somente no efeito devolutivo, e a execução da decisão judicial, poderá causar danos irreparáveis ao requerente.

"In casu", data vênia, se a Dra. M.M. Juíza recebeu a apelação somente no efeito devolutivo, infringiu o disposto no art. 42 da Lei do Inquilinato, e assim através de correição por Reclamação ao Órgão

Correcional, o requerente poderá obter o que ora persegue via "Writ". Não o fez, e nem cumpriu a diligência, que foi de feridapor mera liberalidade.

Ante o exposto, nos precisos termos do art. 8º da Lei nº 1533 de 31-12-1951, indefiro "In limine" o presente Mandado de Segurança.

P.I.

Belém, 05 de outubro de 1987

DES. STELEO-MENEZES

Relator".

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do estado do Pará. Belém, 05 de outubro de 1987.

Luis Faria

Secretário (G. Reg. nº 19809)

26ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 24 de setembro de 1987, sob a Presidência do Exmo Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Raymundo Hélio de Paiva Mello, Aurélio Corréa do Carmo e Almir de Lima Pereira; especialmente convocado. Ausência justificada: Des. Ossiam Almeida (somente na Câmara Cível). Férias: Des. Nelson Amorim e Humberto de Castro. Licenciada: Des. Clímenie Pontes. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto (Câmara Penal) e Antônio Medeiros (Câmara Cível).

**MATÉRIA PENAL**

- 1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal  
 Recorrido : Edwaldo Andrade Moura  
 Relator : Des. Steleo Menezes  
 Decisão : À unanimidade de votos, a Eg. Câmara conheceu do recurso, mas lhe negou provimento para confirmar a decisão recorrida.  
 T. Julgadora: Des. Steleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Raymundo Hélio de Paiva Mello  
 Presidência : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
- 2- Idem, Idem  
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal  
 Recorridos : Maria das Graças Santana e Raimundo Souza  
 Relator : Des. Steleo Menezes  
 Decisão : À unanimidade de votos, a Eg. Câmara deu provimento, em parte, para cassar a ordem no que tangê à isenção do fichamento criminal.  
 T. Julgadora: Des. Steleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Raymundo Hélio de Paiva Mello  
 Presidência : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
- 3- Idem, Idem  
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal  
 Recorrida : Maria do Socorro da Silva Souza  
 Relator : Des. Steleo Menezes  
 Decisão : À unanimidade de votos, a Eg. Câmara deu provimento, em parte, para, modificando a sentença recorrida, isentar o paciente do fichamento criminal, em face da não instauração do competente inquérito policial.  
 T. Julgadora: Des. Steleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Raymundo Hélio de Paiva Mello
- 4- Idem, Santana do Araguaia  
 Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da Comarca  
 Recorridos : Geraldo Alves da Mota e Edvan Santos Melo  
 Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello  
 Decisão : À unanimidade de votos, conheceram do recurso oficial, porém lhe negaram provimento.



T. Julgadora: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo

5- Idem, Capital  
 Recorrente : A Dra. Juíza da 3ª Vara Penal, em exercício  
 Recorrida : Maria de Lourdes da Costa Couto  
 Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello  
 Decisão : À unanimidade de votos, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento.

T. Julgadora: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo

6- Apelação Penal de Paragominas  
 Apelante : José Sobreira de Araújo (Adv. Gercino Pereira da Silva)  
 Apelada : A Justiça Pública  
 Relator : Des. Nelson Amorim  
 Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

7- Idem, Conceição do Araguaia  
 Apelante : Cironedes Emídio de Almeida (Adv. José Claudino dos Santos)  
 Apelada : A Justiça Pública  
 Relator : Des. Stéleo Menezes  
 Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

(Publicado no D.O. de 21.09.87)

8- Recurso Ex-Officio e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrentes: A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Justino Gomes do Nascimento (Adva. Joselisa Kauffman)

Recorridos : Os mesmos  
 Relator : Des. Aurélio do Carmo  
 Decisão : À unanimidade de votos, conheceram de ambos os recursos, porém lhes negaram provimento.

T. Julgad. : Des. Aurélio do Carmo, Relator; Raymundo Hélio de Paiva Mello e Stéleo Menezes

#### MATÉRIA CÍVEL

1- Apelação Cível da Capital  
 Apelantes : Caetana Mendes Ferreira, Orlando Pereira de Oliveira e s/mu  
 lher (Adv. Maria da Batalha Cunha e Adalberto G. Neto, respectivamente)  
 Apelados : Os mesmos  
 Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello  
 Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.

2- Agravo de Instrumento da Capital  
 Agravante : Cesário Chiappeta (Adv. Adalberto Ambrósio de Souza)  
 Agravados : João Batista de Araújo e outro (Adv. Deusdedit Brasil)  
 Relator : Des. Ossiam Almeida  
 Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

3- Apelação Cível de Santarém  
 Apelante : Francisco Carneiro da Cunha (Adv. Raimundo Nonato Braga)  
 Apelado : Manoel Pereira de Almeida (Adv. Efraim de Queiroz)  
 Relator : Des. Stéleo Menezes  
 Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

4- Idem, Capital  
 Apelante : Companhia Industrial de Vidros - CIV (Adv. Paulo Lamarão)  
 Apelada : GELAR S.A. - Indústrias Alimentícias (Adv. Paulo E. Gueiros)  
 Relatora : Des. Clímenie Pontes  
 Decisão : Adiado por ausência justificada da Des. Relatora.

5- Idem, Idem  
 Apelante : Francisco de Assis Farias (Adv. Alberto da Silva Campos)  
 Apelado : Álvaro de Carvalho Filho  
 Relatora : Des. Clímenie Pontes  
 Decisão : Adiado por ausência justificada da Des. Relatora.

6- Idem, Idem  
 Apelante : Nair Santana Albuquerque (Adv. Domingos Sávio A. Rodrigues)  
 Apelada : Maria da Penha Rocha da Costa  
 Relator : Des. Stéleo Menezes  
 Decisão : À unanimidade de votos, conheceram da apelação e lhe deram

provimento para, em consequência, reformar a sentença apelada, condenando a ré à pena de desocupação do imóvel no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de despejo, condenando, ainda a apelada ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do voto do Des. Relator.

T. Julgad. : Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo, Revisor e Raymundo Hélio de Paiva Mello

7- Idem, Idem  
 Apelante : Joaquim Fonseca Navegação, Ind. e Com. S.A. - JONASA (Adv. Gilberto Pimentel)  
 Apelado : João Miguel dos Santos (Adv. Orlando Maia Teixeira)  
 Relator : Des. Aurélio do Carmo  
 Decisão : À unanimidade de votos, conheceram da apelação, porém lhe negaram provimento para manter, em todos os seus termos, a sentença apelada.

T. Julgad. : Des. Aurélio do Carmo, Relator; Raymundo Hélio de Paiva Mello, Revisor e Stéleo Menezes

(Publicados no D.O. de 21.09.87)

8- Apelação Cível da Capital  
 Apelante : Aurea Marina Mártires Ferreira (Adva. Vera Lúcia Freitas)  
 Apelado : Reginaldo Derze Ferreira (Adv. Francisco Nunes Salgado)  
 Relator : Des. Stéleo Menezes  
 Decisão : Rejeitadas, à unanimidade de votos, as preliminares de Nulidade da Sentença por Falta de Fundamentação; de Negação do Contraditório de Coisa Não Julgada; de Cerceamento de Defesa e de Inépcia da Inicial. No mérito, também à unanimidade de votos, conheceram da apelação, porém lhe negaram provimento.

T. Julgad. : Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo, Revisor e Raymundo Hélio de Paiva Mello

9- Idem, Idem  
 Apelante : José Melo da Rocha (Adv. Hermenegildo Crispino)  
 Apelados : O Governo do Estado do Pará e outro (Adv. Frederico Coelho de Souza e outro)

Relator : Des. Aurélio do Carmo  
 Decisão : À unanimidade de votos, conheceram da apelação, porém lhe negaram provimento.

T. Julgad. : Des. Aurélio do Carmo, Relator; Raymundo Hélio de Paiva Mello, Revisor e Stéleo Menezes

10- Idem, Altamira  
 Apelantes : Márcio Cabral e outros (Adv. Washington Rodrigues)  
 Apelado : O Estado do Pará, através do ITERPA (Adv. Jerônimo Barreiros)  
 Relator : Des. Aurélio do Carmo  
 Decisão : À unanimidade de votos, acolheram a preliminar de Nulidade do

Processo a partir de fls. 14, por falta de intervenção do M.F. e, em consequência, os autos devem ser remetidos à comarca de origem para que seja suprida a referida lacuna.

T. Julgad. : Des. Aurélio do Carmo, Relator; Raymundo Hélio de Paiva Mello, Revisor e Stéleo Menezes

11- Idem, Capital  
 Apelante : Maria Cecília Sena Costa (Adva. Joaná D'Arc Barbosa)  
 Apelada : Joana D'Arc Botelho (Em causa própria)  
 Relatora : Des. Clímenie Pontes  
 Decisão : Adiado por ausência justificada da Des. Relatora.

Gabinete do Subsecretário do TJE  
 Belém (Pa), 28 de setembro de 1987  
 GENGIS FREIRE  
 Subsecretário do TJE (G.O. nº 19724)

25ª Sessão Ordinária das 3as Câmaras Isoladas, realizada em 25 de setembro de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Romão Amoedo Neto e José Alberto Soares Maia. Ausências justificadas: Des. Calistrato Mattos e Maria de Nazareth Brabo de Souza. Em gozo de férias: Des. Orlando Dias Vieira. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Américo Monteiro (Câmara Penal) e Wilton Nôvoa (Câmara Cível).

#### MATÉRIA PENAL

1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício  
 Recorrida : Edinéia Fernandes da Silva  
 Relator : Des. Romão Amoedo Neto  
 Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julgadora: Des. Romão Amoedo Neto, Relator; José Alberto Maia e Almir Pereira

2- Idem, Idem  
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal  
 Recorrido : Lucivaldo Ferreira de Brito  
 Relator : Des. Romão Amoedo Neto  
 Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julgadora: Des. Romão Amoedo Neto, Relator; José Alberto Maia e Almir de Lima Pereira

3- Idem, Idem  
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal  
 Recorrido : Manoel Jaime Quaresma Gama  
 Relator : Des. Romão Amoedo Neto  
 Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julgadora: Des. Romão Amoedo Neto, Relator; José Alberto Maia e Almir de Lima Pereira

4- Idem, Idem  
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido : Solemir Pereira das Chagas  
 Relator : Des. Romão Amoedo Neto  
 Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julgadora: Des. Romão Amoedo Neto, Relator; José Alberto Maia e Almir de Lima Pereira

5- Idem, Idem  
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício  
 Recorrido : José Pedro dos Santos Marques  
 Relator : Des. Romão Amoedo Neto  
 Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julgadora: Des. Romão Amoedo Neto, Relator; José Alberto Maia e Almir de Lima Pereira

6- Idem, Idem  
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido : Pedro Pereira Carvalho  
 Relator : Des. Romão Amoedo Neto  
 Decisão : Unanimemente, deram provimento, em parte, ao recurso para

estender a ordem com relação ao não fichamento dactiloscópico do paciente.

T. Julgadora: Des. Romão Amoedo Neto, Relator; José Alberto Maia e Almir de Lima Pereira

7- Idem, Idem  
 Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
 Recorrido : Paulo Roberto Ferreira  
 Relator : Des. José Alberto Soares Maia  
 Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julgadora: Des. José Alberto Maia, Relator; Almir Pereira e Romão Amoedo Neto

8- Idem, Idem  
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido : Luiz Antônio de Oliveira Mendes  
 Relator : Des. José Alberto Soares Maia  
 Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julgadora: Des. José Alberto Maia, Relator; Almir Pereira e Romão Amoedo Neto

9- Idem, Idem  
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido : Eduardo Pantoja  
 Relator : Des. José Alberto Soares Maia  
 Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julgadora: Des. José Alberto Maia, Relator; Almir Pereira e Romão Amoedo Neto

10- Idem, Idem  
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido : Herbert Silva Reis  
 Relator : Des. José Alberto Soares Maia  
 Decisão : Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para

estender a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico.

T. Julgadora: Des. José Alberto Maia, Relator; Almir Pereira e Romão Amoedo Neto

(Publicados no D.O. de 22.09.87)

11- Recurso Ex-Officio e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrentes : O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal e Hildenor Medeiros de Melo (Adv. Nilton J.B. de Atayde)

Recorridos : Os mesmos  
 Relator : Des. Almir de Lima Pereira  
 Decisão : Unanimemente, negaram provimento aos recursos para confirmar a sentença recorrida.

T. Julgadora: Des. Almir Pereira, Relator; Romão Amoedo Neto e José Alberto Maia

12- Idem, Idem  
 Recorrentes : O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal e Adinaldo Albuquerque Araújo (Adv. Jânio Rocha Siqueira)  
 Recorridos : Os mesmos  
 Relator : Des. Romão Amoedo Neto  
 Decisão : Unanimemente, negaram provimento aos recursos para confirmar a sentença recorrida.

T. Julgadora: Des. Romão Amoedo Neto, Relator; José Alberto Maia e Almir Pereira

13- Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente : Rolando Magno Osvaldo Rangel (Adv. Eduardo José F. Moreira)  
 Recorrida : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Relator : Des. Romão Amoedo Neto  
 Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julgadora: Des. Romão Amoedo Neto, Relator; José Alberto Maia e Almir Pereira

14- Apelação Penal da Capital  
 Apelante : A Justiça Pública  
 Apelado : Francisco Fias (Adv. Djalma Farias)  
 Relator : Des. Romão Amoedo Neto  
 Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator



0503

**MATÉRIA CÍVEL**

- 1- Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante : César Zacharias Martyres (Em causa própria)  
Agravada : Maria de Lourdes Andrade da Silva (Adv. Ademir Kato)  
Relator : Des. Orlando Dias Vieira  
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 2- Apelação Cível da Capital  
Apelante : M.R. de Fátima Farinha (Adv. Benedito Coelho de Souza)  
Apelados : Maria Margarida Carvalho da Silva e outros (Adv. Jaci Colares)  
Relator : Des. Calistrato Mattos  
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 3- Idem, Idem  
Apelante : Econômico S.A. Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Ana Maria P. Barros do Carmo)  
Apelada : VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Roberto Pinheiro)  
Relator : Des. Orlando Dias Vieira  
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 4- Idem, Idem  
Apelante : Roberto Pantoja Rezende (Ad. José Maria da Consolação)  
Apelada : Francisca de Oliveira Rezende (Adv. Ermelinda M. Garcia)  
Relator : Des. Orlando Dias Vieira  
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

(Publicados no D.O. de 22.09.87)

- 5- Apelação Cível da Capital  
Apelante : Osvaldo dos Santos Pereira (Adv. Flávio Maroja)  
Apelada : ECCAL Ltda. Empresa de Construção Civil (Adv. Isomar Souza)  
Relator : Des. Calistrato Mattos  
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 6- Idem, Idem  
Apelante : GELAR S.A. - Indústrias Alimentícias (Adv. Paulo Gueiros)  
Apelada : UNIPAC Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Maria Dinair S. de Oliveira)  
Relator : Des. Calistrato Mattos  
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 7- Idem, Idem  
Apelante : Conspel - Construtora Petrola Ltda. (Adv. Elias Almeida)  
Apelada : Paradiesel S.A. (Adv. Carlos Alberto de Moraes Sá)  
Relator : Des. Orlando Dias Vieira  
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 8- Idem, Idem  
Apelante : Raimundo Antônio Albuquerque (Adv. João Diogo Moreira)  
Apelada : Locadora de Táxi Vista Alegre (Adv. Frederico C. de Souza)  
Relator : Des. Romão Amoedo Neto  
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 9- Idem, Idem  
Apelante : Sérgio Chermont Martins Ribas de Faria (Adv. Flávio Maroja)  
Apelado : A. A. Rubin & Cia. Ltda. (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá)  
Relator : Des. Romão Amoedo Neto  
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 10- Idem, Idem  
Apelante : Virgilina Quaresma Neta (Adv. Joselisa Kauffman)  
Apelado : Safra - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (Adv. Haroldo da Silva)  
Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza  
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

Gabinete do Subsecretário do TJE  
Belém(Pa), 29 de setembro de 1987

GENGÍS REBEIRE  
Subsecretário do TJE

(G.R.nº 19724)

27a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Férias: Des. Nelson Amorim, Orlando Vieira e Humberto de Castro.  
Licença: Des. Clímenie Pontes  
Aus. justificada: Des. Paiva Mello  
Procurador: Dr. Benedito Alvarenga

**PARTE ADMINISTRATIVA**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declara que, através dos jornais, teve conhecimento do falecimento ocorrido à madrugada de ontem e ontem mesmo sepultado do advogado Alberto Valente do Couto, conceituado na sua classe, colega de turma dos Exmos.Srs. Desembargadores Osvaldo Pojucan Tavares e Aurélio Corrêa do Carmo e de quem o Exmo.Sr.Des. Ricardo Borges Filho, durante alguns anos, foi colega de escritório, quando exercia a advocacia. Assim, após algumas palavras, propunha a inserção em ata de um voto de pesar pelo infausto acontecimento, com a comunicação à família enlutada, ao escritório que tem o seu nome e a O.A.B. Seção do Pará.

Com a palavra, o Exmo.Sr.Des. Ricardo Borges Filho, associando-se a essa justa homenagem, em demorado pronunciamento, lembrou a personalidade do falecido, desde os primeiros dias em que iniciou a advocacia, servindo em seu escritório, do qual, posteriormente, foi sócio, durante 8 anos.

Com a palavra, o Exmo.Sr.Des. Aurélio do Carmo, em nome do Exmo.Sr.Des. Osvaldo Pojucan Tavares e no seu próprio, como membros da turma de 1944 da Faculdade de Direito, da qual o falecido fez parte, declarou não poder silenciar e de viva voz também prestar a homenagem ao saudoso colega.

Antes de colocar em votação, o Excelentíssimo Sr. Des. Presidente lembra que o dr. Valente do Couto era irmão da Juíza Rutêa Valente do Couto Fortes e Ruth Valente do Couto Gurgel e, como aditamento à sua proposta quando da comunicação desta homenagem à família enlutada, fossem, também, enviadas cópias das notas taquigráficas dos pronunciamentos dos Exmos.Srs.Des. Ricardo Borges Filho e Aurélio do Carmo. A proposição foi unanimemente aprovada, com a manifestação solidária do representante do Ministério Público, Procurador Benedito Alvarenga.

**JULGAMENTOS**

- 1 - Habeas-corpus - Impetr: o adv. Milton Benedicto Farias de Lima a favor de Adailton dos Santos Moraes.  
- Denegaram a ordem, à unanimidade
- 2- Idem, idem - Impetr: o adv. Rubens Nascimento Mota a favor de Manoel Edilson de Sena Rebelo.  
- Concederam a ordem, à unanimidade
- 3- Idem, idem - Impetr: o adv. Gerson Antonio Fernandes e outro a favor de Sigismundo Domingos Couvra.  
- Concederam a ordem em face do empate na votação, manifestando-se pela denegação os Exmos.Srs. Des. Presidente, Ricardo Borges Filho, Ary da Motta Silveira, Steleio Menezes, Almir de Lima Pereira, Calistrato Mattos e Romão Amoedo. Apresentou sustentação oral o advogado impetrante.

- 4- Idem, idem - Impetr: a estagiária Edicélia Lobato Duarte, a favor de Orlando dos Santos Alves.  
- Acolhida a preliminar suscitada pelo Exmo.Sr.Des. Presidente de ser o julgamento com veredito em diligência para determinar à M.M. Juíza a quem a cobrança dos autos que se encontram em poder do Promotor Público e preste as necessárias informações, contra os votos da Exma.Sra.Des. Lydia Fernandes e Exmos.Srs.Des. Ary da Silveira, Almir de Lima Pereira e Aurélio do Carmo que a desprezavam.

27a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES.MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Idem, idem  
Idem, idem  
Procurador : Dr. Jaime Lamarão

- 1 - Mandado de Segurança - Reque: Julieta Salomão Antonio Mufarrej e outros (adv. Normando do Carmo Borges) - Reqda: A Juíza de Direito da 15a. Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des. Calistrato Mattos.  
- Julgaram prejudicado, por falta de objeto, unanimemente
- 2- Idem, idem - Reque: Firmino Bispo da Trindade (adv. Mariolino Costa de Carvalho) - Reqda: A Juíza de Direito da 1a. Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des.Orlando Vieira.  
- adiado
- 3- Idem, idem - Reque: Dilma Ferreira de Mattos (adv. Ubirajara Ferreira e Silva) - Reqda: a Juíza de Direito da 1a. Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des.Orlando Vieira  
- adiado
- 4- Idem, idem - Reque: EBID - Editora Páginas Amarelas SA (adv. Daniel Coelho de Souza)- Reqda: O Juiz de Direito da 15a. Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des.Romão Amoedo Neto  
- Julgaram prejudicado, por falta de objeto, unanimemente
- 5- Idem, idem - Reque: Leonor Baena Monard (adv. Aldebaro Cavaleiro Macedo Klautau Filho) Reqda: Exma.Sra.Juíza de Direito da 11a.Vara Cível da Capital - Relator: Exmo.Sr.Des. Aurélio do Carmo.  
- Concederam a segurança apenas para aguardar o julgamento do agravo nesta Instância Superior, unanimemente.
- 6- Idem, idem - Reque: Carlos Moura Pantoja e Terezinha de Jesus e Silva (adv. João Marques) - Reqda: A Juíza de Direito da 5a. Vara Cível da Comarca de Belém - Relator: Exmo.Sr.Des.Aurélio do Carmo.  
- Preliminarmente, não conheceram da segurança, por incabível na espécie, unanimemente.
- 7- Idem, idem - Reque: Erasmo Alexandre Ferreira (adv. Miguel Ovidio Batista) - Reqda: A Juíza de Direito da Comarca de Itaituba - 2a. Vara - Relator: Exma.Sra.Des.Clímenie Pontes.  
- adiado
- 8- Idem, idem - Reque: Marchantaria Lider - Waldemar Ferreira da Rocha (adv. Sábato Rossetti) - Reqda: A Juíza de Direito da 2a. Vara Comarca de Castanhal - Relator: Exmo.Sr. Des. Osvaldo Pojucan Tavares (pub. no D.O.24.9)  
- Adiado
- 9- Exceção de Suspeição - Capital - Excipiente: Anaice Alves de Oliveira (adv. Hélio Francisco Cereser) - Excetas: As M.M.Juízas das 1a. e 2a. Varas da Comarca de Itaituba - Relator: Exmo.Sr.Des.Ary da Motta Silveira (pub. no D.O.24.9)  
- adiado
- 10- Mandado de Segurança - Reque: Maria Angelina Gutiérrez (adv. Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro) - Reqda: O Exmo.Sr.Juiz de Direito da 9a.Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello (pub.no D.O.24.9)  
- adiado
- 11- Idem, idem - Reque: Câmara Municipal de Altamira e outros (adv. Hercílio P. de Carvalho e Guarim Teodoro Filho) - Reqda: A Juíza de Direito da 1a.Vara da Comarca de Altamira- Relator: Exmo.Sr.Des.Romão Amoedo Neto (pub. no D.O.24.9) - Adiado  
Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém, 29 de setembro de 1987 (G.R.19724)  
Luis Faria - secretário do TJE

Autos distribuídos na 24ª Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 08 de setembro de 1987.

**MATÉRIA PENAL**

- 1 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
Recorrido - José Evaristo Goês Barros  
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
Escrivão - Wilson Rabelo
- 2 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
Recorrido - Manoel Rosário Damasceno Lima  
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
Escrivão - Wilson Rabelo
- 3 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, em exerc.  
Recorrido - Raimundo Glauber da Silva Veras  
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
Escrivão - O. Toscano
- 4 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
Recorrido - José Melquiades Pires  
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
Escrivão - O. Toscano
- 5 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, em exerc.  
Recorrido - Nilton Ferreira da Silva Santos  
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho  
Escrivão - Wilson Rabelo
- 6 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
Recorrido - Pedro Brandão Moraes  
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho  
Escrivão - Wilson Rabelo
- 7 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
Recorrido - Carlos Alberto Teixeira de Paiva  
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho  
Escrivão - O. Toscano
- 8 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
Recorrido - José Maria Farias Freire  
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho  
Escrivão - O. Toscano
- 9 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
Recorrido - Antonio Carlos Pereira da Silva  
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira  
Escrivão - Wilson Rabelo
- 10 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
Recorridos - Ivanildo dos Santos Souza e outro  
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira  
Escrivão - Wilson Rabelo
- 11 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
Recorrido - Raimundo Marinho Nogueira  
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira  
Escrivão - O. Toscano
- 12 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital



- 13 - Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal  
 Recorrido - Ocimar José Pinto da Costa  
 Relatora - Desembargadora Izabel Leão  
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 14 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal  
 Recorrido - Valmir Paz de Oliveira  
 Relatora - Desembargadora Izabel Leão  
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 15 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Ponta de Pedras  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da Comarca  
 Recorridos - Nelson Ferreira Dias e outra  
 Relatora - Desembargadora Izabel Leão  
 Escrivão - O. Toscano
- 16 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal  
 Recorrido - Orlando Ubirajara Gonçalves Bastos  
 Relator - Desembargador Wilson Marques  
 Escrivão - O. Toscano
- 17 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Chaves  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da Comarca, em exerc.  
 Recorrido - Mamede Antonio da Silva Filho  
 Relator - Desembargador Wilson Marques  
 Escrivão - O. Toscano
- 18 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Chaves  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da Comarca  
 Recorrido - Firmo Corrêa de Figueiredo  
 Relator - Desembargador Wilson Marques  
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 19 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Paragominas  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da Comarca  
 Recorrido - Luis Penha de Oliveira  
 Relator - Desembargador Wilson Marques  
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 20 - Apelação Penal de Paragominas  
 Apelante - José da Silva Santos  
 Apelada - A Justiça Pública  
 Relator - Desembargador Wilson Marques  
 Escrivão - Wilson Rabelo

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível de Capanema  
 Apelante - Loris Alcides Pereira  
 Apelados - Antonio Carlos Pinheiro de Carvalho e s/mulher  
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
 Escrivão - O. Toscano
- 2 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Isaac Barcessat  
 Apelado - Adriano de Queiros Santos  
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho  
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 3 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Jacob José Essecy  
 Apelada - Francisca Moreira Sadala  
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira  
 Escrivão - O. Toscano
- 4 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - GELAR S/A. Indústrias Alimentícias  
 Apelada - Sovel da Amazônia Ltda.  
 Relatora - Desembargadora Izabel Leão  
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 5 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Edir de Souza Briglia  
 Apelado - Luiz da Silva Maia  
 Relator - Desembargador Wilson Marques  
 Escrivão - O. Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
 Belém(Pa), 30 de setembro de 1987

(G. Reg. nº19752)

Gengis Freire de Souza  
 Subsecretário do T.J.E.

Autos distribuídos na 23ª Sessão Ordinária das Egrégias 3ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 11 de setembro de 1987.

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - Jorge Luiz Viégas Rodrigues  
 Relator - Desembargador Almir Pereira  
 Escrivão - O. Toscano
- 2 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorridos - Antonio Paulo Pamplona e outro  
 Relator - Desembargador Almir Pereira  
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 3 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal  
 Recorridos - Luiz Cabral dos Santos e outro  
 Relator - Desembargador Almir Pereira  
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 4 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Santarém  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da Comarca  
 Recorrido - Pedro Evangelista Rodrigues de Araújo  
 Relator - Desembargador Almir Pereira  
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 5 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - Rafael Luiz Pinheiro dos Santos  
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
 Escrivão - O. Toscano
- 6 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - Gilberto de Oliveira Costa  
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 7 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal  
 Recorrido - Edson dos Santos Rodrigues  
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 8 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
 Recorrido - Osmar Carvalho Moraes  
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 9 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - Luiz Carlos dos Santos Ferreira  
 Relator - Desembargador José Alberto Maia  
 Escrivão - O. Toscano

- 10 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - David Carlos da Silva  
 Relator - Desembargador José Alberto Maia  
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 11 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal  
 Recorrido - Luiz Carlos Rodrigues Pinto  
 Relator - Desembargador José Alberto Maia  
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 12 - Recurso Ex-Offício E Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrentes - A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal e Ana Her  
 lena do Socorro Pereira da Silva  
 Recorridos - Os mesmos  
 Relator - Desembargador José Alberto Maia  
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 13 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - Márcio Rubens Barabosa Leal  
 Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo  
 Escrivão - O. Toscano
- 14 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrida - Ronilda Santos dos Santos  
 Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo  
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 15 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal  
 Recorrido - Raimundo Carlos da Silva Oliveira  
 Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo  
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 16 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - Elias Moyses Bemuyal  
 Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo  
 Escrivão - Wilson Rabelo

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Luiz Eugênio Freire  
 Apelado - Irmãos Fernandes Ltda.  
 Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira  
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 2 - Apelação e Agravo de Instrumento da Capital  
 Apte/Agvte - José Maria Mendes  
 Apdo/Agvdo - Orlandino Gomes da Silva  
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
 Escrivão - O. Toscano
- 3 - Apelação Cível e Reexame de Sentença da Capital  
 Apte/Stcte - Raimundo Alcides de Lima e o Dr. Juiz de Direito  
 da 15ª Vara Cível  
 Apdo/Stcto - Luiz Gonzaga da Costa, Pres. do Sindicato dos Traba  
 lhadores Rod. do Pará  
 Relator - Desembargador José Alberto Maia  
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 4 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - I. N.P.S. e Companhia Agropecuária do Pará.  
 Apelado - Pedro Bezerra dos Santos  
 Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo  
 Escrivão - O. Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
 Belém(Pa), 01 de setembro de 1987

(G. Reg. nº 19752)

Gengis Freire de Souza  
 Subsecretário do T.J.E.

Autos distribuídos na 25ª Sessão Ordinária das 2ªs. Câmaras Isoladas, reali  
 zada em 17 de setembro de 1987.

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - Juarez dos Reis Barros  
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio Paiva Mello  
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 2 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal  
 Recorrido - Alexandre José da Silva Neto  
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio Paiva Mello  
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 3 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - Newton dos Santos Cardoso  
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio Paiva Mello  
 Escrivão - O. Toscano
- 4 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - Carlos Sampaio Reis  
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio Paiva Mello  
 Escrivão - O. Toscano
- 5 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - Antonio Carlos Souza Freitas  
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 6 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - Raimundo Paulo Mesquita  
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 7 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - Luiz Gilberto Lima Rocha  
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
 Escrivão - O. Toscano
- 8 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - Jacob Gantuss  
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
 Escrivão - O. Toscano
- 9 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal  
 Recorrido - Arivaldo Ferreira Miranda  
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo  
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 10 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - Francisco Teixeira Fernandes  
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo  
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 11 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal  
 Recorrida - Ângela Maria Brito Costa  
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo  
 Escrivão - O. Toscano



Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 - Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 - Recorrido - Manoel Raimundo de Souza  
 - Relator - Desembargador Aurélio do Carmo  
 - Escrivão - O. Toscano  
 13 - **Apelação Penal da Capital**  
 - Apelante - Ronaldo Barbosa de Souza  
 - Apelada - A Justiça Pública  
 - Relator - Desembargador Raymundo Hélio Paiva Mello  
 - Escrivão - O. Toscano  
 14 - **Apelação Penal da Capital**  
 - Apelante - A Justiça Pública  
 - Apelada - Lúcia Helena Silva Cunha  
 - Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
 - Escrivão - O. Toscano  
 15 - **Apelação Penal da Capital**  
 - Apelante - A Justiça Pública  
 - Apelado - Milton Nunes da Silva  
 - Relator - Desembargador Aurélio do Carmo  
 - Escrivão - Wilson Rabelo

Stete/Apte - A Dra. Juíza de Direito da Comarca e o Presidente  
 Câmara Municipal de Bragança  
 Stedo/Apdo - Município de Bragança, Representado por s/Prefei-  
 to, João Alves da Costa  
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio Paiva Mello  
 Escrivão - Wilson Rabelo  
 Apelação Cível da Capital  
 - Apelante - Natércia Corrêa da Costa  
 - Apelado - José Ewerton de Souza Amaral  
 - Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
 - Escrivão - O. Toscano  
 Apelação Cível da Capital  
 - Apelantes - Frigoríficos A.R. Gomes & Cia. Ltda e outros  
 - Apelado - Banco do Estado do Pará S/A.  
 - Relator - Desembargador Aurélio do Carmo  
 - Escrivão - Wilson Rabelo

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
 Belém(Pa), 06 de outubro de 1987

Gengis Freire de Souza  
 Subsecretário do T.J.E. (G. R.ºg. nº 19809)

**MATÉRIA CÍVEL**

1 - Reexame de Sentença de 1º Grau e Apelação Cível de Bragança

2ª CÂMARA CRIMINAL  
 ACÓRDÃO Nº 13.052  
 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS  
 COMARCA DE PARAGOMINAS  
 Recorrente: Alderico Ribeiro da Silva (Dra: Marcia Fer-  
 nandes Leite)  
 Recorrido: O MM. Juiz de Direito da Comarca de Paragomi-  
 nas.  
 Relator: Des. Aurélio Correa do Carmo  
 EMENTA - Habeas Corpus Liberatório - não se reveste de  
 ilegalidade a prisão decretada por autoridade competente.  
 RECURSO IMPROVIDO.  
 Vistos, etc.  
 ACORDAM, em Segunda Câmara Criminal Isolada do Egrégio  
 Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de vo-  
 tos, conhecer do Recurso e lhe negar Provitmento.  
 Participaram do julgamento os Exm.ªs. Srs. Desembargado-  
 res: Aurélio Corrêa do Carmo (relator), Stéleo Bruno dos San-  
 tos Menezes e Raymundo Hélio de Paiva Mello.  
 Belém, 17 de setembro de 1987  
 Des. STÉLEO BRUNO MENEZES  
 Presidente  
 Des. AURÉLIO C. DO CARMO  
 Relator  
 Diretoria Judiciária do TJE, em 28 de Setembro de 1987  
 PÉROLA PACÍFICO DA COSTA  
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício  
 (G. Reg. - nº 19724)

2ª CÂMARA CRIMINAL  
 ACÓRDÃO Nº 13.053  
 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS  
 COMARCA DA CAPITAL  
 Recorrente: O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal, em  
 exercício.  
 Recorrido: Carlos Augusto de Souza Sarmento. (Dr. Hel-  
 der Botelho Francês)  
 Relator: Des. Aurélio Corrêa do Carmo  
 EMENTA - Na falta de Inquirito Policial não constitui  
 constrangimento a identificação criminal do paciente.  
 Justificado o temor do paciente em ser preso, confirma-  
 se a sentença em ambos os sentidos.  
 Vistos, etc...  
 ACORDAM em Segunda Câmara Criminal Isolada do Egrégio  
 Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de vo-  
 tos, conhecer do recurso e lhe negar provitmento, não pelos  
 fundamentos da sentença, mas por falta do Inquirito Poli-  
 cial.  
 Belém, 17 de setembro de 1987.  
 Des. STÉLEO BRUNO MENEZES  
 Presidente  
 Des. AURÉLIO C. DO CARMO  
 Relator  
 Diretoria Judiciária do TJE, em 27 de setembro de 1987.  
 PÉROLA PACÍFICO DA COSTA  
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício  
 (G. Reg. - nº 19724)

2ª CÂMARA CRIMINAL  
 ACÓRDÃO Nº 13.054  
 COMARCA DA CAPITAL  
 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO  
 Recorrente: Drª Juíza da 5ª Vara Penal  
 Recorrido: Orlando Rodrigues de Melo (Dr. Raimundo Elias  
 de Souza Mendes)  
 Relator: Des. Stéleo Menezes  
 EMENTA - Habeas Corpus Preventivo - suposta invasão de  
 esbulho processório - inexistência de inquirito policial -  
 receio de prisão - inserção do fichamento criminal:  
 - Não encontra apoio em nossa lei, o fichamento pelo me-  
 todo dactiloscópico se não existe inquirito policial regu-  
 larmente instaurado contra o paciente, como também, se é  
 fundado o temor do mesmo em ter sua liberdade de locomoção/  
 tolhida indevidamente, o "writ" pleiteado se impõe:  
 - Recurso oficial conhecido e não provido.  
 Vistos, etc..  
 ACORDAM, os Exmos. Desembargadores da Colenda 2ª Câmara  
 Penal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em  
 turma, à unanimidade de votos, conhecer do Recurso Oficial  
 para lhe negado provitmento, manter a R. Decisão "A Quo".  
 Belém, 17 de setembro de 1987  
 Des. PAIVA MELLO  
 Presidente do Julgamento  
 Des. STÉLEO BRUNO MENEZES  
 Relator  
 Diretoria Judiciária do TJE, em 29 de setembro de 1987.  
 PÉROLA PACÍFICO DA COSTA  
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício  
 (G. Reg. - nº 19724)

ACÓRDÃO Nº 13.055  
 APELAÇÃO CÍVEL DE CASTANHAL  
 APELANTE=MARINA RODRIGUES BRASIL.(DR. HELIOMAR  
 MATOS E OUTRO).  
 APELADO=MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO.(DRA.  
 MA. DO PERPÉTUO SOGORRO OLIVEIRA)  
 RELATORA= DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEXO.

EMENTA=Ação de Consignação em pagamento - Não  
 sendo integral o depósito e a destempo-  
 -ação improcedente e insubsistente o  
 depósito - Recurso não provido.

Vistos, etc.  
 Acordam os desembargadores componentes da  
 Egrégia 1ª Câmara Cível Isolada, por uma de  
 suas Turmas Julgadoras, à unanimidade de vo-  
 tos, conhecer do recurso e lhe negar provitmen-  
 to para manter a decisão apelada que julgou  
 imprecudente a ação e insubsistente o depósi-  
 to.

Belém, 22 de setembro de 1987.

(a)DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES--Presidente  
 (a)DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEXO  
 -Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 30 de  
 setembro de 1987.  
*Pérola Pacífico da Costa*  
 Pérola Pacífico da Costa-Chefe do Serviço  
 de Registro de Acórdãos, em exercício.  
 (G. R. nº 19724)

2ª CÂMARA CÍVEL  
 ACÓRDÃO Nº 13.056  
 APELAÇÃO CÍVEL  
 COMARCA DA CAPITAL  
 Apelante: Adauto Veículos e Serviços Ltda. (Drª Kedna Ta-  
 vares)  
 Apelada: Financiadora Volkswagen S/A. (Dr. Haroldo Sou-  
 za Silva)  
 Relator: Des. Stéleo Menezes  
 EMENTA: - I - Busca e apreensão de veículo, alienado fi-  
 duciariamente (Lei nº 4.728 de 14.07.1965 e Decreto-Lei nº  
 911 de 01.10.1969) - expedição do mandado - não localização  
 do veículo - Conversão em ação de depósito - Citações - Con-  
 testação, alegando que iria apresentá-lo - Indicação do lo-  
 cal - Certidão do meirinha de que não pode identificá-lo,  
 conforme suas características - Pedido para pagamento das  
 prestações vencidas, não satisfeito - Sentença condenatória  
 para entrega do veículo; sob pena de prisão - Apelação - Pre-  
 liminar de carceramento de defesa - Mérito - sua improcedên-  
 cia;  
 II - Merece ré a certidão do Oficial de Justiça, de que  
 o veículo objeto da ação, não é o mesmo em suas caracterís-  
 ticas ao apontado como tal - Preliminar rejeitada;  
 III - Mérito - Não tendo havido a comprovação dos paga-  
 mentos das prestações vencidas, impõe-se a sentença condena-  
 tória;  
 IV - Apelação conhecida e improvida.  
 Vistos, etc..  
 ACORDAM, os Exmos. Desembargadores, da Colenda 2ª Câmara  
 Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado,  
 em turma, à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de  
 carceramento de defesa, e, ainda à unanimidade, quanto ao mé-  
 rito, negar provitmento a apelação, mantendo-se assim, a R.  
 Sentença apelada, em todos os seus termos, fazendo parte des-  
 te, o relatório de fls. 77.  
 Belém, 03 de setembro de 1987.  
 Des. PAIVA MELLO  
 Presidente do Julgamento  
 Des. STÉLEO MENEZES  
 Relator  
 Diretoria Judiciária do TJE, em 30 de setembro de 1987.  
 PÉROLA PACÍFICO DA COSTA  
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício  
 (G. Reg. - nº 19752)

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA A  
 ACÓRDÃO Nº 13.057  
 COMARCA DA CAPITAL  
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
 EMBARGANTE: BENEDITO ALVES LEITE FILHO(DR;OTÁVIO  
 SALES)  
 EMBARGADO : O VENERANDO ACÓRDÃO Nº12.635 DE 25-  
 -06-1987  
 Relator : DES. STÉLEO MENEZES

EMENTA- I - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO- OMISSÃO E  
 CONTRADIÇÃO:  
 II- EMBORA NÃO TENHA SIDO APRECIADO,  
 COM ÊNFASE, A QUESTÃO DA "DESERÇÃO",  
 ESTA NÃO SE OPEROU, DE MODO A SER /  
 DECLARADA EM EMBARGOS:  
 III- SENDO CLARA AS EXPRESSÕES CONTIDAS,  
 TANTO NA EMENTA, COMO NA PARTE FINAL  
 DO DECISÓRIO, NÃO SE CARACTERIZA A  
 CONTRADIÇÃO:  
 IV- EMBARGOS CONHECIDOS, PORÉM REJEITA-  
 DOS.

VISTOS, ETC...  
 ACORDAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLEND 2ª  
 CÂMARA CÍVEL ISOLADA, DO EGREGIO TRIBUNAL DE  
 JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE  
 VOTOS, CONHECER DOS EMBARGOS PORÉM REJEITA-  
 LOS.

BELÉM, 27 DE AGOSTO DE 1987

DES. PAIVA MELLO--PRESIDENTE DO JULGAMENTO  
 DES. STÉLEO MENEZES-- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 30 DE SETEMBRO DE  
 1987  
*Pérola Pacífico da Costa*  
 PÉROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE RE-  
 GISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO (G.R. nº 19752)

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**PRESIDENTE-MARIUADIR SANTOS**

LEI Nº 5.396 - DE 07 DE OUTUBRO DE 1987

Cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Vereadores  
 (IAPV) e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e o seu  
 Presidente, nos termos do § 5º do artigo 69 da Constituição  
 Estadual, vigente, promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Instituto de Aposentadoria e Pen-  
 sões dos Vereadores do Estado do Pará (IAPV), com personali-  
 dade jurídica própria, autonomia administrativa e financeira  
 com sede e foro na Capital do Estado e organizado na forma  
 desta Lei.

Art. 2º - São segurados facultativos todos os atuais e ex-  
 Vereadores as Câmaras Municipais do Estado do Pará, indepen-  
 dentemente de idade e de exame de saúde, desde que requiram  
 no prazo de cento e oitenta (180) dias, a partir da publica-  
 ção desta Lei:

Art. 3º - A receita do IAPV será constituída das contribui-  
 ções e rendas seguintes:

I - contribuição do segurado no valor de seis por cento  
 (6%) do total percebido pelo Vereador em atividade, a qual-  
 quer título, descontada em folha, se no exercício do mandato  
 e recolhida até o dia 15 do mês subsequente ao vencido, no  
 caso do ex-Vereador.

II - Contribuições de três por cento (3%) sobre as aposen-  
 tadorias ou pensões concedidas pelo IAPV, a ser descontada  
 no ato do pagamento do beneficiário.

III- juros, lucros e rendas provenientes da aplicação dos  
 recursos disponíveis do IAPV.

IV - doações, legados, auxílios e subvenções.  
 Parágrafo Único - No caso do afastamento temporário do Ve-  
 reador para o exercício da função de Secretário Municipal,  
 outra função pública ou outro motivo qualquer, o desconto se-  
 rá feito obrigatoriamente em folha de pagamento da repar-  
 tição, a crédito do IAPV.

Art. 4º - A receita do IAPV será obrigatoriamente recolhi-  
 da em estabelecimento de crédito e aplicada de maneira mais  
 rentável possível, podendo ser movimentada na forma desta Lei.

Art. 5º - O Presidente do IAPV fará publicar no Diário Ofi-  
 cial do Estado ou no Diário Oficial da Assembléia Legislati-  
 va do Estado do Pará os balancetes trimestrais e balanço an-  
 nual, assinados conjuntamente com o tesoureiro e mais um Di-  
 retor.

Art. 6º - O IAPV proporcionará a seus segurados os benefi-  
 cios constantes do Regulamento Geral a ser aprovado em Assen-  
 bléia Geral, composta dos segurados.

Art. 7º - São órgãos do IAPV:  
 a) a Assembléia Geral  
 b) o Conselho Deliberativo  
 c) a Presidência  
 d) a Tesouraria  
 e) a Secretaria

Art. 8º - A Assembléia Geral, composta dos segurados, com-  
 pete eleger os membros do Conselho Deliberativo e seus su-  
 plentes, bem como o Presidente do IAPV, com mandato de dois  
 (2) anos, permitida a reeleição por mais um período.

Parágrafo Único - Todas as funções do IAPV serão exercidas  
 gratuitamente.

Art. 9º - Ao Conselho Deliberativo, composta de dois (2)  
 membros e dois (2) suplentes, além do Presidente, compete re-  
 solver todos os assuntos de interesse do IAPV.

Art. 10 - Compete ao Presidente do IAPV:  
 a) superintender todos os negócios do Instituto;  
 b) convocar e presidir as Assembleias Gerais e  
 as reuniões do Conselho Deliberativo, com direito apenas ao  
 voto de qualidade;  
 c) convocar suplente no caso de renúncia ou imp-  
 dimento do Conselheiro;  
 d) representar o IAPV em juízo e foro dele;  
 e) assinar cheques, conjuntamente com 2 diretores.

Art. 11 - Compete ao Tesoureiro:  
 a) assinar, juntamente com o Presidente e Secre-  
 tário, cheques, balancetes e balanços do Instituto;  
 b) prestar informações sobre a receita e a despe-  
 sa do IAPV;

c) escrituração e guarda dos livros contábeis e  
 talonários de cheques;  
 d) outras atividades delegadas pelo Presidente.  
 Art. 12 - Compete ao Secretário:  
 a) assinar, juntamente com o Presidente e Tesou-  
 reiro, cheques, balanços e balancetes do Instituto;



b) secretariar os trabalhos do IAPV e elaborar as atas dos trabalhos;  
 c) outras atividades delegadas pelo Presidente.  
 Art. 13 - Todas as funções do IAPV serão exercidas gratuitamente e o seu pessoal administrativo será requisitado das Câmaras Municipais, sendo vedada a admissão de servidores, a qualquer título.  
 Art. 14 - Poderá outro Instituto de Previdência Parlamentar de amparo ao Vereador, criado por município do Estado do Pará, unir-se ao IAPV, assumindo este o ativo e passivo daquele após as formalidades legais.  
 Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 07 de outubro de 1987.

Deputado MARIUADIR SANTOS  
 Presidente  
 (Ext. n.º 10.936-Reg. n.º 25.726-Dia 08.10.87)

**JUSTIÇA FEDERAL**

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

**EDITAL COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS**

O Doutor DANIEL PABS RIBEIRO, Juiz Federal da 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e para os fins previstos no art. 34 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21/6/41, que no Processo n.º 32.970, de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO ajuizada pela UNIÃO FEDERAL contra MARIETA SIQUEIRA MENDES DE MENDONÇA foi depositada na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juiz, a quantia de CZ\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados), a título de indenização do imóvel localizado na Avenida Governador José Malcher n.º 563, objeto do processo acima referido. E como a expropriada concordou em receber o preço oferecido pela Desapropriante, é expedido o presente EDITAL para ciência de possíveis terceiros interessados, publicado no órgão oficial e em jornal local, cuja cópia será afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *Fernando de Souza Gregório*, Técnico Judiciário, o datilografei, e eu, *Waldir Borges Corrêa*, Diretor de Secretaria, o conferi e assinou.

*Daniel Pabs Ribeiro*  
 DANIEL PABS RIBEIRO  
 Juiz Federal da 3ª Vara  
 EXT. n.º 10934 reg. n.º 25715 dia 08.10.87

**EDITAIS JUDICIAIS**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**  
**JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA**  
**CARTÓRIO EDMILTON PINTO SAMPAIO**  
**CONCORDATA PREVENTIVA DE**  
**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS KARINA LIMITADA**  
**EDITAL COM O PRAZO DE 20 (vinte dias)**  
**O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, MM**  
 Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Belém do Pará.

**FAZ SABER** pelo presente Edital que nos Autos Cíveis de Concordata Preventiva, proposta pela INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS KARINA LIMITADA, foram depositados em Juiz pela Concordatária os valores equivalentes ao pagamento em duas parcelas à disposição de seus credores e estando especificado neste Edital somente a segunda parcela a saber: BANCO BANDEIRANTES S/A, o valor de CZ\$ 772.950,90 (setecentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta cruzados e noventa centavos); BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A valor CZ\$ 331.452,00 (trezentos e irinto e um mil e quatrocentos e cinquenta e dois cruzados); COMPANHIA OURO FINO, valor CZ\$ 21.555,25 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzados e vinte e cinco centavos); COMPANHIA PRADA DA AMAZONIA, valor CZ\$ 347.313,56 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e treze cruzados e cinquenta e seis centavos); CISPEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, valor CZ\$ 24.748,06 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e oito cruzados e seis centavos); COLMEIAGRÁF LITOGRAFIA LDA, valor CZ\$ 6.500,84 (seis mil, quinhentos cruzados e oitenta e quatro centavos); METALÚRGICA HENRIQUE LIMITADA, valor CZ\$ 3.765,48 (três mil, setecentos e sessenta e cinco cruzados e quarenta e oito centavos). E após o parecer do Comissário, é publicado este Edital com o prazo de vinte (20 dias), para a manifestação de todos os interessados acima mencionados. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém do Estado do Pará, aos 29 dias do mês de setembro de 1987. Eu, EDMILTON PINTO SAMPAIO, escrivão do 13º Ofício, o subscrevo.  
 WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz de Direito do 13º Vara Cível.

T. n.º 09859 reg. n.º 25719 dia 08.10.87

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**  
**JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE LECRÊS DA CAPITAL**

**EDITAL NO PRAZO DE 30 DIAS**

A DRA. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, MMa. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE LECRÊS, DESTA CAPITAL, por nomeação legal etc.

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo, expediente do Cartório Jemrid, ob Autos Cíveis de Adoção Plena, requerido pelo Sr. Antonio Ramos Carvalho, a seu filho Silva Carlos Carvalho, em relação aos bens pertencentes ao patrimônio dos requerentes, o qual se encontra em processo de liquidação, tendo sido prolatado as fls. 22 o laudo de avaliação

guinte: "Atendendo ao parecer do Dr. Curador de Menores, as fls. retro, determino a citação de mãas biológica da menor R.S., pelo prazo de trinta (30) dias, para que ofereça resposta no prazo de dez (10) dias. De-se ciência as partes". Pelo que fica citada MARIA GRACIETE SILVEIRA, brasileira, solteira, doméstica, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para em dez (10) dias, após decorrido o prazo do edital, oferecer resposta, instruída com os documentos necessários e outras provas que houver, sob pena de não o fazendo ser destituída do pátrio poder. E para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém estado do Pará, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 1987. Eu, *Francisca de Almeida de Souza*, escrivão, o subscrevi.

*Carmencin Marques Cavalcante*  
 CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE  
 Juíza de Menores (G. R. n.º 19809)

**EDITAL DE PRAÇA**

A Doutora VERA ARAÚJO DE SOUZA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem interessar possa e o presente EDITAL VIREM, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 26 de outubro do corrente ano, às 9:30h à porta da sala de audiências deste Juízo no Fórum Desembargador JOSÉ AMAZONAS PANTOJA, à Rua Otaviano Santos S/N, o porteiro do auditório fará levar a público o prego de venda e arrematação a quem maior lance oferecer acima da avaliação de CZ\$ 698.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL CRUZADOS), os seguintes bens penhorados no Processo de Ação de Execução de Título Extrajudicial n.º 1.654/86, em que é Exequente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A e ou FINANCIADORA BRDESCO S/A e Executados: JOSÉ NUNES DA SILVA e HAMOR JACOB FI-M. I-IMÓVEL "A"-Uma casa de alvenaria em prédio estado de conservação, situada à Rua 19 de janeiro nº1.844, com uma área construída de 10 metros de frente por 12 metros de fundos, contendo uma sala, (2) dois quartos, uma cozinha e um corredor, piso em chão de tijolo batido e cobertura de telhas de barro comum, edificada em terreno próprio, medindo 10 metros de frente por 40 metros de fundos, a qual está avaliada em CZ\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL CRUZADOS). Matrícula no CRI local às fls. 290 1.2-Nº1290 em 16.06.72. II-IMÓVEL "B"- Uma casa de alvenaria, situada à Rua Governador Magalhães Barata nº1.690 com uma área construída de 06 metros de frente por 13 metros de fundos, contendo uma sala, dois quartos, um banheiro, um corredor e uma cozinha, piso em chão de cimento com verniz, forrada com folhas de Eucatex e cobertura de telha de barro comum, com estado de conservação regular, edificada em terreno próprio, medindo 06 metros de frente por 35 metros de fundos, avaliado em CZ\$ 253.000,00 (Duzentos e cinquenta e três mil cruzados). Matrícula no CRI Local às fls. 289 sob o nº 1289, datado de 26.6.72. III-IMÓVEL "C"- Um galpão situado na Av. Presidente Medice S/N (local conhecido como "muquigo", margem do Rio Xin-gü), com uma área construída de 07 metros de frente por 30 metros de fundos, avaliado por CZ\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL CRUZADOS). Matrícula às fls. 259 de 1.2-J nº3275 no CRI local em 05.10.81. Valor total dos imóveis CZ\$ 698.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL CRUZADOS). Caso não haja licitante para os bens pracedados, pelo prego avaliado, os mesmos serão levados à nova praça no dia 10 de novembro de mil novecentos e oitenta e sete (1987), às 9:00 horas no mesmo local, a quem der mais. Quem pretender arrematar os bens acima descritos, deverá comparecer no local, dia e hora designados, a fim de oferecer o seu lance ao porteiro do auditório, que aceitará na primeira praça, ou de quem oferecer valor maior do que o da avaliação. O arrematante pagará à banca o prego da arrematação, custas, comissão do escrivão e do porteiro e a Carta de Arrematação. E para que ninguém possa alegar ignorância de futuro, mandou expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO e passado nesta Cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, (illegível), Escrivã, datilografei, subscrevi.  
 Dra. Vera Araújo de Souza  
 Juíza de Direito da 1ª Vara  
 Altamira - Pará.  
 EXT. n.º 09861 reg. n.º 25721 dia 08.10.87

**2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS**  
**ARMANDO GERRER PIMENTEL DE MOURA PALMA**  
**OFICIAL EFETIVO**

Encontram-se neste 2º ofício, os seguintes títulos, cujos valores não foram liquidados: RP-MADEIRA BEIRO DAGUA LT-CZ\$-10.231,106,88/DP-HUGO MALFA DE REZENDE JUNIOR-CZ\$-10.231,106,88/DP-ROBERTO MOREIRA DOS SANTOS-CZ\$-10.231,106,88/DP-JOEL DE MORAES MIRANDA-CZ\$-10.231,106,88/DP-RELAUTURA COSMEZ. LP-CZ\$-39.289,00/DP-PAZENDAS REUNIDAS S/A-CZ\$-3.808,00/DP-AMADES COELHO BRAGA-CZ\$-3.301,80/DP-JOÃO BATISTA ARAUJO CAMA-CZ\$-8.324,00/DP-RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA-CZ\$-3.901,40/DP-ANTONIO MARIO MONTENHO DOS SANTOS-CZ\$-138.500,00/DP-MARCOS SERGIO DA SILVA-CZ\$-11.076,36/DP-CLEILTON PEREIRA DA CUNHA-CZ\$-2.763,80/DP-EXPORT. DE MINÉRIOS DA AMAZ. LT-CZ\$-7.488,80/DP-ALESSANDRO FREIRE EMENDADO-CZ\$-19.407,90/DP-ALESSANDRO FREIRE EMENDADO-CZ\$-5.000,00/DP-CAMPOLINA DISTR. DE PROD. VET. LT-CZ\$-3.288,80/DP-FELIX BARBOSA FERREIRA-CZ\$-3.738,96/LC. JAINÉ ADAME-CZ\$-2.702,842,92/DP-ANTONIO PAULO GARRAÇA-CZ\$-61.949,80/DP-SOMIA MARIA DE SOUZA RAENA-CZ\$-13.024,01/DP-EMILIO OAMAGHO RAENA-CZ\$-13.024,01/DP-P. P. ALVES-CZ\$-18.046,80/DP-AMANEU SILVA E CIA LT-CZ\$-11.209,00/DP-BENEDITO DA NOVA FL. LTD-CZ\$-4.761,00/DP-ANTONIO ANTONIO SILVA-CZ\$-61.989,00/DP-JOÃO OLÍMPIO SOBRINHO-CZ\$-15.765,00/DP-CARLOS ALBERTO LIMA DOS SANTOS-CZ\$-1.313,20/DP-S. S. MORAES LT-CZ\$-33.768,00/DP-NOVA BELMI AGROP. LT-CZ\$-228,000,00/DP-LUIZ MIRANDA E RESP LT-CZ\$-4.757,11/DP-JOÃO R. VIEIRA-CZ\$-1.606,93/DP-ROSA COM. E RESP LT-125.009,00/DP-VAIJA DE AZEVEDO COSTA-CZ\$-4.095,00/DP-IVETE TEIXEIRA REIS-CZ\$-2.936,50/DP-JESUS LOPES MENDES CARNEIRO-CZ\$-32.397,30/polo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, a virem pagar ou darem razão do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos. Belém, 07/10/1987.  
 T. n.º 09860 reg. n.º 25720 dia 08.10.87

gues Batista Santiago, Sandra Mª da R. Teó, Antonio P. Silva, Luis Claudio Viana Lima, Vianna & Norais Jr Carlos Negro Oliveira Cruz, Alberto Gonçalves, Carlos Alberto Vieira Belo, Amazonia Serv. Gerais Rep., Carlos da Silva Vieira, Arnaldo Barreto Almeida, Antonio Ferreira de Carvacho, Paulo Sergio Lopes de Oliveira, Aginaldo da Silva Costa, Wander Oliveira Mezes, Silva Vaz e Cia, Mª Luiza Barros da Costa, S./Li. a & Cia Ltda, F V Batista-Livr. Pap. Anastacia, Alfa Imp. Distr., Raimundo Tavares de Azevedo, Terezinha Mangabeira da Silva, P. Galvão & Cia, Pedro Paulo Oliveira da Costa, Distr. Salima, Carlos Alberto Borges de Abreu, Servigeral Ind. Cial., Engetcoc Eng.// Eletro Teles. e Com., Alberto Viana Soares, Jose Mada Costa Pina, C J Diniz, Oliveira e Oliveira Consultoria, Amazonia Norte Rep., F. X. Candido Costa, Armando Tadei Mourão Alonso, Imp. Tabosa, E. N. Barros F.ª, J. R. Cunha de Matos, Jorge Cabral, Ana Mª Miranda Couto, J. Lindenberg Machado, Oliveiras-Com., Gomes e Irmãos Manoel Pedro Pacheco de Sá, Socap Artesanato, Leonilda da Matos Macedo, Mª Graças Trindade Kaminski, Armarinho Gordiano, Francisco Mendes, Jose Mª de Souza Davi Tobelém, Helio Rocha Prods. e Publicid., Francisca Mendes, Sergio Clauston Carvalho dos Santos, Jose Alves de Souza e Melo, J L Teixeira de Oliveira, Alberto Wagner Nogueira Gomes, Panif. Liberal, E. N. Barros F.ª, Brasnorte Com. Rep., O. P. Alves-ME, Curio Ind. Com., Concreteste Ltda, que foram apresentadas em meu Cartório a Rua Aristides Lobo-468, da parte do Bo. Brasil, Encyclopaedia Britanica do Brasil Publicações Ltda, Dun & Bradstreet-Informações Comerciais Ltda, Ind. Compensados Neo Life da Amaz., Xerox do Brasil, Mesbla Lojas Deptl. Presta A. C. O. C., Bo. Nacional, Bradesco, Economico, Basa, Mercapaulo, Bandeirante BCN, Banespa, Itaú, Frances. Nacional, Credireal, Bama-rindus, Real, Meridional, para apontamentos e protestos, por falta de pagt. s., Oito (8) cheques, Cinco (5) Notas Promiss., Duas (2) letras cambio e cinquenta e um (51) dupls. de C/Mercantis, nos valores de CZ\$ 189,53/15.148,00/1.000,00/3.322,00/100,00/2.000,00/566,91/7.520,00/3.489,00/39.401,53/19.676,78/348.000,00//16.522,91/28.392,50/22301,45/30.175,97/37.109,00//50.823,20/15.000,00/16.210,00/11.030,67/7.387,04//44.004,00/26.506,00/10.243,75/16.500,00/2.052,00//4.109,11/2.500,00/26.300,00/3.931,40/13.989,30/XXX 9.183,00/114.000,00/73.564,63/5.319,00/3.095,00//55.900,00/26.397,28/45.350,00/950,00/73.892,00/CZ\$ 1.061.250,00/5.128,56/1.231,31/1.000,00/56.000,00//3.957,12/2.534,00/20.000,00/35.372,29/9.050,00//1.097,00/10.200,00/35.372,29/1.969,00/31.143,00//

22.659,17/4.717,90/1.370,00/31.104,00/73.111,50/18.046,00/108.919,68/49.794,00/6.469,10/vancimen-tos Varios, por V. Ss. não pagas, a favor de Encyclo-pedia Britannica do Brasil Publicações Ltda, Localiza Ltda, Ind. de Componentes Neo Life da Amaz., Xerox do Brasil, Mesbla Lojas Dep. S/A, Presta A. C. C., Banco Nacional S/A, Mega Com. Rep., Bco. Economico, Imp. Souza Arnaud, Estancia D. Manoel Ind. Com., Alco diesel Com. Peças, Confecç. Triangulo, E. S. R. Com. Ind. Papel, Ind. Grafica Jandaia, Trilha Motos S/A, Brasi-moto Moto Serra Mot., Ar Frio da Amaz., Inodan Inds Editora Imp. Exp. Prods., Cifema, Alpargatas Confecç Se Plac Legaliz. de Veics., Orlando José Zovico, Py e-Com. de Piezo Elettronico, Instituto Quimico Camp Tagide Veios., Transica S/A, Araxá Publicidade, Ind de Maqs. Agrícolas Leo, T. P. S. Tecidos, H. C. Pneus, // 007-Ind Com Prods. Limpeza, Autometal Ltda, J. H. Dah-er e Cia., Dv. Norte Distr. Vidros, Lojas Capri, Co-operativa Central Prods. Rurais, Suhail Arap., Ex-// pram-Expresso Amazonico, Imp. Souza Arnaud, Souza / Oliveira & Carril, Marquat e Cia, J S Rocha Com. e Rep., Agroval- Prods. Agroveterinarios, Tropical A-cessorios, Perfon Ltda, Delta Public., Agroval Ltda Y. Yamada S/A, Poia. Formosa, Mat. Constr. Senador, Fer-masa, Disa-Distr Sto. Amaro Peças, Elton Art. Esport Ltda, Siver Ind Peças Precisão, Laboratorios Pfi-zer, Brindes Brasil, respectivamente, e os intimo e

notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as di-tas Notas promissórias, os cheques, as letras de // cambio e as duplicatas de contas mercantis, ficam do V. Ss., cientes desde já de que os protestos // respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pará-06 de outubro de 1987  
 (A) ISA VEIGA DE M. Corrêa  
 OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS-1º OF. \*  
 EXT. n.º 10935 reg. n.º 25718 dia 08.10.87

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O DOUTOR HERNES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

**FAZ SABER** que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o SR. ROBERTO DA SILVA MARTINS, em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Pro-cesso nº 1a. JCT-697/87, em que é reclamado, ALCÉ BIADES MAGNO NOGUEIRA-B/M ALFASSÍRIA, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 17 de setembro de 1987, na reclamação supramen-cionada, cujo conteúdo é o seguinte: ISTO POS-TO: POR FALTAS FUNDAMENTOS E MAIS OS QUE INTERAM OS AUTOS, RESOLVE-A MM. 1a. JCT DE BELÉM, VENCIDO O SR.



VOGAL EMPREGADO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, DIGO, RECLAMAÇÃO, ABSOLVENDO O RECLAMADO DA ANOTAÇÃO DA CTPS; GRATIFICAÇÃO NATALINA 86; AVISO PRÉVIO; FÉRIAS SIMPLES 86/87; FÉRIAS PROPORCIONAIS 3/12; GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL E INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE Czs-482,51, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE ALÇADA, FIXADO EM Czs-10.000,00. NOTIFICAR AS PARTES, EM RAZÃO DA ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, ESTADO DO PARÁ, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, HERMES AFRONSO MOURINAMBÁ NETO (Maria Celeste Ferreira), Aux. Adv. Judiciárias, Lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O JUIZ: HERMES AFRONSO MOURINAMBÁ NETO Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCI de Belém. (G.R.nº 19805)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A doutora Marilda Wanderley Coelho, Juíza do Trabalho Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 12 de novembro de 1987 às 17:40 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público, pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução movida por ALFON RIBEIRO FERREIRA exequente e ECRA CONSTRUTORA REGIONAL LTDA, executado, bens esses encontrados na Trav. D. Pedro I, 750, Depósito Público da Justiça do Trabalho, constantes de: Duas(2) mesas de madeira, com uma gaveta pequena do lado direito, cor amarela, no estado, no valor de Czs-2.000,00, cada; U'a(1) mesa de madeira, armação de ferro galvanizado, com três(3) gavetas à esquerda à esquerda, cor amarela, no estado, no valor de Czs-2.500,00; U'a(1) mesa de madeira, armação de ferro pintada de preto, com três gavetas à direita e três gavetas à esquerda, no estado, no valor de Czs-3.000,00; U'a(1) sofá com três lugares, armação de ferro, galvanizado, com assento e encosto forrado de napa preta, no estado, no valor de Czs-1.500,00; Um(1) armário de madeira com 2 pares de portas corrediças, envernizado, no estado, no valor de Czs-2.500,00; U'a(1) máquina calculadora, marca "Dismac" modelo 121 PV, indústria brasileira, no estado, no valor de Czs-2.500,00; Uma(1) cadeira de madeira, com assento e encosto de palhinha, com armação de ferro, galvanizado e roldanas nos pés, no estado, no valor de Czs-1.000,00; Três(3) cadeiras com armação de ferro, plástico, cor marrom, no estado, no valor de Czs-150,00 cada.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer, no dia, hora e local, acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados o presente EDITAL que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta 02 de outubro de 1987. Eu, (Emília Rocha) Tec. Jud. AJ-021.A, datilografarei. E eu, (Descartes Furtado de Araújo) Diretor de Secretaria, Subscrevi. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

(G.R.19807) A Juíza: Marilda Wanderley Coelho Juíza do Trabalho Presidente da 3ª JCI de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada ARIPUANÁ COM PENSADOS S/A., que se encontra em lugar incerto e não sabido, do que foi ajuizada nesta Junta, a reclamação trabalhista de nº 3a JCI-1.293/87, em que o reclamante JOÃO CLEMENTINO DE ALMEIDA, que pleiteia as seguintes parcelas: saldo de salário - Czs-1.477,44; Férias vencidas (86/86) - Czs-1.969,92; Dobra Legal (art. 137 CLT) - Czs-1.969,92; Férias vencidas - Czs-1.969,92 (86/87); Férias proporcionais (1/12 avos) - Czs-164,16; aviso prévio (30 dias) - Czs-1.969,92; Gratificação de natal proporcionais (6/12 avos) - Czs-984,98; salário família (12 cotas - Mai/Jun) - Czs-1.181,00; FGTS no cód. 01, no ras extras mensais (120) com adicional de 20% de admissão; art. 10 REPUNGATS; juros e correção monetária, no valor ilíquido, cuja audiência será realizada no dia 29 de outubro/87, às 14 horas. Nessa audiência a reclamada deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento da reclamada à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 1987. Eu, (Vivian Uchôa) GRAÇA TOUTON GEL, Tec. Jud. AJ.021.S, datilografarei. E eu

Descartes Furtado de Araújo (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO), Diretor de Secretaria, subscrevi. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

A JUÍZA: MARILDA WANDERLEY COELHO Juíza do Trabalho, Presidente da 3ª JCI de Belém. (G. R. nº19806)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA  
-PRAZO, 20 DIAS

O Doutor MURILO AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM;

FAZ SABER que, quem dele notícia tiver ou tomar conhecimento, no dia 10 (DEZ) do mês de NOVEMBRO do ano de 1.987, às 15,00 (QUINZE) horas no átrio, insito à Secretaria da Corte, serão levados a público pregão em hasta, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação do Oficial de Justiça, os bens constrictos no executivo nº. 4a JCI - 349/87, em cujo FAZENDA NACIONAL litiga contra o cidadão ANTONIO JOSÉ DANTAS RIBEIRO, reclamante - executado, e que são os seguintes:

- 01 (HUM) APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MARCA BRASTEMP, SÉRIE 49869, DE 10.000 BTUS, NO ESTADO. -Avaliado em Czs- 15.000,00/////
- 01 (UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER MANUAL, MARCA OLIVETTI, LÍNEA 88, SEM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL, COM CINZA, NO ESTADO. -Avaliado em Czs- 5.000,00.//////
- 01 (HUM) FICHÁRIO DE AÇO, MARCA 'REMIN TON RAND', 4 GAVETAS, COM CHAVE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 MRS X 0,40 MTS X 0,70MTS NO ESTADO. Avaliado em Czs- 2.000,00///// - Valor total da avaliação..... Czs-22.000,00.//////

QUEM pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor desta. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é publicado o presente Edital no Diário da Justiça, fixando-se uma via no lugar de costume, na Secretaria.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de SETEMBRO de 1987. Eu, Antônio Barbosa de Oliveira Neto (Antônio Barbosa de Oliveira Neto), Diretor de Secretaria da 4ª JCI de Belém, subscrevi. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

MURILO AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR (G.R.nº 19801) Juiz Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(COM PRAZO DE 5 DIAS)

O Doutor MURILO AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. QUARTA JUNTA de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAÇO SABER que, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o cidadão WALTER COELHO FERREIRA, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta MM. Junta e identificado como reclamante nos autos do Processo nº. 4a JCI-475/87, em cujo CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA figura como reclamada, para ciência de que no último dia 17 (DEZESSETE) do mês de JUNHO do andante, às 00 ZE E ONZE) 12,11 HORAS, foi prolatada a Sentença Declaratória de Direito, cujo inteiro teor do Conclusão é a que segue:

"Ex positis, A MM QUARTA JCI DE BELÉM, UNA NIMEMENTE, JULGA O RECLAMANTE CARECEDOR DE DIREITO DE AÇÃO NESTA JUSTIÇA COM AS CUSTAS PELO MESMO, SOBRE O VALOR DA ALÇADA, IMPORTANDO EM Czs-257,18. NOTIFICAR AS PARTES PORQUE A PUBLICAÇÃO DESTA SENTENÇA FOI ANTECIPADA".

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

Secretaria da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos TRINTA dias do mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Antônio Barbosa de Oliveira Neto (Antônio Barbosa de Oliveira Neto), Diretor de Secretaria da 4ª JCI de Belém, subscrevi. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

MURILO AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR (G. r. nº19804) Juiz Presidente

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado CARLOS A FERREIRA, reclamado nos autos do Processo nº 5a JCI-854/87, em que o reclamante JORGE LUIS ARAÚJO PANTOJA, que se encontra em lugar incerto e não sabido para ciência de que foi prolatada nos referidos autos a seguinte decisão: "RESOLVE A 5ª JCI DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE E CONDENAR O RECLAMADO CARLOS A FERREIRA A PAGAR AO RECLAMANTE JORGE LUIS ARAÚJO PANTOJA A QUANTIA DE Czs... -1.511,42 A TÍTULO DE SALÁRIO RETIDO, AVISO PRÉVIO FÉRIAS PROPORCIONAIS, GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL, ALÉM DO QUE FOR AFURADO A TÍTULO DE FGTS,

SALÁRIO FAMILIA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. A SECRETARIA ANOTARÁ A CTPS DO RECLAMANTE COM A COMUNICAÇÃO POSTERIOR AS AUTORIDADES COMPETENTES. Custas pela reclamada de Czs164,98, calculadas sobre o valor de Czs2.000,00. Notifique-se a reclamada. Nada mais.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de outubro do ano de 1987. Eu, (Antônio Barbosa de Oliveira Neto) (Antônio Barbosa de Oliveira Neto), Diretor de Secretaria da 4ª JCI de Belém, subscrevi. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O JUIZ:

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA (G. Reg. nº 19822) Juiz do Trabalho

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS Nº 053/87

O Doutor VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma DIJAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 7ª JUI-639/87, em que é exequente LINDABERG TENÓRIO CAIDAS, para pagar em 48:00 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Czs-4.567,34 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SSESSENTA E SETE CRUZADOS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), referente a principal, multa e custas de execução, devida nos termos da Conciliação em 23.07.87.

R E S U M O:

Principal	Czs-3.000,00
Multa-30% s/valor da Concil.	Czs-1.350,00
Custas de Execução	Czs-217,34
TOTAL DEVIDO.....	Czs-4.567,34

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 704.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (Isabela Carla L. de O. Sousa) (Isabela Carla L. de O. Sousa), Aux. em Atividade Judiciais, Lavrei o presente. E eu, (Dirceu Ramos Nunes) (Dirceu Ramos Nunes), Diretor de Secretaria, subscrevi. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA (G. R. nº 19808) da 7ª JCI de Belém

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIX DOS ANJOS

NOTA Nº 225/87

PROCESSO TRT RP Nº 205/87  
EXEQUENTE: LOURIVAL VIANA DO VALE FILHO  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 30 dias de setembro de 1987.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 226/87

PROCESSO TRT RP Nº 206/87  
EXEQUENTE: WALDIR PEREIRA DA SILVA  
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 30 dias de setembro de 1987.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual



NOTA Nº 227/87

PROCESSO TRT RP Nº 207/87  
EXEQUENTE: DELMA REGINA GONÇALVES BELLO  
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - ASSESSORIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju diciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 30 dias de setembro de 1987

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 228/87

PROCESSO TRT RP Nº 208/87  
EXEQUENTE: WALDOMIRO APONSO SIQUEIRA TORRES  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju diciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 30 dias de setembro de 1987.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

(G. R. nº 19777)

ATO Nº 140, DE 17 DE AGOSTO DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo TRT P-5395/87, RESOLVE: DISPENSAR, a pedido, a partir de 13 de agosto de 1987, SELMA LÚCIA LOPES de emprego da Categoria Funcional de Auxiliar em Atividades Judiciárias TRT-8a-T-AJ-029 A, NM. 24, lotada na 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. a) ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente.

ATO Nº 151, DE 28 DE SETEMBRO DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XLII, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo TRT P-6214/87, RESOLVE: I-DESIGNAR o Auxiliar Judiciário TRT-8a-AJ-023 A, referência NM. 24, AFONSO CASTRO DO ROSÁRIO OLIVEIRA, para exercer o encargo de Assistente Chefe da Seção de Execução da Junta de Conciliação e Julgamento de Altamira; a partir de 29 de setembro de corrente; II-ATRIBUIR ao mencionado funcionário gratificação pela representação de Gabinete, a nível de Chefe de Serviço. a) ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente.

EXT. nº 10932 reg. nº 25713 dia 08.10.87

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28.9.87 aos

JUIZES DO TRT DA OITAVA REGIÃO:  
1) RO 1337/87. RECORRENTE: Angelino Pantoja da Silva. Dr. Humberto Mendonça. RECORRIDO: G. Lunardelli S/A Agricultura, Com. e Colonização. 4a. J.CJ. RELATOR: Dr. Ríder Brito.  
2) AP 1346/87. AGRAVANTE: Eccir-Em presa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A. Dra. Ana Pastana. AGRAVADO: Miguel Leal dos Santos. Dr. Draça Valente. 2a. J.CJ. Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito.  
3) RO 1351/87. RECORRENTE: Jussara Teixeira da Silva. Dr. Hamilton Gualberto. RECORRIDO: ABC Abril Listas Telefônicas S/A. Dr. Aldebaro Klautau Neto. 5a. J.CJ. Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar.  
4) RO 1354/87. RECORRENTE: S. Oliveira Transporte e Com. Hércules. Dr. William Chaves. RECORRIDO: Manoel Nivaldo Matos. J.CJ. Capanema. RELATOR: Dr. Ríder Brito.  
5) RO 1356/87. RECORRENTE: Sertopagri-serviços Topográficos e Agricultura Ltda. Dr. Antonio Navegante. RECORRIDO: Jorge Sodré Ferreira. J.CJ. Capanema. RELATOR: Dr. Pedro Mello.  
6) RO 1358/87. RECORRENTE: João Rosivaldo Bezerra. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDO: Estado do Pará. Segur Dr. Emília Chagas. 4a. J.CJ. Belém. RELATOR: Dr. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar.  
7) EX OFF e RO 1364/87. RECORRENTES: Heloisa Hor tância Diniz Santa Brígida e outros e Estado do Pará-Seduc. Drs. Erlene Lima e Consolidação Rabello. RECORRIDOS: Os mesmos. 1a. J.CJ. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.  
8) RO 1370/87. RECORRENTE: Centrais Elétricas do Pa rá S/A. Dr. Paulo Moraes. RECORRIDO: Benedito Martins Tourão Corrêa. Dr. José Maués. J.CJ. Abaetetuba. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.  
9) RO 1371/87. RECORRENTE: Importadora Rossy Ltda. Dr. José Maués. RECORRIDO: Raimundo Nonato Pereira Filho. Dra. Paula Silva. 3a. J.CJ. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.  
10) AP 1403/87. AGRAVANTE: Maria das Graças Lima de Vasconcelos. Dra. Maricé Pereira. AGRAVADO: União de Bancos Brasileiros. Dra. Lívia Chermont. 4a. J.CJ. RELATOR: Dr. Haroldo Alves. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira. DC 1151/87. DEMANDANTE: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará. Dr. José Ma. Quadros Alencar. DEMANDADOS: Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gas Liquefeito de Petróleo. Dr. Amaury Souza. RELATOR: Dr. Na

zer Nassar. REVISOR: Dr. Ríder Brito.  
12) RO 1314/87. RECORRENTE: José Rivaldo Pereira da Costa. Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDO: Construtora Andrade Gutierrez S/A. Dr. Luiz Carneiro. J.CJ. Santarém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.  
13) RO 1340/87. RECORRENTES: Cia. Brasileira de Distribuição e João Ma. Soares Gomes. Drs. Rosângela Silva e Erlene Lima. RECORRIDOS: Os mesmos. 5a. J.CJ. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

14) RO 1317/87. RECORRENTES: Benedito Santa Brígida e Pan Marine do Brasil. Drs. Miguel Serra e Manoel Nazer Nassar. RECORRIDOS: Os mesmos. 6a. J.CJ. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.  
15) AP 1330/87. AGRAVANTE: Manoel João de Amorim Filho. Dra. Izete Costa. AGRAVADA: Madeiras Acará S/A. 1a. J.CJ. RELATOR: Dr. Haroldo Alves. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

16) RO 1331/87. RECORRENTE: Helder Luiz Meirelles Dobrunz. Dr. Adalberto Neto. RECORRIDO: M. Roscoe S/A. Dr. Dilermando Araújo. J.CJ. Abaetetuba. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.  
17) RO 1332/87. RECORRENTE: Construtora Andrade Gutierrez S/A. Dr. Ophir Cavalcante. RECORRIDO: Nós dos Santos Ferreira. Dra. Olga Bay ma. 1a. J.CJ. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar.  
18) RO 1335/87. RECORRENTE: Elizena de Jesus da Silva Barbosa. Dr. José Lima. RECORRIDO: Banco Econômico S/A. Dr. Raimundo Costa. 6a. J.CJ. Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Pedro Mello.

19) RO 1339/87. RECORRENTE: José Maria Cosmo Soares. Adv. Dr. José Raimundo Cosmo Soares. RECORRIDO: T B G - Técnica Brasileira de Geofísica Ltda. Adv. Dra. Dolores Cajado Brasil. ORIGEM: J.CJ. de Santarém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. Haroldo Alves.

20) RO 1326/87. RECORRENTES: Banco Safra S/A. Adv. Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda e Lucidalva do Socorro Queiroz de Souza. Adv. Dr. Adilson Verçosa. RECORRIDOS: Os mesmos. ORIGEM: 4a. J.CJ. de Belém. RELATOR: Dr. Haroldo Alves. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.  
21) RO 1382/87. RECORRENTE: Construções e Comércio Camargo Cortêa S/A. Adv. Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante. RECORRIDO: Isaías Souza Santos. Adv. Dr. Brasil Rodrigues de Araújo. ORIGEM: J.CJ. de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. Haroldo Alves.

22) AP 1377/87. AGRAVANTE: Afonso Rodrigues de Matos e Ivanildo Pantoja de Matos. Adv. Dr. Paulo Masaharu Nagahama. AGRAVADO: Leontino Lopes Feitosa. Adv. Dr. Guarim Teodoro Filho. ORIGEM: J.CJ. de Altamira. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Pedro Mello.  
23) RO 1360/87. RECORRENTE: Walter Matos. Dr. Walter Puget. RECORRIDOS: MCM Costa e MCM Costa & Filhos. 6a. J.CJ. Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. Haroldo Alves.

24) RO 1365/87. RECORRENTE: Paranapanema S/A. Dr. Luiz Reis. RECORRIDO: Benedito da Silva de Oliveira. J.CJ. Abaetetuba. RELATOR: Dr. Pedro Mello. REVISOR: Dr. Ríder Brito.

25) AP 1357/87. AGRAVANTE: Benedito Praxedes Mescouto. Dra. Erlene Lima. AGRAVADO: Sotave Norte S/A. 4a. J.CJ. RELATOR: Dr. Haroldo Alves. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.  
26) RO 1366/87. RECORRENTE: José Passcey de Araújo. Dra. Vilma Chavaglia. RECORRIDOS: Manoel Osvaldo da Silva Pojo-liticonsorte e Estacon Engenharia S/A. Dr. Luiz Reis. J.CJ. Abaetetuba. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Pedro Mello.

27) AP 1390/87. AGRAVANTE: S. Oliveira Transporte e Comércio Hércules. Dr. William Chaves. AGRAVADO: João Gonçalves da Costa. J.CJ. Capanema. RELATOR: Dr. Haroldo Alves. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.  
28) RO 1385/87. RECORRENTES: José Benigno de Araújo e Transportes Coletivos Marabá. Drs. Willer Gomes e José Araújo. RECORRIDOS: Os mesmos. J.CJ. Marabá. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar.

29) R EX OFF 1401/87. RECLAMANTE: Arnaldo Barreto Almeida. Dr. Francisco Brasil F. RECLAMADO: Departamento de Transito do Estado do Pará. Dr. Paulo Antunes. 2a. J.CJ. Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.  
30) RO 1396/87. RECORRENTE: Carlos Benedito Nazaré de Jesus. Dr. Waldemir Teixeira. RECORRIDO: Adilson Nogueira da Silva e Oscar Gonçalves Nogueira. Drs. Antonio Navegantes e Antonio Américo. J.CJ. Capanema. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

31) AP 1363/87. AGRAVANTE: Sirivaldo Santos Saldanha. Dr. Miguel Serra. AGRAVADO: Reicon. Dr. Douglas Domingues. 1a. J.CJ. Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Pedro Mello.  
32) RO 1379/87. RECORRENTE: Antonio Filardo. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDO: celpa. Dr. Paulo Moraes. 3a. J.CJ. Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.  
33) RO 1375/87. RECORRENTES: Walter Dezincourt e Empresa de Navegação Diniz Ltda. Drs. Carlos Rebelo Jr. e Talisman Senior. J.CJ. Santarém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar.  
34) RO 1368/87. RECORRENTE: Sebastiana Gomes de Alencar. Dr. Edvan Capucho. RECORRIDO: Construções e Comércio Camargo Correa. Dr. Antonio Cavalcante. J.CJ. Abaetetuba. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar.

35) RO 1353/87. RECORRENTE: Carlos Felix de Lima. Dra. Rosa Silva. RECORRIDO: J.B. Loterias Ltda. Dr. Altamar Silva Paes. 4a. J.CJ. Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.  
36) RO 1361/87. RECORRENTE: Edevaldo Silva Moraes. Dra. Erlene Lima. RECORRIDO: Preserp-Prestadora de Serviços Pinheiro. 1a. J.CJ. Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

37) RO 1359/87. RECORRENTE: Edivanilson da Silva Candeira. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDO: Rio Doce Geologia e Mineração S/A. Dr. Ronaldo Batista. 5a. J.CJ. Belém. RELATOR: Dr. Pedro Mello. REVISOR: Dr. Ríder Brito.  
38) R EX OFF e RO 1355/87. RECORRENTE RECLAMADO: Departamento de Estradas de Rodagem do E. do Pará. Dra. Jesus Cardoso. RECORRIDO RECLAMANTE: Osmar Campos da Cunha. Dr. Antonio Navegantes. J.CJ. Capanema. RELATOR: Dr. Haroldo Alves. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

39) RO 1352/87. RECORRENTE: banco Econômico S/A. Dr. Raimundo Costa. RECORRIDO: Milton Ivan Lima Franco. Dra. Olga Bayma. 4a. J.CJ. Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.  
40) R EX OFF e RO 1347/87. RECORRENTE RECLAMANTE: Francisco das Chagas G. Leal. RECORRIDO RECLAMADA: Câmara Municipal de Belém. 6a. J.CJ. Belém. RELATOR: Dr. Haroldo Alves. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

41) R EX OFF e RO 1345/87. RECORRENTES: Má. Hilda

O. Nascimento. Dr. José Benatti. e Município de Marabá. Dr. Adalberto Guimarães. RECORRIDOS: os mesmos. J.CJ. Marabá. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. Haroldo Alves.  
42) RO 1341/87. RECORRENTES: Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda e Edson P. Santos. RECORRIDOS: os mesmos. J.CJ. Marabá. RELATOR: Dr. Pedro Mello. REVISOR: Dr. Ríder Brito.  
43) RO 1367/87. RECORRENTE: Jorge N. A. Silva. Dra. Vilma Chavaglia. RECORRIDOS: CCS Engenharia. J.CJ. Abaetetuba. RELATOR: Dr. Pedro Mello. REVISOR: Dr. Ríder Brito.

44) AP 1362/87. AGRAVANTE: José Ribamar N. Peixoto. Dr. Odival Quaresma. RECORRIDO: M. Roscoe S/A. J.CJ. Abaetetuba. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

45) RO 1333/87. RECORRENTE: Ana Ma. Chene. Dr. Edson Souza. RECORRIDO: Luiz Augusto de Souza. Dr. Amarildo Guerra. 7a. J.CJ. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. Haroldo Alves.

46) RO 1343/87. RECORRENTES: clube dos Farmacêuticos do Pará e João Cunha da Silva. Drs. José Hager e Edvan Capucho. RECORRIDOS: Os mesmos. 3a. J.CJ. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Pedro Mello. (G. Reg. nº 19748)

RELAÇÃO DE PROCESOS DISTRIBUÍDOS AOS JUIZES DO

TRT OITAVA REGIÃO, em 30.9.87:  
1) AR 577/87. AUTORES: Raimundo Borges de Brito e outros. Dra. Rosa Silva. REU: Alfred Schonberg. Dr. Carlos Potiguar. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

2) RO 1386/87. RECORRENTE: Alba Ferreira Malheiros Prado. Dr. Leonardo Paixão. RECORRIDO: Ind. Cerâmica da Amazônia S/A. Dr. Suenon Jr. 2a. J.CJ. Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar.

3) RO 1348/87. RECORRENTE: Vasp S/A. Dr. Paulo Gomes. RECORRIDO: Rosito Santos. Dr. Otávio Silva. 5a. J.CJ. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

4) AR 1437/87. AUTOR: Enasa S/A. Dr. Fco. Rodrigues. REU: Rubens Emanuel Vieira da Fonseca. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

5) RO 1380/87. RECORRENTE: Iusmar Silva Lopes. Adv. Dra. Vilma Chavaglia. RECORRIDOS: J. Revestimento e Estacon Engenharia S/A. ORIGEM: J.CJ. de Abaetetuba. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Pedro Mello.

6) RO 1381/87. RECORRENTE: Brumasa Madeiras S/A. Adv. Dr. Walter L.F. da Silva. RECORRIDO: João Maria Mendes Tourinho. Adv. Dr. Antonio Cabral de Castro. ORIGEM: J.CJ. de Macapá. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. Haroldo Alves.

7) RO 1410/87. RECORRENTE: João Pedro Neto. Adv. Dra. Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDOS: M. Roscoe S/A. Adv. Dr. Dilermando de Assis Araújo - S. Monteiro de Souza - Liticonsorte. ORIGEM: J.CJ. de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

8) RO 1415/87. RECORRENTE: José de Souza Ferreira. Adv. Drs. Edgard dos Santos Cardoso e Orlando da Silva Soares. RECORRIDOS: Jorge Machado Marques e Manoel Machado Marques. ORIGEM: 5a. J.CJ. de Belém. RELATOR: Dr. Pedro Mello. REVISOR: Dr. Ríder Brito.

9) RO 1405/87. RECORRENTE: José Rodrigues do Nascimento. Adv. Dr. Dorival de Souza Neto. RECORRIDO: Eidaí do Brasil Madeiras S/A. Adv. Dr. João do Rego Gadelha. ORIGEM: 1a. J.CJ. de Belém. RELATOR: Dr. Haroldo Alves. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

10) AP 1398/87. AGRAVANTE: Raimundo de Souza Pena. Adv. Dr. Vanderlei Simor. AGRAVADO: João de Deus dos Santos. Adv. Dr. José Conceição Corrêa. ORIGEM: 1a. J.CJ. de Belém. RELATOR: Dr. Pedro Mello. REVISOR: Dr. Ríder Brito.

11) RO 1391/87. RECORRENTE: COPALA - Indústrias Reunidas S/A. Adv. Dr. Deusdedith Freire Brasil. RECORRIDO: João Costa Pantoja. Adv. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. ORIGEM: 4a. J.CJ. de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar.

12) RO 1387/87. RECORRENTE: Evanilda Fortes. Adv. Dr. Pedro B.P. Filho. RECORRIDO: Ernes to Lassance Boulhosa de Carvalho. Adv. Dr. Djalma de A. G. Chaves e outros. ORIGEM: 6a. J.CJ. de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Pedro Mello. (G. Reg. nº 19774)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: LAURO DE BELÉM SABBA

Portaria nº 7.310 de 15.09.87-O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Estadual nº 5.378/87 e Resolução/TC nº 11.114, de 10.09.87, RESOLVE: I-Ficam estabelecidos os seguintes critérios para pagamento das Gratificações de Funções, aos funcionários deste Tribunal que desempenham cargos de confiança: A) Atividades de Nível Superior: -TC.DAI.020.3-NS-Diretores de Divisão e Assistentes de Diretores de Departamentos; -TC.DAI.020.2-NS-Chefes de Setores; -TC.DAI.020.1-NS-Chefes de Serviços. B) Atividades de Nível Médio: -TC.DAI.020.3-DM-Diretores de Divisão e Assistentes de Diretores de Departamentos; -TC.DAI.020.2-DM-Chefes de Setores; -TC.DAI.020.1-DM-Chefes de Serviços. 2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria nº 7.394 de 30.09.87-RESOLVE: CONCEDER ao funcionário ANTONIO MANOEL GOMES DA CUNHA TROEIRA, Agente Técnico de Recuperação da Informação do Controle Externo, TC-AC-11, três (03) meses de Licença Especial, nos termos do Art. 19 da Lei nº 5.099, de 30.11.83-nova redação dada aos arts. 116, 117 e 119, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos funcionários Públicos do Estado do Estado), no período de outubro a dezembro do corrente ano. (G. Reg. nº 19814)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de setembro de 1987 tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 15.457 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIAS DE AZEVEDO BARBOSA  
Assunto: Tomada de Contas aprovadas

Processo nº 57.683 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, relativamente ao emprego de importância, à época, de Cr\$ 18.599.150 (Dezoito milhões e quinh



tos e noventa e nove mil e cento e cinquenta cruzeiros), recebida do Governo do Estado através do Convênio s/nº e seus Termos Aditivos firmados com o IPASEP, para atendimento a nível ambulatorial dos segurados e beneficiários na área de Medicina e Odontologia, no referido Município, de responsabilidade do Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, Prefeito.

**ACÓRDÃO Nº 15.458** - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Assunto: Tomada de Contas

Processo nº 67.706 - I- Responsabiliza o Sr. DOMINGOS DINIZ, Prefeito Municipal de LIMOEIRO DO AJURU, pela importância, à época, de Cr\$18.500.000 (Dezoto milhões e quinhentos mil cruzeiros), que deverá ser comprovada ou recolhida aos cofres estaduais; e

II- Encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis.

**ACÓRDÃO Nº 15.459** - Relator Conselheiro MANUEL AYRES

Assunto: Prestações de Contas aprovadas

Processo nº 67.803 - (Tomada de Contas) COLÔNIA DE PESCADORES Z-25 DE SANTA CRUZ DO ARARI, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 15.000.000 (Quinze milhões de cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado através do Convênio nº 182/85 e seu Termo Aditivo firmados com a SEPLAN, destinados ao projeto "Apóio ao Desenvolvimento da Pesca", no referido município, de responsabilidade do Sr. MANOEL MARIANO LEAL MENDES, Presidente; e

Processo nº 70.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 151/86 e seu Termo Aditivo firmados com a SEPLAN, destinado ao projeto "Apóio Financeiro ao projeto "Cidadão", no citado município, de responsabilidade do Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal

**ACÓRDÃO Nº 15.460** - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Assunto: Prestação de Contas aprovadas

Processo nº 69.746 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 161.200,00 (Cento e sessenta e um mil e duzentos cruzados), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 398/86 e seu Termo Aditivo firmados com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de uma Escola na Vila de São Sebastião de Viçosa", no referido município, de responsabilidade do Sr. Jurandir Ubirajara dos Anjos Lobato, Prefeito.

**ACÓRDÃO Nº 15.461** - Relator Conselheiro MANUEL AYRES

Assunto: Prestação de Contas aprovadas

Processo nº 69.942 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 608/86 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Auxílio Financeiro ao Programa de Assistência Social", no referido município.

**R E S O L U Ç Ã O Nº 11.106**

Processo nº 69.324 - Deferiu o Termo Aditivo ao Convênio nº 437/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de Campo de Pouso", no referido município - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 70.139 - Deferiu o Termo Aditivo nº 068/87 ao Contrato nº 030/86 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e SOTEL-SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA, para execução dos serviços de inspeção e manutenção eletromecânica da rede de iluminação pública, nas cidades de Belém, Ananindeua e nos distritos de Marituba, Icoaraci e Mosqueiro - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 70.256 - Deferiu o Contrato nº 041/87 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e ENDICON-ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., para execução da montagem eletromecânica dos equipamentos da subestação Guama, nesta Capital - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 69.384 - Deferiu o Termo de Denúncia ao Convênio nº 413/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, visando a execução do projeto "Recuperação de Residência do Juiz e Promotor, no município de Óbidos - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processo nº 70.181 - Deferiu o Termo Aditivo nº 074/87 ao Contrato nº 042/86 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e ENDICON-ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, para prestação de serviços de podagem de árvores na Rede de Distribuição desta Capital - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processo nº 70.188 - Deferiu o Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a firma M.L. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL LTDA, para serviços de vigilância, e segurança do prédio da delegacia regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal, no município de Abaetetuba - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processo nº 70.312 - Deferiu o Contrato nº 0067/87 celebrado entre a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, para execução do projeto CURA "PEDREIRA/MARCO", nesta Capital - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 70.229 - Deferiu o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a firma BERTILLON VIGILÂNCIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA para prestação de serviços de vigilância e segurança no prédio onde funciona a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 8ª Região Fiscal, no município de Paragominas - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

**R E S O L U Ç Ã O Nº 11.107**

Processo nº 69.253 - Anexou o presente processo que trata dos Termos Aditivos ao Convênio nº 552/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ, visando a execução do projeto "Publicação do Atlas dos Municípios do Pará, ao da respectiva prestação de contas para apreciação em conjunto - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

**R E S O L U Ç Ã O Nº 11.108**

Processo nº 70.208 - Anexou o presente processo que trata do cadastro do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma CONSTRUTORA ICOARACI LTDA, para construção de uma quadra polivalente, localizada no Centro Comunitário do Tapanã, em Icoaraci, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

**R E S O L U Ç Ã O Nº 11.109**

Processo nº 69.272 - Anexou o presente processo que trata do cadastro do Termo Aditivo ao Convênio nº 700/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL, para fazer face às despesas com o projeto "Instalação do Sistema de Abastecimento de Água, na Vila de America - no", no referido município, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

**R E S O L U Ç Ã O Nº 11.110**

Processo nº 69.743 - Anexou o presente processo que trata do cadastro do Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e a LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ, para locação do imóvel sito à Trav. Campos Sales nºs 97/111, nesta Capital, para instalação e funcionamento da divisão de crimes contra pessoa - parte administrativa, unidade pertencente a referida Secretaria, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

**R E S O L U Ç Ã O Nº 11.111**

Processo nº 70.290 - Anexou o presente processo que trata do cadastro do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICA e a firma ENGEPLAN-ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., para a construção das obras de ampliação e reforma do Conselho de Contas dos Municípios, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de setembro de 1987 tomou as seguintes decisões:

**ACÓRDÃO Nº 15.462** - Relator Conselheiro MANUEL AYRES

Assunto: Prestação de Contas aprovadas

Processo nº 63.246 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 150.000.000 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros), recebida do Governo do Estado através do Convênio de nº 187/85 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Apóio Financeiro à referida municipalidade", de responsabilidade do Sr. ORLANDO MENDONÇA DE LIMA, Prefeito.

**ACÓRDÃO Nº 15.463** - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Assunto: Prestação de Contas aprovadas

Processo nº 65.914 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 45.000.000 (Quarenta e cinco milhões de cruzeiros), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 216/85, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Assistência a Educandos", do referido município, de responsabilidade do Sr. ARCELIDE VERONESE, prefeito.

**ACÓRDÃO Nº 15.464** - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Assunto: Prestação de contas aprovada

Processo nº 66.291 - (2ª julgamento) - COMPANHIA PARANENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, pertinente ao exercício financeiro de 1985.

**ACÓRDÃO Nº 15.465** - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Processo nº 69.523 - Registrou a Portaria nº 782, de 25 de junho de 1987, que aposenta ETELVINA FREIRE DA SILVA, no cargo de Escrivã do 2º Ofício da Comarca de Castanhal, lotado no Tribunal de Justiça do Estado, devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a atualização dos cálculos dos proventos, ao novo salário mínimo vigente.

**ACÓRDÃO Nº 15.466** - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Processo nº 69.285 - Registrou a Portaria nº 464, de 09 de junho de 1987, que: I- Retifica os proventos de CÉLIO MELO, aposentado no cargo de Advogado de Ofício, lotado no Ministério Público. II- Autoriza o pagamento da diferença de proventos referentes a parcela gratificação de função a contar de 01.03.85.

**ACÓRDÃO Nº 15.468** - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Assunto: Prestação de Contas aprovadas

Processo nº 78.140 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 037/86 firmado com a SEPLAN, destinado ao projeto "Construção de Pontes", no referido município.

**R E S O L U Ç Ã O Nº 11.115**

Processo nº 68.213 - Deferiu o Convênio nº 526/86 e seu Termo Aditivo celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de uma Escola na Vila de São Sebastião de Viçosa", no referido município, de responsabilidade do Sr. Jurandir Ubirajara dos Anjos Lobato, Prefeito.

DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, para despesas com o projeto "Apóio Financeiro" à referida municipalidade - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processo nº 69.191 - Deferiu o Termo Aditivo ao Convênio nº 193/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, para despesas com o projeto "Recuperação de Estradas Vicinais", no citado município - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processos nºs 69.203 e 69.210 - Deferiu os Termos Aditivos aos Convênios nºs 330 e 374/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e as PREFEITURAS MUNICIPAIS de: MONTE ALEGRE, para fazer face às despesas com o projeto "Conclusão do Mercado Municipal"; e

MOCAJUBA, para despesas com o projeto "Conclusão da Clínica Médica Municipal" - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 70.098 - Deferiu o Convênio nº 06/87, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE 1º GRAU "BOA ESPERANÇA", para concessão de trinta e sete (37) Bolsas de Estudos de 1ª e 2ª Graus a alunos financeiramente carentes, matriculados na referida Escola - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 70.174 - Deferiu o Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e o Dr. EMANUEL CARVALHO DA SILVA, para prestar aos servidores desta Corte de Contas e seus dependentes os serviços de odontologia - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 70.254 - Deferiu Termo Aditivo nº 037/87 ao Contrato nº 106/84 celebrados entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e o Sr. BENEDITO ANTONIO COTA GUIMARÃES - AGÊNCIA TAPAJÓS, para prestação de serviços de conservação, limpeza e preparação de café, para as unidades localizadas na Regional de Santarém - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 70.130 - Deferiu o Contrato nº 027/87 celebrado entre a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, com a intervenção do Governo do Estado do Pará e da COMPANHIA DE SA NEAMENTO DO PARÁ, para a execução da ampliação do Sistema de abastecimento de água desta capital - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 70.138 - Deferiu o Termo Aditivo nº 064/87 ao Contrato nº 046/84 celebrados entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e VOLT'S ENGENHARIA LTDA., para revisão do preço do Homem/hora - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 70.276 - Deferiu o Convênio nº 012/87 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, para a execução do projeto "Construção de uma Escola de 1ª e 2ª Graus" no município de Igarapé-Açu - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

**R E S O L U Ç Ã O Nº 11.116**

Processo nº 70.006 - Anexou o presente processo que trata do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma BETA-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; para fazer face ao projeto "Construção de uma Escola 2.0, na Folha 34, Bairro de Nova Marabá, no Município de Marabá", ao da respectiva prestação de contas para apreciação em conjunto - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

**R E S O L U Ç Ã O Nº 11.117**

Processo nº 70.008 - Anexou o presente processo que trata do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma BETA-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; para construção de uma Escola Modelo 2.0, no Bairro do Amapá, município de Marabá, ao da respectiva prestação de contas para apreciação em conjunto - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

**R E S O L U Ç Ã O Nº 11.118**

Concedeu ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO, a Medalha Serzedello Corrêa - Classe "A". (G. Reg. nº 19813)

## CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: LECYR RIODES

Resenha das decisões do Egrégio Plenário do Conselho de Contas dos Municípios 349ª sessão ordinária, em 03 de setembro de 1987

**ACÓRDÃO Nº 956**

Processo nº 00180/85

Interessado: João Roberto Mendes Cavaleiro de Macedo

Assunto : prestação de contas da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém, exercício de 1984

Relator : Conselheiro Lorival Magalhães

Decisão : Aprovada. À unanimidade.

**ACÓRDÃO Nº 957**

Processo nº 00824/86

Interessados: Antonio Apoliano Aguiar e Antonio Marques da Rocha

Assunto : prestação de contas da Câmara Municipal de Capitão Poço, exercício de 1985.



Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
Decisão : Aprovada. À unanimidade.

## ACÓRDÃO Nº 958

Processo nº 01278/85

Interessado: Heliodoro José Dias Oliveira  
Assunto : prestação de contas da Câmara Municipal de Curralinho, exercício de 1985  
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão : Aprovada. À unanimidade.

## ACÓRDÃO Nº 959

Processo nº 02527/84

Interessado: Agenor Miranda de Brito  
Assunto : prestação de contas da Câmara Municipal de São João do Araguaia, exercício de 1984  
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão : I- Negar aprovação às presentes contas, devendo o Sr. Agenor Miranda de Brito ser intimado, na forma regimental, a recolher aos cofres municipais a importância de Cr\$ 13.143.246,57 pago a mais aos vereadores daquela Câmara, naquela exercício; II- Que a Presidência desta Corte oficie ao Prefeito daquele município a fim de proceder o lançamento do referido recolhimento em livro próprio, individualizado, em nome de cada vereador, comunicando os valores das diferenças levantadas no relatório do Exm. Sr. Conselheiro Relator, ao teor do Art. 53 da Lei nº 4.320/64. Caso os créditos lançados não sejam recolhidos aos cofres públicos até 31 de dezembro do corrente ano, os mesmos serão inscritos em dívida ativa não tributária, para cobrança judicial; III- Que o auditor da instrução da prestação de contas da Prefeitura Municipal observe se os procedimentos contábeis desta decisão foram cumpridos na totalidade pelo chefe do poder Executivo municipal, no decorrer do exercício de 1987. À unanimidade.

## ACÓRDÃO Nº 960

Processo nº 02358/86

Interessado: Júlio Silva da Costa  
Assunto : prestação de contas do SMER de São Miguel do Guamá, exercício de 1985  
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
Decisão : Aprovada. À unanimidade.

## ACÓRDÃO Nº 961

Processo nº 00847/85

Interessado: José Alves Favacho  
Assunto : prestação de contas do SMER de Curuçá, exercício de 1984  
Relator : Conselheiro Leôncio Franco  
Decisão : Aprovada. À unanimidade.

## ACÓRDÃO Nº 962

Processo nº 01830/87

Interessado: Maria das Dores da Costa e Silva  
Assunto : aposentadoria  
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão : Registrada. À unanimidade.

Resenha das decisões do Egrégio Plenário do Conselho de Contas dos Municípios 350ª sessão ordinária, em 10 de setembro de 1987

## RESOLUÇÃO Nº 913

Processo nº 01226/85

Interessado: Cláudio Furman  
Assunto : prestação de contas da Prefeitura Municipal de Tucuruí, exercício de 1984  
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
Decisão : Parecer Prévio favorável. À unanimidade.

## RESOLUÇÃO Nº 914

Processo nº 00672/85

Interessado: Mamede Farias Mamede Edoron  
Assunto : prestação de contas da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, exercício de 1984  
Relator : Conselheiro Paulo Dourado  
Decisão : Parecer Prévio favorável. À unanimidade.

## RESOLUÇÃO Nº 915

Processo nº 01187/85

Interessado: Guilherme Milato Neto  
Assunto : prestação de contas da Prefeitura Municipal de Jacundá, exercício de 1984  
Relator : Conselheiro Paulo Dourado  
Decisão : Parecer Prévio favorável. À unanimidade.

## RESOLUÇÃO Nº 916

Processo nº 00688/85

Interessado: Eurico Siqueira Neto  
Assunto : prestação de contas da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, exercício de 1984  
Relator : Conselheiro Paulo Dourado  
Decisão : Parecer Prévio favorável. À unanimidade.

## ACÓRDÃO Nº 963

Processo nº 00976/85

Interessados: Osvaldo Imbiriba Guerreiro e Manoel Nailor Reis de Souza  
Assunto : prestação de contas do SMER de Oriximiná, exercício de 1985  
Relator : Conselheiro Paulo Dourado  
Decisão : Aprovada. À unanimidade.

## RESOLUÇÃO Nº 917

Processo nº 01009/85

Interessado: Raimundo Carlos Vitelli Cassiano

Assunto : prestação de contas da Prefeitura Municipal de Soure, exercício de 1984

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão : Parecer Prévio favorável. À unanimidade.

## RESOLUÇÃO Nº 918

Processo nº 01371/87

Interessado: Prefeitura Municipal de Peixe-Boi  
Assunto : Decreto nº 277-A/87, que reabre crédito especial  
Decisão : convertido em diligência. À unanimidade. (G. Reg. nº 19784)

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

## A P O S T I L A Nº 563

Aos funcionários constantes do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, ficam reajustados em 6,27 (seis vírgula vinte e sete por cento), conforme Portaria nº 2.190, de 28 de setembro de 1987 - SEDAP, os valores dos vencimentos, proventos, gratificações e salários fixa de que são titulares, de acordo com a tabela anexa à Portaria nº 2.191, de 28 de setembro de 1987 - SERHU, com o acréscimo decorrente do Decreto-Lei nº 2.352/87, com vigência a partir de 01 de outubro de 1987.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de outubro de 1987.

Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

## ATO Nº 4.183

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno e à vista do processo formulado a partir da Representação nº 25/87, da Diretoria Geral,

## RESOLVE:

designar o Bel. OSWALDO PJJUCAN TAVARES JÚNIOR Assessor da Secretaria, para, representando este Tribunal, comparecer a audiência no Departamento de Trânsito - DETRAN, no dia 05 do corrente, da qual foi notificada esta Corte em face do acidente que envolveu um de seus veículos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete do Presidente, em 05 de outubro de 1987

Dor. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO  
(G. Reg. nº 19819) Presidente

## ATO Nº 4.185

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74, do Decreto-Lei nº 200/67,

## RESOLVE:

conceder a RAIMUNDO NONATO COSTA, Auxiliar Judiciário, Classe "Especial" do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, Chefe do Setor de Arquivo e Portaria, o suprimento de Cr\$.... 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZADOS) para ser aplicado dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, em Despesas Miúdas de Fronte Pagamento, atribuídas à rubrica:.... 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 + Despesas de Custeio; 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos (Lei nº 7.420, de 17.12.85 e o Decreto nº 92.457/86).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de outubro de 1987.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO  
Presidente (G. R. nº 19818)

## EDITAL Nº 035/87

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência de domicílio eleitoral, os seguintes eleitores:

Biato Maximo Loureiro-Almeirim-PA-19ª ZE  
Carlos dos Santos-Cruzimimá-PA-38ª ZE  
Edilson dos Santos Alho- São Paulo-SP-1ª ZE  
Jose Narcizo Silva dos Santos-Ponta de Pedras-PA  
Jorge Luis da Conceição Saboya- Andaraí-PA-1ª ZE  
Paulo Moura -Formoso do Araguaia-GO-92ª ZE  
Raimundo Nonato de Oliveira Campos Filho-Salvador-BA

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

tos e oitenta e sete.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza da 28ª Zona Eleitoral (G. Reg. nº 19744)

JUSTIÇA ELEITORAL - PARÁ

(29ª ZONA - Belém)

EDITAL Nº 10/87

A doutora SONIA MARIA DE MACEDO PA-RENTE, Juíza Eleitoral da 29ª Zona, Belém(Pa), por nomeação legal etc..


Leva ao conhecimento de quem interessar possa que, requereram as suas inscrições foram deferidas as seguintes: Andreilina Alves da Gama, Antonio Campina Cunha da Silva, Simone de Luna Gonçalves Antonio Jorge Nascimento de Matos, Cláudia Portilho Gonçalves, Clodoaldo Manoel da Silva Rodrigues, Elias Amador da Silva, Abdo Tanus Casseb Junior, Walade Jos de Jesus Anete Santa, Mauricio Soares Galvão, Ione Sena da Silva, João Batista Alves dos Santos, José Fernando Ferreira de Souza, Anna Maria Lobato Pinheiro, Osvaldo Bacelar Guimarães, Cleide do Socorro Correa dos Santos, Gilberto Carneiro de Souza, Erclene dos Santos Vilhena, Maximo Castelo Ferreira Rodrigues, Maria de Nazaré Queiroz dos Santos, Clelma Simone dos Santos, Milton Soares dos Santos Filho, José Demerval Soares Thorpe, Rosimar Maciel, Luiz Marcos Capela da Costa, Solange Cristina da Silva Nascimento, Luiz Oberto Cardoso dos Santos, Renata Matos de Meira, Luiz Alfredo Cardoso Maia, Carlos Henrique Abreu Santos, Luiz Guilherme Madeira de Souza, Tana Sueli Andrade Hilgueira, Tania Crizina Martins de Magalhães, João Carlos Leão Vasques, Alberto Rodrigues Pinheiro, José Raimundo Silva Diniz, Maria Margarete de Souza Costa, Doracy Moraes de Souza, Luis de Jesus do Espírito Santo, Henrique Colmo Magalhães, Marileide Virgínia da Silva Pereira, Marilza Bruce Guerreiro, Odolino Fernando Barroso Rua, Regina Celia Trindade Palha, Agostinho Maria da Conceição, Maria Ines Pereira Machado, José Ricardo de Souza Farias, Adilson Conceição Costa, Raimundo Rodrigues Bitencourt, Deborah Suelly da Silva Alcantara, Ana Celia de Souza Lima, Carlos Fernando Mileu Maia, Noemia Flavia Papaleo Furtado Belém, Hilda de Nazaré Santos de Souza, Ruth Rocie de Souza Araujo, Migueldina Costa, Hilario Moreira de Souza, Dina Pereira Barros, Valdeni Correira, Shelda do Socorro Reis dos Santos, Carmen Lucia Pinto Gordo, João Paulo Nascimento Filho, Aginaldo Teixeira da Silva, Marli Silva Lima, Iradi Souza Mendes, Waldir da Silva, Adenor Leal Rodrigues, Suraelma Santo Pinheiro, Frank de Jesus Lisboa, Ivone Felipe Maceno, Aldemira Cardoso, Guilherme Francisco Cruz Neto, Maria Regina de Souza, Claudomiro Feres de Souza, Salomão de Lima Moura, Joseane Mendonça Quaresma, Joselito Pereira da Silva, Andreilino Conceição Queiroz, Milton Borges Vieira, Raimundo Nonato Miranda Rodrigues, Edvaldo Dias Ferreira, Sergio Melo Ferreira Gato, Guilherme José da Silva Garcia, Francisco dos Santos Silva, Luiz Joaquim de Oliveira Lima, Luiz Augusto Cordeiro Lopes, Dario Oliveira Rodrigues

Abraão dos Santos, Rosalina de Fatima Mota da Luz, Heloisa Queitox Medeiros, Maria do Perpétuo Socorro Lima Coelho, Celia Fernandes Ribeiro do Nascimento Jane do Socorro da Silva Braga, Luiza Constantino Mendes, Maria Izabel Antunes Pinto, João Ferreira Lopes, Roger Cardoso Evangelista, Edilson Borges Teixeira, Aldo José Silva Carvalho, Rubenvaldo Pantoja Guedes, Joaquim do Nascimento Neto, Marcio Elias Navegante Silva, Domingos do Espírito Santo Lameirão Ferreira, Nivaldo de Sousa Moraes, João Carlos Canto dos Santos, Ailton de Deus Pinheiro, Paulo Sérgio Vasconcelos Costa, Silvio Sidney Silva da S. Silva, João Luiz da Silva Rodrigues, Luiz Carlos Costa, Elias Rafael Brito Monteiro, José Raimundo Arouche, José Queiroz das Neves Junior, João Marcos Gomes Mascarenhas, Jos-e Carlos Costa de Oliveira, Maria da Paz Vieira da Silva, Solene de Jesus Mata de Araujo, Ana Maria Pacheco Pereira, Alcione da Cunha Guerreiro, Cynara de Lourdes da Nobrega Cunha Simone Gonçalves Façanha, Elizete Soares Alves, Valdeci Marques da Silva, Sílvia Maria Goutinho dos Santos, Rosângela do Socorro Borges de Oliveira, Carlos Ferreira dos Santos, Maria Odete Furtado da S. Silva, Dina do Amaral Gloria, Maria da Conceição de Lima Santos, Francisco Jose Oliveira, Ademir Viana, Samuel Pereira Rodrigues, Charles Mutran Costa, Antonio Maria da Costa Poyes, Carlos dos Santos Junior, Gean Carlos Silva Ferreira, Raimundo de Lima Ferreira, Maria Ida Franca Santaigo, Deusarina Garrido Teixeira, Sonia Silva Costa, Maria Lucileide Stockinger, Ivaldina dos Santos, Ana Claudia Monteiro Gorea, Iracema de Ludes Jesus Teixeira, Maria Elza dos Reis Silva, Luiz Roberto Pecaço de Souza, Jose Arimatéia do Vale, Maria Jorge Alves Garcia, Ivanildo Braga Costa, Elder Marcio Guimarães Cavalcante, Luiz Costa Moreira Ferreira, Marco Antonio Figueiredo da Silva, Alberto Santos da Paixão, José Roberto Costa de Albuquerque, Carlos Cesar Santaigo de Lima, Iran Gadelha de Oliveira, Rinaldo Silva Oliveira, Simone Helena Cunha Dias, Maria do Socorro de Lima Moraes, Marcia Virginia Lopes de Souza, Antonio Fernandes Palheta, Silbini Barbal Seabra, Rosilene Silva dos Santos, Valcénira Damasceno Monteiro, Maria Elaine Costa Santos, Ana Lucia Soares dos Santos, Suelly Neri dos Santos Vilhena, Maria Lucia Flexa dos Santos, Iacy de Oliveira Galvão, Regina Ervedosa Sousa, Raimundo Nonato do Nascimento Rocha Elda Maria Lima Correa, Maria do Livramento Lopes Barbosa, Lucilene Borges dos Santos, Dioneide do Socorro da Silva Rodrigues, Katia Shirley Carvalho Azavedo, Ana Maria Fonseca de Moraes, Eliana Carita Batista do Nascimento, Miguel Ferreira da Silva, Manoel Raimundo Araujo de Castro, Cesar Beir Ferreira do Nascimento, Ayrton Vicencio de Angela, Waldeci Silva de Souza, Raimundo de Araujo Cunha, Lucilene Paixão Rodrigues dos Santos, Rosemary Ireno Matins Clelma Suelly Marques Viana, Denise de Santana Pereira, Irani Mesquita de Lima, Maria Edna Amaral dos Santos, Ana Margareth Pereira, José Nazareno Baia Cardoso, Antonio Mario Silva Bastos, Arnaldo Souza Araujo, Edcarlos do Espírito Santo Souza, Lucivaldo



da Costa Alves, Vicente de Almeida Lima, Augusto Silva da Paixão, Rosenildo de Aguiar Moraes, Ednilson Rodrigues de Oliveira, José Sousa Nunes, André Luiz Souza Castro Samuel Braga da Gama, Romulo Francisco Alfaia Duarte, José Guilherme Cardoso Pinheiro, Antonio Carlos Castro Pereira, Francisco das Cahagas dos Santos, Jailton da Silva Cirne, Luiz Carlos da Costa Dias, Ironildo Ribeiro Alves Oliveira, Rainoldo Martins S. Sena, Marco Antonio Sena dos Reis, Edilson Silva Pinheiro, Dealbanilson Pedro Braga Pinto, Ostro Luiz da Silva Cotrin, Orlando Lopes Ferreira Neto, R. Rosimar Rodrigues da Silva, Francisnaldo Ribeiro Kavier, Edson Oliveira Soares, George Luciano Duarte Luças, Aluzio Soares Nascimento, Eulalia Santos Vilhena, Maria de Fatima Moreira da Silva, Edinair Cristo de Souza, Leila Ferreira Correa, Maria Auxiliadora Gama Gomes, Rosa Maria Tavares de Andrade, Rosineide do Rosario Barata, Heloisa Maria Paes de Souza, Maria Augusta da Costa Dias, Rosângela de Almeida Campos, Ruth Leonor Amaral da Silva, Luzia S. Serra Favação, Julia Elvira Pantoja Maia, Hosanas Galvão de Moura, Edna Maria Alves Silva, Maria de L. Lourdes Fiuzza Leal, Auxilene do Socorro da Silva, Maria de Nazare Tavares Andrade, Rosilene Silva André da, Tania Lillian Moraes Sampaio, Maria Cristina Barbosa Leal, Cinara de Almeida Manito, Alda Maria Cadete dos Santos, Rosivaldo Rosa Pereira, Lucival Pereira Lopes, Daniel Pereira dos Santos, João Paixão dos Santos, José de Fatima Ferreira Lima, Benedito de Araujo Hildebrando, Neves de Jesus Carvalho Campos, Richardson Silva Rodrigues, Fernando Augusto Barata Filho, Pedro de Deus da Silva, José João da Costa, Allan Lincoln do Nascimento Pereira, Mauro Vitor Reis Fonseca, Osmar Mesquita Ribeiro, Odilson Alves Pereira, Manoel Maria Martins Rodrigues, Edmar Soares da Silva, Raimundo Nonato Vasques Eitencourt, Evandro Pereira Barbosa, Joana Darc Magno de Souza, Ione de Nazare Santos Macedo, Solita Nazare da Silva, Ednilze Dantas de Souza, Maria Jaciara Leite Freitas, Maria Aviz dos Santos, Ademir Raiol de Aviz, Marcio Antonio Lima de Miranda, Jorge Pinto Neves, Eduardo Raimundo Salgado Martins, Uarez Renato Silva Ramos, Lucivaldo Pinheiro da Silva, Josemar Pardigão Serrão, Miguel do Carmo Farias, Gilvago Martins de Souza, Izan de Souza Silva, Florivaldo Lobato Pantoja, Marcio Alves Mascarenhas, Bita de Cassia Moreira Cardoso, Claudia Gomes da Silva, Izabel Cristina Ferreira Rodrigues, Mara Rosete Martins, Tereza Mara Santos de Castro, Jacirama Pereira Falha, Lillian Ribeiro da Silva, Ana Maria Pereira Miranda, Helena do Socorro Rodrigues de Almeida, Antonio Carlos de Sousa Cunha, Elizeu Mendes Figueira, Max Bitencourt Vilas Boas, Roberto Raulino Seixas, Melquides Farias de Oliveira, José Carlos da Silva, Lucilena Glauca Pinheiro Bezerra, Nilce das Graças Pereira Rodrigues, Ivoneide de Ferreira da Costa, Ana Virginia Lobato da Silva, Maria Rosiclea Abreu França, Maria Cristina da Costa Silva, Lucillene Cordeiro de Lima, Maria Celia dos Santos Nascimento, Nelma Ferreira G. Garcia, Raimunda Ferreira Rodrigues, Eunice Fernandes de Lima, Valdilena Maria Brito Santiago Pssos Maria da Penha da Silva Brito, Sebastiana Bandeira de Oliveira, Rosanete Santos da Cruz, Raimunda Cristina Gouveia de Moraes, Regina Claudia da Costa Martins, Sandra Maria Gonçalves, Rosa de Fatima da Silva Ferreira, Maria da Galileia da Silva Negrão, Francisca de Carvalho, Antonio Carlos de Oliveira, Elisa do Socorro Souza dos Santos, Daniel de Lucena Peniche, João Fernando da Costa Osorio, Adalberto Benedito Guimarães Mendes, Narciso Rodrigues de Araujo, Raimundo Gilson Sousa Soares, Jonas de Jesus Fernando da Silva, Miguel Braga Coelho, Nazareno dos Santos Gonçalves, Hernani Ramos Lopes, Elias Miranda dos Santos, Marcos Antonio Lobato de Lima, Ivan Barbosa da Silva, Aurimar Alves dos Santos, Paulo Sergio Barbosa Cardoso, Valter Barros Rodrigues, José Nelo Versosa, Antonio Carlo Costa da Silva, Rainaldo de Oliveira Monteiro, Walson Jansen Ferreira Junior, Josee Alexandre de Lima Ferreira, Herbert Luiz Lima da Silva, José David Nascimento da Silva, Isomar Rodrigues Ferreira, Isomar Rodrigues Ferreira, Evandro Guilhermino de Abreu, Lourival da Silva Lopes, Francisco Damiano da Silva Neto, Heldererson da Silva Costa, João Lima Rego, Mariene Catarina Amaral de Jesus, Silvia Nogueira Trindade, Ana Rosa de Oliveira, Adriana Maria de Melo Batista, Jamilla Miranda de Oliveira, Marlyce de Oliveira Castro, Hilda Celina Ferreira Eileres, Lucinalva de Oliveira Lima, Vera Lucia Soares Leal de Oliveira, Raimunda Assunção Galeja Lima, Izaura Maria Oliveira de Miranda, Lucileia Lopes de Melo, Ruth Helena Alves Oliveira, Sidney Costa da Conceição, João Guilherme Alves de Souza, Benedito da Silva Santos, Jaime Souza Barros, Jorge Augusto Ferreira Maciel, Marcelo Monteiro Lobo, Esmeralda dos Santos Gaspar Filha, Ana Cristina Rodrigues Gaxias, Rosania Maria raujo Barro, Eliana da Costa Lima, Maria da Soledade Fonseca Cunha, Maria Marina Alves, Sueli Martins dos Santos, Ordilena Matos da Silva, Nazare do Socorro Paraense de Souza, Cilnilde Fonseca Correa, Leonice Santos da Silva, Luzia Gomes de Freitas, Elizete dos Santos, Sebastião Santiago de Moraes, João Augusto Silva Pires, João Hilson Fonseca Borges, Fernando Silva Santa Rosa, José Roberto Lopes Barroso, Carlos Jose Guedes Moura, Edilson Santana de Oliveira, Marco Antonio Bezerra da Cruz, Luis Arnaldo Lopes, Luis Carlos Fonseca e Silva, Ubiraci de Sousa Pina, Alberto de Oliveira Bastos, José Maria de Souza Ribeiro, Afonso Costa Duarte, Lindalva Brito de Oliveira, Manoel de Alfaia Serrão, Olavo Alves Uchoa, Maria Antonia Silva Uchoa, Edinaldo da Silva Ribeiro, Wilma Pereira do Vale, Valdínez Pinheiro Alves, Odete Carneiro Mascarenhas, Jossel Nazare Miranda de Castro Maria do José Goes do Carmo, Washington Hermes Soares Vieira, Glauceinila Aleixo Pereira, Marinaldo G. Gomes de Araujo, Almir Nazare dos Santos Moura, Delaide Pimentel Mendes, Maria Jose Nascimento de Oliveira, Sada Regina de Azevedo Fonseca, José Edmilson da Costa, Sidneia do Ceu Chagas de Albuquerque, Manoel Maria da Silva Batalha, Floriano de Moura Nunes, Daise T Rita de Jesus Ataide Gonçalves, José Milton Silva dos Reis, Raimundo Alves Cereja, Otilio dos Santos Rocha, Silvana Maria dos Santos Bentes, Elisbela Custodio Farinhas, Augusto Cesar Damasceno Batista, Edson da Costa Bentes, Luis Antonio Car

valho, Carlos Benedito Borges de Souza, José de Souza Farias, José Maria Castro da Silva, Joicy do Carmo Lopes da Rocha, Roseane do Socorro Botelho de Oliveira, Marcia Ione Ferreira Lima, Maria de Fatima de Oliveira Costa, Luiz Carlos do Carmo Barros, Eugenia Silva, Anicerid Rodrigues da Silva, Edson do Socorro Gomes Rego, Andréa do Socorro Campos de Araujo, Eraldo Nonato de Souza, Ruth de Souza Gonçalves, E para constar expediu-se este Edital, que será fixado no lugar proprio e publicado no prazo legal. Dado e passado neste Cartorio da 29ª Zona Eleitoral de Belém (PA) aos vinte e dois dias do mes de setembro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu ROSINALDO BRANCHES LAVOR, escrivão o datilografado e subscrevi.

  
SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE  
(G. Reg. nº 19743) Juiz da 29ª ZONA

**JUSTIÇA FEDERAL**

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
BOLETIM Nº 175/87

**JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA**

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 21.09.87.

**OFÍCIO**  
Nº 1.286/87 : Ministro Guairos Leite - Presidente do Conselho da Justiça Federal  
**Assunto** : Apraz-me restituir a Vossa Excelência a documentação referente à Tomada de Contas do exercício de 1986, dessa Seção Judiciária, julgada regular, conforme comunicação constante do Ofício nº 300/87, do ETCU - Egrégio Tribunal de Contas da União. Ciente. Arquive-se. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

**PETIÇÃO**  
Petição de José Maria da Rocha  
**Assunto** : Vem solicitar seja-lhe fornecida, por certidão, sua classificação no Concurso Público para Oficial de Justiça-Avaliador, resultado homologado pela portaria nº 137, de 09.06.87 do Sr. Ministro Presidente do CJF.  
**DESPACHO** : Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para fornecer certidão do que constar, pagas as custas pelo Supte. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

**PETIÇÃO da CEF**  
**Adv.** : Drª Maria Amélia Maia Franco  
**Assunto** : Vem dizer que concorda com a desistência proposta, pedindo vênica toda via para condicioná-la a que os cálculos dos honorários advocatícios incidam sobre o valor impugnado da causa. Proc. nº 29.301 - Ação Ordinária.  
**DESPACHO** : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PETIÇÃO da CEF**  
**Adv.** : Drª Maria Amélia Maia Franco  
**Assunto** : Vem dizer que concorda com a desistência proposta. Proc. nº 29.308 - Ação Ordinária.  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**PETIÇÃO da CEF**  
**Adv.** : Drª Maria Amélia Maia Franco  
**Assunto** : Pelo exposto, requer, ainda, seja-lhe concedida vistas do processo nº 11.186, a fim de que possa nele se manifestar, solicitando as providências que julgue adequadas, visam do ao despacho do mesmo.  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**PETIÇÃO do INGRA**  
**Adv.** : Drª Eneide Moura Correa  
**Assunto** : Vem requerer a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias a fim de providenciar documentação solicitada no despacho anteriormente citado, nos autos do processo nº 32.928 - Ação de Propriedade.  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**Petição de AGRISAL**  
**Adv.** : Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto.  
**Assunto** : Face ao explanado e a razões apresentadas, de direito e de fato, requer, respeitosamente, a Peticionária, que V. Exª defira a redução de penhora solicitada, determinando a liberação dos bens envolvidos. Proc. nº 16.884 - Execução.  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**Petição de João Lopes de Souza**  
**Adv.** : Dr. Odmar Ferreira  
**Assunto** : Pelo exposto, vem dizer que o pedido formulado na inicial é para que a ré pague a parcela de Czf-2.22000 devidamente reajustada, e que o con-testante não pagou, nem provou que pagou.  
**DESPACHO** : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**AUTOS RELACIONADOS COM A AÇÃO PENAL NÚMERO 18.309**  
**Re.** : Ruth Chanovsky  
**DESPACHO** : Considerando os termos do expediente de fls. 2/3 e os pareceres emitidos pelo Dr. Procurador da República, às f. e f., designo a casa de residência da própria acusada como o local onde deva a mesma ficar instalada em regime de prisão aberta, cabendo a Diretora da Casa do Albergado, da Superintendência do Sistema Penal, fazer observar as normas pertinentes ao aludido regime. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

**EXECUÇÃO FISCAL**  
**PROCESSO** : Nº 21.373  
**Exqte.** : IAPAS  
**Adv.** : Drª Vera Lúcia L. dos Santos  
**Excda.** : Lanchonete Um Ltda.  
**DESPACHO** : Em face do contido na certidão de fl. 10, intime-se o credor para indicar bens penhoráveis de propriedade de da devedora. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSOS** : Nºs 21.367 - 21.377 - 21.379 - 21.388 - 21.392 - 21.410 - 21.492 - 22.051 - 22.063 - 22.065 - 22.075 - 22.086 - 22.094 - 22.316 - 22.322 - 22.326 e 22.354.  
**Exqte.** : IAPAS  
**Adv.** : Drª Vera Lúcia L. dos Santos e outro  
**Exclos.** : C. Mauro Vizmadeira, Importadora e Exportadora Santo Amaro Ltda., Luiz Joaquim Malcher, Coplan Construções e Planejamento Comércio e Ind. Ltda., R. Assunção, Madeireira Thelor Ltda, Wilson Valgas dos Santos, Francisco Ferreira Cruz, Cooperativa Mista de Pesca Norte Brasileira Ltda. - COPE-NORTE, Restaurantes Turísticos Ltda., Raimundo Saraiva Freitas & Cia., Reunidas S/A, Ind. Com. de Implementos Agrícolas e Rodoviários, Martins & Cia., W. L. Age & Cia. Ltda., Achilles J. Cordeiro. Digital Limitada e Giacuy Pesca Ltda.

**DESPACHO** : Considerando os termos das certidões da lavra do Sr. Oficial de Justiça Avaliador, faça-se a citação do devedor por edital, com o prazo de trinta (30) dias. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 22.067  
**Exqte.** : IAPAS  
**Adv.** : Dr. José Alberto B. Santos  
**Excda.** : Embaixada de Samba do Império Pedreirense  
**DESPACHO** : Em face do contido na certidão de fl. 9 verso, intime-se o credor para indicar bens penhoráveis de propriedade da devedora. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSOS** : Nºs 21.404 e 21.406  
**Exqte.** : IAPAS  
**Adv.** : Drª Vera Lúcia L. dos Santos  
**Exclos.** : Madeireira Peinoto & Cia. Ltda.  
**DESPACHO** : Voltem os autos com vista ao credor. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSOS** : Nºs 21.408 e 22.316  
**Exqte.** : IAPAS  
**Adv.** : Drª Vera Lúcia L. dos Santos e outro  
**Exclos.** : Bel. Print Autoadesivos Ltda., Dis-



DESPACHO	tribuidora Paraense de Carnes Ltda. Diga o exequente e o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	PROCESSO	: Nº 18.340
PROCESSOS	: Nºs 21.429 - 21.519 - 21.561 e 21999	PROCESSO	: Nº 22.042	Autor	: Ministério Público Federal
Exqte.	: Fazenda Nacional	Exqte.	: Fazenda Nacional	Proc. Rep.	: Dr. Almerindo Trindade
Adv.	: Dr. Almerindo Trindade	Adv.	: Dr. José Potiguar	Réu	: José Humberto de Oliveira
Excdo.	: Nilo Custódio, Victorino Spósito Sor dille, M. A. Brito Indústria e Comércio e Miguel de Luca e Cia.	Excda.	: Inação G/A - Ind. e Com. Representações de móveis de aço	DESPACHO	: Baixem os autos à Secretaria da 2ª Vara para suprir a falta apontada pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal, no requerimento de fl. 143 verso. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.
DESPACHO	: Considerando os termos das certidões da lavra do Sr. Oficial de Justiça Avaliador, faça-se a citação do devedor por edital, com o prazo de trinta dias. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO	: Preliminarmente, intime-se o advogado do que subscreveu a petição de fl. 109, para exhibir o competente instrumento de procuração. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO	: Nº 21.118
PROCESSO	: Nº 21.435	PROCESSO	: Nº 22.062	Autor	: Ministério Público Federal
Exqte.	: O Conselho Regional de Odontologia do Pará	Exqte.	: IAPAS	Proc. Rep.	: Dr. Paulo Meira
Adv.	: Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho	Adv.	: Dra Vera Lúcia Lima dos Santos	Réu	: José Afonso da Silva
Excdo.	: Mário Bandeira	Excda.	: M. M. Dias	Adv.	: Dra Maria Lúcia Magro Patriarcha
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	DESPACHO	: Intime-se o exequente para apontar leiloeiro público de sua confiança para apregoar o leilão do bem objeto da penhora. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO	: Expeça-se o competente mandado de prisão, devendo a pena ser cumprida na Casa do Albergado, Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais
PROCESSO	: Nº 21.453	PROCESSO	: Nº 22.204	PROCESSO	: Nº 25.663
Exqte.	: O Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região	Exqte.	: IAPAS	Autor	: Ministério Público Federal
Adv.	: Dra Maria de Lourdes da Costa	Adv.	: Dra Maria Regina Martins	Proc. Rep.	: Dr. Paulo Meira
Excda.	: AGROPASTO	Excda.	: Empreiteira de Serviços Navais Ltda.	Réus	: Guido Santoni e outros
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	DESPACHO	: 1. Defiro o requerimento de fls. 13, contado o prazo da suspensão a partir da data do despacho proferido na respectiva petição. 2. Diga o exequente se quer prosseguir no feito. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO	: Sobre os expedientes de fls. 662 e 665, colha-se a manifestação do representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais
PROCESSO	: Nº 21.431	PROCESSO	: Nº 22.248	PROCESSO	: Nº 28.995
Exqte.	: A Fazenda Nacional	Exqte.	: Fazenda Nacional	Autora	: A Justiça Pública
Adv.	: Dr. Almerindo Trindade	Adv.	: Dr. José Potiguar	Proc. Rep.	: Dr. Almerindo Trindade
Excdo.	: Raimundo Nazaré da Trindade Magno	Excda.	: Camilo Silva Montenegro Duarte	Réus	: Milton de Oliveira Júnior e outro
DESPACHO	: À avaliação. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO	: Defiro o requerimento de fl. 17. Prossiga-se. Cumpra-se o despacho de fl. 10. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO	: Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se o advogado apontado pelo acusado Clóvis Costa Carvalho no interrogatório de fl. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PROCESSOS	: Nºs 21.531 - 21.627 - 21.640 - 21.750 - 21.987 - 21.995 e 22.105	PROCESSO	: Nº 22.336	PROCESSO	: Nº 29.073
Exqte.	: Fazenda Nacional	Exqte.	: IAPAS	Autora	: A Justiça Pública
Adv.	: Dr. José A. T. Potiguar	Adv.	: Dra Vera Lúcia L. dos Santos	Proc. Rep.	: Dr. Paulo Meira
Excdo.	: Madeireira Peixoto & Cia. Ltda., EXFIM, José Alonso Peixoto, Palma Agro Industrial e Comércio Limitada, Serviçosto Comércio Representações, Tradebrás Comércio Importação e Exportação Ltda. e Indústria de Conservas Alimentícias Pará Limitada.	Excda.	: Aço Frio Ltda.	Réu	: Vanildo Ferreira dos Santos
DESPACHO	: Diga a exequente. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO	: Defiro o requerimento de fl. 18. Preliminarmente, faça-se o cálculo e, em seguida, a penhora dos bens pertencentes a firma comercial executada, independentemente da expedição de mandado. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO	: Em face do despacho proferido a fl. 82, aguarde-se. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PROCESSO	: Nº 21.633	PROCESSO	: Nº 22.338	PROCESSO	: Nº 29.178
Exqte.	: Fazenda Nacional	Exqte.	: IAPAS	Autora	: A Justiça Pública
Adv.	: Dr. José A. T. Potiguar	Adv.	: Dra Vera Lúcia L. dos Santos	Proc. Rep.	: Dr. Paulo Meira
Excdo.	: Impactus Planejamento e Vendas Ltda.	Excda.	: Maria Gonçalves	Réus	: Marinalva da Silva Pereira e outros
DESPACHO	: Defiro o requerimento de fl. 19. Prossiga-se, com a reavaliação do bem objeto da penhora. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO	: Defiro o requerimento de fls. 12. Faça-se o cálculo e, em seguida, intime-se o exequente para indicar bens livres e desembaraçados de propriedade da executada, para o efeito de penhora. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO	: 1. Atendendo ao que me foi requerido à fl. 163, designo a audiência de dia 10 de dezembro vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado Fernando Amedeo Braga, o qual deverá ser notificado por mandado. De-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público. 2. Nomeio os advogados Gerson Vilhena Gonçalves e Haroldo Carlos do Nascimento Cabral, com escritórios nesta cidade, defensores das denunciadas Marinalva da Silva Ferreira e Lindalva Monteiro, respectivamente. Efetue-se a intimação daqueles para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PROCESSO	: Nº 21.490	PROCESSO	: Nº 22.338	PROCESSO	: Nº 30.603
Exqte.	: IAPAS	Exqte.	: IAPAS	Autora	: A Justiça Pública
Adv.	: Dra Vera Lúcia L. dos Santos	Adv.	: Dra Vera Lúcia L. dos Santos	Proc. Rep.	: Dr. Paulo Meira
Excda.	: Farias & Silva	Excda.	: Maria Gonçalves	Réu	: Mário Fillizzola
DESPACHO	: Diga o credor sobre o alegado na certidão retro da lavra do Sr. Oficial de Justiça Avaliador. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO	: Defiro o requerimento de fls. 12. Faça-se o cálculo e, em seguida, intime-se o exequente para indicar bens livres e desembaraçados de propriedade da executada, para o efeito de penhora. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO	: Faça-se a devolução do mandado devidamente cumprido. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PROCESSO	: Nº 21.923	PROCESSO	: Nº 10.045	PROCESSO	: Nº 30.606
Exqte.	: INCRA	Embte.	: The Booth Steamship Company Ltda.	Autora	: A Justiça Pública
Adv.	: Dra Edméa Moura Correa	Adv.	: Drs. Alcyr S. G. Christiano e outro	Proc. Rep.	: Dr. Paulo Meira
Excdo.	: Antônio Marques de Andrade	Embgo.	: INHS	Réu	: José dos Anjos Costa
DESPACHO	: Diga o exequente. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	Adv.	: Drs. Luís Carlos Martins Moura e outro	Adv.	: Dr. Miguel Brasil Cunha
PROCESSOS	: Nºs 22.053 - 22.055 e 22.320	DESPACHO	: Ao cálculo. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO	: Designo a audiência de dia 29 de março do ano de 1989, às 10:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas as fls., as quais deverão ser regularmente intimadas. De-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim ao acusado e ao seu defensor. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Exqte.	: IAPAS	PROCESSO	: Nº 10.869	PROCESSO	: Nº 30.645
Adv.	: Dra Vera Lúcia L. dos Santos	Autora	: A Justiça Pública	Autora	: A Justiça Pública
Excdo.	: Panificadora Rosa Ltda., ACREL - Instalações Elétricas Serviços e Representações Ltda. e Martins & Cia.	Proc. Rep.	: Dr. Almerindo Trindade		
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	Réu	: Jomar Luiz Pazy Ribeiro		
PROCESSOS	: Nºs 23.407 - 29.786 e 31.059	SENTEÇA	: Vistos, etc. Explicado como se acha o prazo da suspensão condicional da pena imposta, na sentença de fls., ao réu JOMAR LUIZ PAZY RIBEIRO, sem que tenha havido revogação, declaro extinta a referida pena. Em consequência, ordenc o arquivamento dos presentes autos do ação penal. Custas ex-loge. F. R. T. Belém, PA, em		
Exqte.	: Fazenda Nacional				
Adv.	: Dr. José Augusto Torres Potiguar				
Excdo.	: Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda., José Márcio Villela Figueira e Rubens Mendes Rubelo.				
DESPACHO	: À Seção de Cálculos para a contagem das custas processuais. Após, intime-se o devedor para efetuar o respectivo pagamento. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.				
PROCESSO	: Nº 26.836				
Exqte.	: Fazenda Nacional				
Adv.	: Dr. Almerindo Trindade				
Excda.	: Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho				



Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade  
 Réus : José Maria da Costa e outro  
 Adv. : Dr. Epitácio da Silva Santana e outro  
 DESPACHO : Ouça-se o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 31.006  
 Autora : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira  
 Réu : Julcimar Cabral Ferreira  
 DESPACHO : Em face do despacho proferido a fl., aguarde-se. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA restituída da Comarca de Santarém  
 Depcte. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará  
 Depcdo. : Juiz de Direito da 4ª Vara em Santarém  
 Assunto : Colher os depoimentos das testemunhas DORACILEO NONATO ALBUQUERQUE e outro, referente ao processo número 17.476 - Ação Penal.  
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Depcte. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará  
 Depcdo. : Juiz de Direito da 4ª Vara em Santarém  
 Assunto : Colher os depoimentos das testemunhas JUVENAL DOS SANTOS e outro, referente ao processo nº 20.920 - Ação Penal.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Depcte. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará  
 Depcdo. : Juiz de Direito da 4ª Vara em Santarém  
 Assunto : Colher os depoimentos das testemunhas FRANCISCO AUGUSTO FERREIRA CALVALCANTE e outros, referente ao processo nº 18.654 - Ação Penal.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Depcte. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará  
 Depcdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará  
 Assunto : Colher os depoimentos das testemunhas de acusação EVERARDO RODRIGUES FREIRE e outros, referente ao processo nº 17.477 - Ação Penal.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA restituída da Seção Judiciária no Distrito Federal  
 Assunto : Inquirir a testemunha DÁRIO ÁVALOS, arrolada nos autos da Ação Penal nº 19.489 em que a Justiça Pública move contra Edson Pacheco Gonzalez e outra.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AUTOS DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO  
 PROCESSO : Nº 31.856  
 Impete. : Dr. José Antônio Coelho  
 Paciente : José Antônio Coelho  
 DESPACHO : Cumpra-se o despacho retro. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.187  
 Impete. : Dr. Claudomiro Lobato de Miranda  
 Paciente : Aldemar Lobato da Silva  
 DESPACHO : Arquive-se. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.698  
 Impete. : Dr. Américo Leal  
 Paciente : José Espíndola Dias  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO  
 PROCESSO : Nº 32.683  
 Suscitante : Ministério Público Federal  
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira  
 Suscitado : Justiça Federal de 1ª Instância do Estado do Rio de Janeiro  
 DESPACHO : Ao decidir matéria submetida à sua apreciação, as fls. 284/285, a Justiça Federal da 13ª Vara da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, houve por bem declinar de sua competência em prol da Justiça Federal neste Estado para conhecer do caso de que tratam os autos do Inquérito Policial nº C.053/86, Instaurado na Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio de Janeiro, para apurar os "fatos que envolvem o Auto Posto Passos Ltda. e a Cia. Brasileira de Petróleo Ipiranga na obtenção de vantagem ilícita mediante fraude". O inquérito policial em tela foi encaminhado à Secretaria Procuradoria da República de Brasília para apurar os fatos.

de retornou com o requerimento de fls. 2/3, em o qual o Sr. Dr. Procurador da República, com base no art. 115, II, do Cód. Penal, suscita conflito de jurisdição, alegando atender "incompetente a digna Justiça Federal, de 1ª Instância no Estado do Pará para processar e julgar eventual ação penal ajuizada para a punição do ilícito, se ilícito se entender haver existido". Na sua justificativa, diz o ilustrado Dr. Procurador da República: "Como consta do IP em referencia a Cia. Brasileira de Petróleo-Ipiranga efetuou no Rio de Janeiro os requerimentos relativos ao ressarcimento entendido como inabível. Esses requerimentos se endereçaram ao Conselho Nacional de Petróleo em Brasília, DF e em Brasília DF foi creditada conta da empresa dos valores objeto dos pedidos de ressarcimento. Ve-se, então, que alguns atos integrantes do complexo que gerou o alegado delito se passaram no Estado do Rio de Janeiro (requerimentos) e outros em Brasília (deferimento dos pedidos e créditos na conta da petição). Como a prática do alegado ilícito tenha envolvido atos praticados no Estado do Rio de Janeiro e outros no Distrito Federal poderá a Ação Penal ser ajuizada tanto em uma unidade como em outra. No caso pela prevenção parece a este órgão devesse caber a Justiça Federal de 1ª Instância do Estado do Rio de Janeiro essa competência eis que o feito já por ali esteve em movimentação". Entendo ser de todo procedente a argüida incompetência da Justiça Federal no Estado do Pará para conhecer do caso de que tratam os autos do inquérito policial de fls. É que o ressarcimento do frete pago indevidamente pelo Conselho Nacional de Petróleo ocorreu em Brasília, à vista dos documentos encaminhados pela Companhia de Petróleo Ipiranga, com sede na cidade do Rio de Janeiro e com Base de Distribuição em Goiânia. É certo que o ressarcimento do frete se prende ao transporte de óleo diesel, gasolina álcool etílico hidratado, combustíveis destinados pela Ipiranga ao seu revendedor, o Auto Posto Passos Ltda., localizada na Rodovia PA-150, km 110, município de Santarém do Araguaia, neste Estado, mas não é menos certo que os líquidos inflamáveis combustíveis foram entregues a destinatários diversos do previsto, sendo assim desviados pela empresa Transportadora Santa Rosa Ltda., com sede em Goiânia e registrada junto à Ipiranga mediante contrato. Ademais, quem primeiro conheceu do caso, ainda que para declinar da sua competência, foi a titular da 13ª Vara Federal no Rio de Janeiro, o que torna, assim me parece, preventiva a sua competência. Dou, pois, pela incompetência da Justiça Federal no Estado do Pará para conhecer do caso e ordeno a remessa dos autos, com as cautelas legais, ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Intime-se. Belém, PA, em 21.09.87. (a) José Américo Leal de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

IN TEMPO  
 OFÍCIOS  
 Nº 224/87 : Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal  
 Assunto : Encaminha o IFL nº 002/87 .... DIF 2/M. Dourado.  
 DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 2341/87 : Bela Samira de Oliveira Bueres - Delegada de Polícia Federal  
 Assunto : Encaminha o IFL nº 092/85 - SR/DF/PA  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 225/87 : Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal  
 Assunto : Encaminha o IFL nº 001/87 - DIF 2/M. Dourado  
 DESPACHO : F. A. Ac Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, PA, em 21.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA  
 DANIEL PAES RIBEIRO Juiz Federal  
 WALDIR BORGES CORRÊA Diretor de Secretaria  
 EXPEDIENTE DO DIA 21.09.87

OFÍCIOS  
 Nº 23345/87 : Bel Geraldo José de Araújo DFF  
 Assunto : Encaminha IP nº 257/86-SR/PA, requerendo prazo para complementação de diligências.  
 DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Em 21.09.87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal.

Nº 2344/87 : Bel Geraldo José de Araújo, DFF  
 Assunto : Encaminha IP nº 258/86-SR/PA, solicitando prazo  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior  
 Nº 2339/87 : Bel José Ferreira Sales, DFF  
 Assunto : Encaminha IP nº 261/86-SR/PA, solicitando prazo  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior  
 Nº 2342/87 : Bel João Francisco Idias Maciel, Borges, DFF  
 Assunto : Encaminha IP nº 093/87-SR/DF/PA solicitando prazo.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior  
 Nº 2338 : Bel Domingos Ferreira Vianna, DFF  
 Assunto : Encaminha IP nº 021/87-SR/PA, solicitando prazo, em prorrogação.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior  
 Nº 2329/87 : Bel João Francisco Maciel Borges, DFF  
 Assunto : Encaminha IP nº 288/86-SR/DF/PA, solicitando prazo.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior  
 Nº 2347/87 : Bel Raimundo Batista de Moraes Lima, DFF  
 Assunto : Encaminha IP nº 250/86-SR/DF/PA solicitando prazo  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior  
 Nº 223/87-SR : Bel Raimundo Batista de Moraes Lima, DFF  
 Assunto : Encaminha IP nº 087/86-DF.2 SR, solicitando prazo.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PETIÇÕES  
 De : Raimundo dos Santos Lanhellas  
 Adv. : Dr. Raimundo dos Santos Lanhellas  
 Assunto : Requer sustação de cobrança de custas, nos autos da EP nº 32.497  
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Em 21/09/87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal.

Da : Caixa Econômica Federal  
 Proc. : Dr. Nelson Carmo Figueiredo  
 Assunto : Pronunciamento nos autos do processo nº 31.442 - A. O.  
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Em 21/09/87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal.

Da : Caixa Econômica Federal  
 Proc. : Dr. Nelson Carmo Figueiredo  
 Assunto : Se reportando à ação ordinária nº ... 31.444  
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Em 21/09/87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal.

Da : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Proc. : Dr. Nelson Carmo Figueiredo  
 Assunto : Pronunciamento sobre os autos da ação ordinária nº 31.305  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Da : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Proc. : Dr. Nelson Carmo Figueiredo  
 Assunto : Pronunciamento nos autos da ação ordinária nº 31.760  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Da : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Proc. : Dr. Nelson Carmo Figueiredo  
 Assunto : Pronunciamento sobre os autos da ação ordinária nº 31.285

Da : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Proc. : Dr. Nelson Carmo Figueiredo  
 Assunto : Pronunciamento sobre os autos da ação ordinária nº 31.304  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Da : UNIÃO FEDERAL  
 Proc da Rep. : Dr. Moacir G. Moraes Filho  
 Assunto : Requer juntada de comprovante de depósito, ref. ao Proc. nº 32.775  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

De : Manoel do Livramento Ferreira e s/m  
 Adv. : Dr. Roberto Seixas Simões, Ana Maria Toscano Felício  
 Assunto : Pronunciamento sobre ação nº 32.539  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

De : Layde Barata Feres Teixeira  
 Adv. : Dr. Solange Valente do Couto  
 Assunto : Pronunciamento nos autos da ação ordinária nº , anulatória de leilão.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Da : União Federal



Proc Rep : Dr. Almeirindo A. de V. Trindade
Assunto : Pronunciamento sobre ação penal sob nº 31.582
DESPACHO : idêntico ao anterior
De : Manoel do Livramento Ferreira
Adv. : Dr. Roberto Seixas Simões
Assunto : Pronunciamento sobre ação de saneamento em pagamento movido pela GEF.
DESPACHO : idêntico ao anterior

AÇÃO ORDINÁRIA

Processo : nº 32.353
Autora : EIDAI DO BRASIL MADEIRA S/A
Adv. : Dr. Aldebaro Klautau de Macedo Filho e outros
Ré : União Federal
Proc Rep : Dr. José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO : Sobre a contestação de fls 136/172, diga a autora, no prazo de 10 (dez) dias. Em 21/09/87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal.

EXECUÇÃO FISCAL

Processo : nº 31.545
Exequente : I A P A S
Procurador : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Executada : Guedes & Cia
DESPACHO : Diga o exequente. Em 21/09/87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal.

Processo : nº 31.489
Exequente : I A P A S
Procurador : Dr. Elizabeth L. Figueiredo
Executada : CEPO - Centro Educ de Proc de Dados
DESPACHO : idêntico ao anterior

Processo : nº 31.376
Exequente : I A P A S
Procurador : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Executada : Parabel Taxi Ltda
DESPACHO : idêntico ao anterior

Processo : nº 31.414
Exequente : Fazenda Nacional
Proc Rep : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
Executada : Maria Zumbildes Ramos Pinheiro
DESPACHO : idêntico ao anterior

Processo : nº 31.384
Exequente : I A P A S
Proc : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Executada : Soc Benéfico Ferroviária do Pará
DESPACHO : Proceda-se ao reforço de penhora, como requerido, na forma do artigo 15, II, da Lei nº 5.830, de 1980. (a) Em 21/09/87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal.

Processo : nº 31.391
Exequente : I A P A S
Procurador : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Executada : Farmácia Pinares Ltda
DESPACHO : idêntico ao anterior

Processo : nº 31.225
Exequente : I A P A S
Proc : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Executada : Osemita Ferreira Cruz
DESPACHO : O que se pede a fls 19 já foi atendido pelo despacho de fls 16. Em 21/09/87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal.

Processo : nº 31.321
Exequente : Fazenda Nacional
Proc Rep : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Executada : TRANSAGRO S/A
DESPACHO : Suspensão o curso da Execução, pelo prazo requerido a fls 20, na forma do artigo 792 do Código de Processo Civil. Em 21/09/87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal.

Processo : nº 31.355
Exequente : Fazenda Nacional
Proc Rep : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Executada : Propira S/A Agropecuária Industrial
Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
DESPACHO : Intime-se e executada para efetuar o pagamento das custas. Em 21/09/87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal.

Processo : nº 31.409
Exequente : Fazenda Nacional
Proc Rep : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Executada : M. de Nazaré Shapp
DESPACHO : Como se observa do requerimento de fls 12, o ofício a ele anexo não corresponde ao número indicado, nem o devedor é parte nesta execução. A execução, para eslarrecer. Em 21/09/87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal.

Processo : nº 31.234
Exequente : I A P A S
Procurador : Dr. Maria de Nazaré Santos de Moraes
Executada : AGE de Carvalho & Cia Ltda
DESPACHO : Manifesta-se o exequente sobre a garantia da execução. Em 21/09/87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal.

Processo : nº 31.237
Exequente : I A P A S
Procurador : Dr. Maria de Nazaré Santos de Moraes
Executada : Belfar Representações Ltda
DESPACHO : idêntico ao anterior.

HABEAS CORPUS

Processo : nº 33.064
Paciente : Francisco Antonio Araújo
Adv : Dr. Nailde do Carmo Lobo
Aut Coat : DPF Newton José O. Gonçalves - DPF. ZMB
DECISÃO : (parte conclusiva) ... Isto posto, o presente pedido restou sem objeto, pelo que o julgo prejudicado. PRI. Belém, 21/09/87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal.

Processo : nº 32.980
Pacientes : Mauro César Damasceno Lamas e outro
Adv : Dr. José Maria Paes Loureiro e outro
DECISÃO :
Aut Coat : Bel José Ferreira Sales - DPF SR/PA
DECISÃO : (parte conclusiva) ... prejudicado se encontra o presente pedido. Assim o julgo. Sem custas, na forma da lei. PRI. Belém, 21/09/87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal.

AÇÕES PENAIS

Processo : nº 31.352
Autora : Justiça Pública
Rep do MPF : Dr. Almeirindo Trindade
Réu : Luiz Eduardo Anacleto da Silva
Adv : Dr. Osvaldo Serrão
DESPACHO : Intime-se o Ministério Público Federal para o fim do disposto no artigo 45, IV, da Lei nº 5.250, de 1967. Belém, 21/09/87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal.

Processo : nº 31.903
Autora : Justiça Pública
Rep do MPF : Dr. Almeirindo Trindade
Réus : Oreste Bernardo Neto e outros
Adv : Dr. Eliezer Roberto de O. Nazare
DESPACHO : Notifique-se o réu ORESTE BERNARDO NETO para que constitua outro advogado, como requerido a fls 22. Belém, 21/09/87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal.

Processo : nº 32.011
Autora : Justiça Pública
Rep do MPF : Dr. Almeirindo Trindade
Réu : Jorge Roberto Monteiro
Adv : Dr. Dayse Mendes Gonçalves

DESPACHO : Intime-se o réu para que forneça o endereço correto de sua advogada. Belém, 21/09/87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal.

Processo : nº 32.463
Autora : Justiça Pública
Rep MPF : Dr. Almeirindo Trindade
Réus : Orandino Martins Ferreira e outros
DESPACHO : Face à certidão supra, expeça-se Edital, com o prazo de quinze (15) dias, mantida a audiência designada para o interrogatório, ciente o representante do Ministério Público. Belém, 21/09/87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal.

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 21.09.87

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº P.A. 019/87-AUTOS DE LIVRAMENTO CONDICIONAL.
Requerente: Moacir dos Santos Silva.
Adv.: Dr. Waldir Santana Bandeira de Souza.
DESPACHO: Oficie-se ao Conselho Penitenciário solicitando emissão de parecer sobre o pedido de livramento condicional (art. 70, inc. I, da Lei nº 7.210, de 11/7/84). Belém, 21/09/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 18929 AÇÃO PENAL.
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP. Dr. Paulo Meira.
Réu: Alvinio Pinheiro.
Adv.: Dr. Miguel Ovídio Corrêa Batista.
DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público sobre o contido a fls. 96, bem como sobre a circunstância de as pessoas arroladas pela defesa como testemunhas terem sido inquiridas perante o MM. Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santarém sem a presença de defensor (fls. 71 e 72). Belém, 21/09/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 18952 AÇÃO PENAL.
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP. Dr. Almeirindo Trindade.
Réu: Miguel Gaudino da Silva.
Adv.: Dr. Arthur de Vasconcelos Carepa.
DESPACHO: Diante do contido a fls. 77, in fine, e 81-V, oficie-se à SR/DPF/PA solicitando informar onde se encontram lotas dos atuais Agentes de Polícia Federal Juvenal dos Santos e Ubaldo Otaviano de Matos Filho, que na denúncia foram arrolados como testemunhas.

Belém, 21/09/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 24523 AÇÃO PENAL.
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP.: Dr. Almeirindo Trindade.
Réu: Oscar Miguel Preboste.
DESPACHO: I - Não tendo o réu comparecido para ser interrogado (inobstante regularmente citado), decrete-lhe a revelia. E nomeio para funcionar como seu defensor dativo o doutor Luiz Guedes Sampaio (Trav. Padre Prudêncio nº 61 - Sala 803 - Tel. 223.2728), que se virá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, 21/09/87 a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 24603-A RECURSO EM SENTIDO ESTRITO.
Recorrente: Ministério Público Federal.
Rep. do MP.: Dr. Almeirindo Trindade.
Recorrido: Irineu Gomes Pereira.
DESPACHO: ... mando que se notifique o acusado, ora havido como recorrido, que poderá oferecer contra-razões no prazo de 2 dias. Belém, 21/09/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30386-A RECURSO EM SENTIDO ESTRITO.
Recorrente: Ministério Público Federal.
Rep. do MP.: Dr. Almeirindo Trindade.
Recorrido: Jorge de Araújo Ichihara.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 25785 AÇÃO PENAL.
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP.: Dr. Almeirindo Trindade.
Réu: Leandro Benito Sanches.
Def.: Dr. Adalberto Ambrósio de Souza.
DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 28 de outubro vindouro, às 8 horas, para inquirir as pessoas arroladas na denúncia como testemunhas. II - Intime-se. Belém, 21/09/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26096 HABEAS CORPUS PREVENTIVO.
Impetrante: Carlos Roberto Martins de Alegria.
Adv.: Dr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas.
Impetrado: Dr. Ivan Rosa Marques, Delegado de Polícia Federal.
DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 21/09/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32844 AÇÃO PENAL.
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP.: Dr. Almeirindo Trindade.
Réus: Raul Leon Villas e outros.
DESPACHO: Certifique-se se foi interposto recurso contra a decisão de fls. 76/77. Belém, 21/09/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32935 CARTA DE ORDEM.
Ordenante: Ministro do Tribunal Federal de Recursos.
Ordenado: Juiz Federal da 2ª Vara no Pará.
DESPACHO: Remetam-se os autos ao Exmo. Sr. Ministro Relator da Ação Rescisória, com as nossas homenagens. Belém, 21/09/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 1650/87 CARTA PRECATÓRIA. (Devolvida).
Deprecante: Juiz Federal da 2ª Vara no Pará.
Deprecado: Juiz Federal da 3ª Vara do Distrito Federal.
Devolução: Em 18.09.87.
DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 21/09/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26967 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.
Requerente: Raimundo José Corrêa.
Adv.: Dr. Cláudio Tenório Barbosa.
Requerido: Parque de Material Aeronáutico de Belém.
SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada ainda em vida por Raimundo José Corrêa - com efeito retroativos a 2/1/73, - cujos direitos patrimoniais consequentes são deferidos à sua viúva SEBASTIANA CORRÊA, devidamente habilitada nos presentes autos. P. R. I. Belém, 21/09/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DIRETOR DO FORO: DR. JOSÉ MANSILHO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ DISTRIBUIDOR: DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO
CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO: BEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA



(Audiência de Distribuição)

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República; Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provedimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai de videntemente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor
Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade - Proc. da República
Alberto da Silva Campos - Advogado-Repres. da OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Chefe da Seção de Distribuição

CLASSE IV - EXECUÇÕES:

Nº 33.087 Exeqte: C O B A L
Execdo: Rihomar Com. e Serviços Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTERGICOSOS:

Nº 33.089 Depete: JUIZ FED. DA 1ª V. DE M. GROSSO
Depedo: Juiz Fed. no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 33.090 Depete: JUIZ FED. DA 1ª V. DA PARAÍBA
Depedo: Juiz Fed. no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS:

Nº 33.088 Embgte: MANOEL WALDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA
Embgo: Fazenda Nacional
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1840 - Inquérito Policial nº 057/87 - SANTARÉM
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 1841 - Inquérito Policial nº 058/87 - SANTARÉM
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1842 - Inquérito Policial nº 059/87 - MARABÁ
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara (G.R. nº 19654)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE RIBEIRA INSRÂNCIA
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 3ª Vara neste Estado, e no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, tramitam nesta Justiça Federal, os autos de Ação Penal processo nº 31.679, movida pela Justiça Pública contra JUNIOR DIAS DO CARMO, alcunhado "Fescada", brasileiro, solteiro, marítimo, filho de Francisco Malaquias Gomes Bezerra e Maria Raquel Dias do Carmo, residente no local São Francisco, Rio Mojuara, Fortal, PA; JOÃO DA SILVA SAYTOS, brasileiro, casado, marítimo, filho de Benedito Estanislau da Silva e Gertrude Rosendia dos Santos, residente à Rua Pedreirinha, bairro Arapiranga, Vigia, PA; JOSÉ ANDRÉ MENDES CARDOSO, alcunhado "Pin-Fin", brasileiro, casado, gelador de peixe, filho de Maria do Lorea André Cardoso, residente à Rua Siqueira Mendes, 2293, Abaetetuba, PA, acusados da prática ao ilícito previsto no art. 334, § 1º, do Código Penal. E constando nos autos que os nominados encontram-se em lugar incerto e não sabido, CITA-OS pelo presente Edital para comparecerem em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, Belém, PA, no dia dois(2) de dezembro deste ano de 1987, às 10:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados sob pena de revelia. Para que não aleguem ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado, e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (João Batista de Souza), Técnico Judiciário, o datilografei, e eu, (Waldair Borges Corrêa), Diretor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e subscrevo.

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 3ª Vara neste Estado, e no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, tramitam nesta Justiça Federal os autos de Ação Penal, processo nº 32.936, movida pela Justiça Pública contra ORAINDO MARTINS FERREIRA, brasileiro, casado, filho de Geraldo Martins da Silva e Mercedes Martins Ferreira, endereço desconhecido, acusado à prática ao delito previsto no art. 171, do Código Penal. E constando nos autos que o nominado encontra-se em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente Edital para comparecer à sede do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, no dia 03 de dezembro de 1987, às 9:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital com o prazo de quinze dias, cuja cópia será afixada em lugar de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (João Batista de Souza), Técnico Judiciário, o datilografei, e eu, (Waldair Borges Corrêa), Diretor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e subscrevo.

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 3ª Vara neste Estado, e no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, tramitam nesta Justiça Federal, os autos de Ação Penal processo nº 32.052, movida pela Justiça Pública contra JOÃO GODOFREDO DE ALMEIDA, alcunhado "Bolinha", brasileiro, casado, natural de Leixões-Boi, PA, nascido aos 08.11.42, filho de Manoel Júlio de Almeida e Bárbara Souza Almeida, residente à Rua Magalhães Barata, 4600, Bairro da Primeira, Capanema neste Estado, acusado da prática à infração ao art. 171, do Código Penal. E constando nos autos que o nominado encontra-se em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente edital para comparecer em a sala das audiências do Juízo à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, Belém, PA, no dia 04 de dezembro de 1987, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital com o prazo de quinze dias, e cópia pública afixada em local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (João Batista de Souza), Técnico Judiciário, o datilografei, e eu, (Waldair Borges Corrêa), Diretor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e subscrevo.

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 3ª Vara
(G.R. nº 19796)

RESENHA-DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 02.10.87.

Juizo de Direito da 1ª Vara do Cível e Comercio, Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/PA. -Juiz:-Dra. Lucia C. Seguin Dias Cruz. Escrivão:-Moacyr Santiago

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Proc. nº 682/79 - Inventário dos bens deixados por falecimento de Henrique Rafael Bria Invte.:-Guimar Ferreira de Souza Adv.-Dr. Odmar Ferreira Sentença:-Vistos, etc. ... indefiro o esdrúxulo pedido de afastamento. Prossiga-se o feito nos ulteriores de direito. Intimem-se. Belém, 29 de setembro de 1987. (a) Lucia C. Seguin Dias Cruz.

Proc. nº 1750/83-A Embargos de Terceiros Embgte.:-Espolio de Hilário Augusto Ferreira Embgo.:-Antonio Pereira da Silva Adv.-Dr. Fernando Gonçalves e Vasco de Borborema. Despacho:-Cumpra-se o Venerando acórdão.

Proc. nº 3742/86-A Embgts.-Everaldo José Jorge e Silva Embgo.:-Raimundo Magno Lopes Adv.-Dr. Pedro Lima e Bernardo N. Moraes. Despacho:-A conta.

Proc. nº 4.108/87 - Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Emelécipio Louchard Botelho e Carmina de Souza Botelho. Invt.:-Iza Botelho Soares Adv.-Dr. Leonam Gondim da Cruz Sentença:-Vistos, etc. Julg. por sentença o cálculo de fls. 113 e 114, sobre o valor líquido dos bens deixados pelo finado Emelécipio Louchard

Botelho e outra, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Transitada em julgado expõem-se as guias para o recolhimento do imposto "causa-mortis", se ainda não recolhido. Expeça-se ofício à Fazenda Federal a caixa do imposto de renda dos de cujus. P.R.I. Belém, 29.09.87. (a) Lucia C. Seguin Dias Cruz.

Proc. nº 4.369/87 - Inventário dos bens deixados por falecimento de Clarice Rodrigues da Silva e Francisco Ayres da Silva Invte.:-Ademar Aires da Silva Adv.-Dr. Eurico Ferreira de Moura Despacho:-Digam os interessados sobre as primeiras declarações.

Proc. nº 4.140/87 - Ação Ordinária A:-João Maria Nori Monteiro R:-Geraci Fernandes Adv.-Dr. Odmar Ferreira Despacho:-Defiro o requerido às fls. 19.

Proc. nº 4.153/87 - Ação de Reparação de Dano Causado em Acidente de Veículos. A:-José Alex Campos Pedreira R:-Otávio Augusto Soares Leite Adv.-Dr. Jorge Saul Junior, Roberto R. Cardoso, Kátia Proc. nº 4.153/87 - Adv.-Dra. Kátia Reis Leite e Carlos Alberto Gomes. Despacho:-Remarco a audiência para ouvir a Demauto denunciada a lide, no dia 18 de novembro, às 10 hs.

Proc. nº 4.377/87 - Reintegração de Posse A:-Maria de Jesus Pereira R:-João Bosco de Figueiredo Pereira Adv.-Dr. Manual Figueiredo Neto e Fernando S. Gonçalves. -Despacho:-Baixem os autos a Contadora do Juizo para o devido preparo.

Proc. nº 4.510/87 - Medida Cautelar de Arresto A:-Madel S.A. - Industria e Comercio. R:-Shersen Distribuidora de Alimentos Ltda. Adv.-Dra. Maria Avelina I. Maskath Despacho:-A conta.

Proc. nº 4.623/87 - Alvará Rente.:-Marlene Abreu de Jesus Adv.-Dr. Haroldo Guilherme P. Silva. Despacho:-Em face da concordância do M. Público, defiro o pedido. Expeça-se o alvará.

Proc. nº 3.767/86 - Despejo A:-Adriano Martinho R:-Paulo Alves Aik Filho Adv.-Dr. Daniel Coelho de Souza e Sulaima Dantas. Despacho:-Defiro o presente requerimento.

Proc. nº 4.233/87 - Despejo A:-Guajera Administradora de Consórcio S/C Ltda. R:-Alice Alba Vidigal Guimarães Adv.-Hildenor Halker Franco e Paulo G. Wanzeller Despacho:-Certifique o Sr. Escrivão, na forma requerida.

Proc. nº 4.354/87 - Despejo A:-Maria Serrat Barros da Silva R:-Albino Alves Monteiro Adv.-Dr. Paulo Sérgio Souza Despacho:-Defiro o requerimento de fls. 31. Expeça-se o mandado.

Proc. nº 4.403/87 - Despejo A:-Orlando Castro Jacob R:-Jose Américo Araújo Adv.-Dr. João J. Manito Despacho:-Diga o autor ao requerido às fls. 18.

Proc. nº 4.499/87 - Despejo A:-Carolina Augusta Lopes Dias R:-Guilherme Ferreira Portugal Adv.-Dra. Rosana Lucia C. Bastos e Roseane C. Risuenho Despacho:-Chamo o processo a ordem, a fim de mandar ouvir o autor quanto a contestação de fls. 14 e documentos de fls. 18.

Proc. nº 3.945/86 - Execução A:-Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo R:-Joaquim Sérgio Alves Martins Adv.-Dra. Antonete Machado e Roberto G. Pinheiro. Despacho:-Publiquem-se editais de praça.

Proc. nº 2.197/84 - Execução A:-Clayde Dinelly de Souza R:-Espolio de Germano Pinheiro Sá Adv.-Dr. Jose Roberto P. Maia Bezerra Despacho:-Dê-se vistas a autora p/falar quanto aos documentos de fls. e fls.

Proc. nº 4.264/87 - Execução A:-Egrotório Central de Arrecadação e Distribuição R:-Búzios Motel Ltda. Adv.-Dr. Haroldo Souza Silva Despacho:-Defiro o que foi requerido às fls. 16.

Proc. nº 4.333/87 - Execução A:-João Severiano Dantas Filho R:-Comercio de Pesca do Maranhão Ltda. e outro. Adv.-Dr. João Rodrigues de Souza Despacho:-Diga o reu quanto ao alegado no pedido de fls. 18.

Proc. nº 4.564/87 - Execução A:-Impostadora de Ferragens S/A R:-Guilherme dos Reis Diniz Adv.-Dr. Laurênio Rocha. Despacho:-Dê-se ciência ao autor da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 4.565/87 - Execução A:-Impostadora de Ferragens S/A R:-José Maria de Lima Mesquita Júnior Adv.-Dr. Laurênio Rocha. Despacho:-Diga o autor quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 4.627/87 - Execução A:-Imifarma R:-Marajó Distribuidora de Medicamentos Ltda. Adv.-Dr. Jose do Carmo S. Marth...



Despacho: - À conta.

Proc. nº 4.664/87 - Execução  
A: - Oliveira Móveis e Papeleria Ltda.  
R: - Emb - Empreendimentos e Obras Ltda.  
Adv. - Dr. Mary Machado Scalabrino

Despacho: - Baixem os autos a Cartório para fazer a anexos autos a que se refere a inicial de fls. e após conclusões.

Proc. nº 4.102/87 - Inventário dos bens deixados por falecimento de Aldiro Costa Cavalcante  
Invta.: - Maria de Nazareth Menna Cavalcante  
Adv. - Dr. Ubirajara Ferreira e Silva  
Despacho: - De-se vistas aos herdeiros ora habilitados.

Proc. nº 4.212/87 - Inventário dos bens deixados por falecimento de Sandoval Pamplona dos Santos Filho.

Invta.: - Doraci Pamplona da Silva  
Adv. - Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona  
Despacho: - Em face da concordância do M. Público, defiro o pedido. Expeça-se o Alvará.

Proc. nº 4.257/87 - Consignação em Pagamento  
A: - Elstro Joias Ltda.  
R: - Rosângela Vigiato Marques e outros.  
Adv. - Dr. Elias Pinto Almeida e Osvaldo Pojucam Jr.  
Despacho: - Diga o seu quanto a petição de fls. 31.

Proc. nº 4.285/87 - Consignação em Pagamento  
A: - José Lívio dos Santos Barbalho  
R: - Edmar Elindino Gomes  
Adv. - Dr. José Lívio S. Barbalho e José Orlando Gomes  
Despacho: - À conta.

Proc. nº 4.559/87 - Carta Precatória  
Depto.: - Juiz de Direito da 8ª Vara de São Paulo.  
Depdo.: - Juiz de Direito da 1ª Vara de Belém  
Despacho: - À conta.

Proc. nº 4.639/87 - Carta Precatória  
Depto.: - Juiz de Direito da 2ª Vara de Anápolis  
Depdo.: - Juiz de Direito da 1ª Vara de Belém  
Despacho: - Uma vez cumprida a presente, remeta-se à Comarca de origem indo antes à Conta.

Proc. nº 4.666/87 - Carta Precatória  
Depto.: - Juiz de Direito da Comarca de Breves  
Depdo.: - Juiz de Direito da 1ª Vara de Belém  
Despacho: - Cumpra-se.

Belém, 02 de outubro de 1987  
O escrivão

*[Assinatura]*

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.  
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS  
ESCRIVÃO: CDON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autor: ADALBERTO DE SOUZA FRANCO SARDO LEÃO. Réus: COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL, GENERAL DO BRASIL - COMPANHIA DE SEGUROS e COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 24.11.87., às 10 horas". Em, 01.10.87. Drs. Augusto Roberto Klautau de Araújo e Rosemíro Arrais.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: TRANS BRASIL S/A. LINHAS AÉREAS. Devedor: JOSÉ FERREIRA DE BARROS. Despacho: "A. Cite-se". Em, 30.09.87. Dr. Luiz da Cruz Loureiro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. Autora: LAURILANA BRITO FERNANDES. Ré: MESSIA S/A - FILIAL DE BELÉM. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 26.11.87., às 10 horas". Em, 01.10.87. Drs. Jorge Alex N. Athias, Demócrito Rendeiro Neronha, Gilson de Oliveira Souza e Ubirajara Ferreira e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE DEVEDOR. Em bargante: L.C.S. ENGENHARIA LTDA. Embargado: GUIHERME DIAS ATHAÍDE. Despacho: "Intime-se o embargado para oferecer impugnação no prazo de 10 dias". Em, 01.10.87. Drs. Marcelo Gonçalves Chaves e José Maria Tuma Haber.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: TRANS BRASIL S/A. LINHAS AÉREAS. Devedor: MARCO ANTONIO POLAK. Despacho: "Cite-se". Em, 01.10.87. Dr. Luiz da Cruz Loureiro.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: TRANS BRASIL S/A. LINHAS AÉREAS. Devedor: SERGIO CUNHA NETO. Despacho: "Cite-se". Em, 01.10.87. Dr. Luiz da Cruz Loureiro.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CREDIT CARD S/A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Devedor: ROBINSON RODRIGUES GIBSON. Despacho: "Cite-se". Em, 01.10.87. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: JLEA CORREA DE ALMEIDA BRUNCELA. Inventariante: VERA LÚCIA CORREA FACILIA. Despacho: "Expeça

-se o Alvará observadas as formalidades legais". Em, 01.10.87. Dr. Cecil Keira.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO. Réu: MAX OLAVO BRITO DE OLIVEIRA. Despacho: "Designo o dia 27.10.87. às 12:00 horas, em cartório, para purgação da mora, devendo o requerido pagar os aluguéis vencidos e os que se vencerem até a data de sua efetivação, bem como, os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito e as custas processuais. À Conta". Em, 01.10.87. Drs. Raimundo Pereira Cavalcante e Carlos Rogério Lobato de Araújo.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MARIA DE NAZARÉ BARBOSA. Réu: PEDRO JOSÉ DE MENDONÇA GOMES. Despacho: "Designo o dia 27.10.87., às 10 horas, em cartório, para purgação de mora. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. À Conta". Em, 01.10.87. Drs. Domingos Emmi e Antonio Jorge Abelem.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor: ANTONIO AUGUSTO ALMEIDA. Réu: ANTONIO SANTOS DIAZ. Despacho: "Em provas". Em, 02.10.87. Drs. Reynaldo Vasconcelos M. de Castro Jr. e Maria Madalena Garcia Quites.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: COMEQ - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Devedores: CIALEA - COMPANHIA DE AGREGADOS LEVES DO PARÁ e JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA. Despacho: "Oficie-se à sudam e ao Basa nos termos do pedido de fls 12". Em, 02.10.87. Dr. Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Junior.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO CAUTELAR. Autora: MUFASIA ARAÚJO DE LIMA. Réu: FRANCISCO FRANKLIN DE OLIVEIRA FILHO. Despacho: "N.A. Como requer". Em, 02.10.87. Dr. Reynaldo V. Moreira de Castro Junior.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: COINPA - CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA. Réu: FRANCISCO BRITO DA SILVA. Despacho: "Remarco a data da audiência para o dia 23.11.87., às 10 horas. Renove-se as diligências". Em, 01.10.87. Drs. Carlos Alberto Serra de Souza e Osvaldo Nascimento Gerú.

2ª Vara Cível e Comércio. MANUTENÇÃO DE POSSE. Autores: EPAMINONDAS JUSTINO DINIZ e ELIAKIM PIMENTA DINIZ. Réu: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 25.11.87. às 10 horas". Em, 01.10.87. Drs. Augusto Roberto Klautau de Araújo e Lafayette de Farias Bentes Filho.

1ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. Autora: VERA LÚCIA SOUZA PINA. Réus: PESCADOS BRASILEIROS LTDA. PESCOBRÁS CIAPESCA - CIA. AMAZÔNICA DE PESCA. Sentença: "Ex-positis, julgo procedente a presente ação em parte, para obrigar as requeridas, devidamente solidárias, ao pagamento aos autores, da importância contida no pedido, devidamente corrigida, à título de reparação civil, excluídos perdas e danos e lucros cessantes. Custas ex-vi-legais. Honorários na base de quinze por cento de acordo com a sucumbência. Publique-se". Juíza: Lúcia C. Segim S. Dias Cruz. Em, 25.09.87. Drs. Carlos Balbino Potiguar e César Zacharias Martires.

Belém, 02 de outubro de 1987.

O escrivão,

*[Assinatura]*  
EDUARDO R. GOMES DA SILVA.

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 1987 - 6ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA LEÃO

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES  
4ª VARA  
Procs. nºs: - 677/87; 697/87; 736/87; 745/87; 751/87; 755/87.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES  
4ª VARA  
Proc. nº - 346/87-233105 - CONSIG. EM PAGAMENTO  
Aut: - Paulo Cesar Garcia Brito  
Adv: - Cláudio José da R. Frazão  
Ré: - Telstar Turismo Ltda.  
Adv: - Luiz Paulo A. Zoghbi  
Sent: - ... O Isto posto: Julgo procedente o pedido e declaro a extinção da obrigação objeto do mesmo. Condene a aplicada no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor do débito. Descahe execução quanto as cutas e honorários, cabendo deduzidos do valor depositado. Autorizo o levantamento da importância depositada pelos destinatários das custas e honorários e o suplicando. P.R.L.

Proc. nº 634/87-269646 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
Reqs: - Carlos Antônio da Silva Lara

Carmen Silvia Alves Lara  
Adv. - Rosanam Oliveira  
Sent: - ... Isto posto: Homologo o pedido e termo de ratificação de fls. 17/17 vº, e decreto a separação Judicial Consensual de Carlos Antônio da Silva Lara e Carmen Silvia Alves Lara, para que produza seus efeitos legais. Custas "ex. lega". Expeça-se Mandado de averbação no Registro Civil de Pessoas Naturais. P.R.L.

Proc. nº 677/87-275700 - EXECUÇÃO  
Ex: - SETO & CIA. Sociedade Comercial  
Adv: - Bernardo Nunes de Moraes  
Ex: - Bela Sicília Ltda. Sociedade Comercial  
Dep: - Complemente o autor a inicial juntando comprovante da entrega da mercadoria, em dez (10) dias.

Proc. nº 697/87 - EXECUÇÃO  
Ex: - A. Monteiro da Silva, Taciados S.A.  
Adv: - Juracy Rodrigues Silva de Oliveira  
Ex: - Firma Norte, Ind. Comércio e Representações. Ltda.  
Dep: - Cite-se.

Proc. nº 736/87-284611 - REINTEG. DE POSSE  
Aut: - Mário Porfírio Simões Bastos e sua-Mulher  
Adv: - Juracy Rodrigues Silva de Oliveira  
Ré: - Maria Rita Moreira Monteiro  
Dep: - Complemente a autora inicial, juntando o contrato locatício, em (10) dez dias.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS  
Proc. nº 258/87 - ALIMENTOS  
Vitória Régia Alencar de Almeida  
Juarez Prata de Almeida

Proc. nº 354/87 - EXECUÇÃO CO ANEXO  
UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A.  
Cisal - Com. e Indústria Santo Antônio Ltda.

Proc. nº 296/87 - PRECATÓRIA  
Juízo de Direito da 17ª VARA CÍVEL - Belo Horizonte - MG.  
Juízo de Direito da 4ª VARA CÍVEL - Belém Pará

RECEBIDOS  
Proc. nº 65/85 - INDENIZAÇÃO  
Estivas de Belém Ltda.  
Sousa Comércio e Navegação Ltda. e Outro.

Proc. nº 143/87 - EXECUÇÃO  
Banco Industrial e Comercial  
Nalter Moreira da Silva & Cia. Ltda.

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 762/87 - 288570 - SEP. LITIGIOSA  
Maria do Carmo Lobato de Sousa  
Múcio Alves de Sousa  
VALOR: CZ\$ 1.000,00

Proc. nº 763/87 - 288836 - EXECUÇÃO  
A. G. Góddinho M. E.  
João Moreira de Andrade  
VALOR: CZ\$ 95.443,60

Proc. nº 764/87 - 288901 - SUMARISSIMA  
Olganete de Jesus Oliveira  
Teófilo Xavier Mesquita  
VALOR: CZ\$ 5.000,00

Proc. nº 765/87 - 288935 - DESP. FAITA PAGAMENTO  
Hiroshi Kakahisa  
Antônio Freitas de Souza  
VALOR: CZ\$ 22.717,68

Proc. nº 766/87 - 289024 - CARTA PRECATÓRIA  
Banco, digo oriundas a Comarca de Breves p/penhora.  
João Leal de Almeida a Req. do Banco do Brasil.

Proc. nº 767/87 - 289164 - CAUTELAR  
Manoel Fernandes Dias dos Santos  
Luzia Emilia Maia dos Santos  
VALOR: CZ\$ 500,00

Proc. nº 768/87 - 289206 - EXECUÇÃO  
A Phililândia Ltda.  
Delmar Norte S.A.  
VALOR: CZ\$ 33.590,00

Proc. nº 769/87 - 289552 - EXECUÇÃO  
Raab Gráfica Ltda.  
Club dos Subtenentes e Sargentos da P.M. do Pará  
VALOR: CZ\$ 17.000,00

Proc. nº 770/87 - 289701 - EXECUÇÃO  
Benedito Pinheiro Ferreira  
Eduardo Henrique Angelim Mendes  
VALOR: CZ\$ 552.000,00

MANDADOS

RECOLHIDOS  
Proc. nº 714/87 - 280973 - OBS: Carta Precatória Recolhida.

Cia. Aymoré de Crédito, Investimento e Financiamento.  
Centro Comercial de Pescado Ltda.

AUDIÊNCIA

4ª VARA - 9 00hs.  
Proc. nº 698/86 - DIVÓRCIO LITIGIOSO -  
Joana Carmen Siqueira Pessoa  
Elizeu Dantas Pessoa  
OBS: Encerrada instrução, determinou preparo dos autos para sentença.

Proc. nº 429/87 - RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO, 12, 00hs  
Confecções Norma Ltda.  
Bernardo Nicolau Koury e Outro  
OBS: Realizada Vistória.  
Proc. nº 730/86 - RENOVATÓRIA - 11. hs  
José Haroldo Ferreira Lima e Sua Mulher  
Cecília Gomes da Silva e Seu Marido  
OBS: Realizada Vistória.



EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

R E C E B I B O

Proc. nº 383/87 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
Geminio Ferreira de Cristo

Leonor Souza de Cristo

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Francisco Armando de Jesus Fonseca Coelho, por seu advogado, manifestando-se na ação de Consignação em pagamento movida contra Adão Pantoja Cardoso.

Henrique Antunes Montenegro Duarte, por seu advogado, expondo e requerendo a remessa dos autos de execução movida contra Nair da Costa Pinto Marques ao Contador do Juízo.

Marcia Aparecida Gonçalves Pedrosa Camargo, por seu advogado, comunicando a sua transferência de domicílio, na ação de Separação Judicial movida contra Euler Alves Camargo.

Paracopy-Rep. e Conta Propria Ltda, por seu advogado, retificando a petição inicial de ação de Busca e Apreensão proposta contra Ignacio de Souza / Alho.

Maria Margarida Monarim, por seu advogado, requerendo a extinção da ação de Consignação em Pagamento proposta contra Cond. do Ed. Riviera.

Brascomp-Compensados do Brasil S/A, por seu advogado, interpondo recurso de Agravo de Instrumento na ação Ordinária movida contra Agronave-Agro Industrial Reunidas Navegação e Comercio.

José Pinto da Silva, por seu advogado, expondo e requerendo seja expedida uma certidão de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de sua mãe Eudécia Pinto Corrêa.

Madeira Rio Coranta Ltda., por seu advogado, oferecendo bem a penhora na ação de Execução movida pelo Banco Real, S/A.

Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A-BANERJ, por seu advogado, requerendo a intimação dos réus, da penhora feita na ação de Execução movida contra Sétuo Kobayashi e Outra.

Hermeneges Urdineia Conduru, por seu advogado, expondo e requerendo o prosseguimento da ação de Consignação em Pagamento, digo, ação de Despejo movida contra Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias.

Rosmiro Siqueira da Silva, por seu advogado, expondo e requerendo seja bloqueada a quantia necessária junto a FMB a ser recebida pela executada Construtora Barroso Ribeiro Ltda, a fim de garantir a execução proposta contra Adalberto Corinto Barroso Ribeiro.

Edir de Sousa Briglia, advogado, expondo e requerendo a suspensão da ação Rescisória que Ovidio / Frazão Muniz e Outros moveu contra Fausto da Silva Pires.

Angelina de Souza Pinho, por seu advogado, expondo a relação de bens a serem excluídos da relação de fls. 49 e 50 dos autos de ação Ordinária movida / contra José Tomaz de Aquino Soares Couto, em fase de execução de sentença.

Belém, 02 de Outubro de 1987

ESCRIVÃO

QUINTO (5º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
RESENHA DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 1987

5ª. VARA

Requerente: ESPÓLIO DE JOSÉ AUGUSTO SANTANA VAZ, (Adv. Carlos Lúcio Afonso)  
Requerido: SINVAL DE NAZARÉ DIAS, (Adv.)  
Despacho: Expeça - se o competente mandado e Cite - se.

ACÇÃO DE DESPEJO

(301860110941)

Requerente: MARIA ALTAMIRA SOARES KAJIARA, (Adv. Celso Burlamaqui Freire)  
Requerido: CARLOS ALBERTO FERNANDES DE LIMA, (Adv.)  
Despacho: Certifique a Sra. Escrivã se a decisão prolatada transitou livremente em julgado após voltem conclusos.

ACÇÃO DE DESPEJO

(301870248061)

Requerente: MARIA DE NAZARÉ CALDEIRA NENESCAL, (Adv. Reynaldo A. da Silveira)  
Requerida: ANGELA MARIA DOS SANTOS, (Adv. Estela Maria Pinheiro Pinheiro do Nascimento)  
Despacho: Contados. Conclusos.

ACÇÃO DE DESPEJO

(301870262922)

Requerente: ELZA RUAS DA VEIGA LAVARES, (Adv. José Otávio Fonseca)  
Requerida: EDITORA ATALÁIA LTDA. (Adv. Suzana Campos da Silva)  
Despacho: Manifeste - se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos produzidos. Intime - se.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

(301870262922)

Impugnante: EDITORA ATALÁIA LTDA. (Adv. Suzana Campos da Silva)  
Impugnado: ELZA RUAS VEIGA LAVARES, (Adv. José Otávio Fonseca)  
Despacho: Recebo a impugnação oposta. Atuados! Apensos Intime - se a parte contrária a manifestar - se o prazo legal.

5ª. VARA

ACÇÃO DE EXECUÇÃO

(30186016197)

Credor: POSTO INVENCIVEL LTDA. (Adv. Humberto Paiva)  
Devedor: TORQUATO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. (Adv.)

Sentença: Vistos, etc... Considerando a manifestação do Exequente à fls, retro dando ciência do quitação do débito, na conformidade de do art. 794, inciso I, do CPC, declaro extinto o presente processo de Execução entre partes Posto Invenível Ltda e Torquato Distribuidora de Livros Ltda. Pagar as custas, devolvam-se os documentos mediante cautelares, dê-se baixa e arquite - se. P.R.I. Em 01 de Outubro de 1987. Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, Juíza de Direito da 5ª. Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém - Pa.

EMBARGOS A EXECUÇÃO

(Apenso)

Embargante: ARIPUANÁ COMPENSADOS S/A. (Adv. Carlo Platinha)  
Embargado: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. José Coriolino da Silveira)

Sentença: Vistos, etc... Considerando a certidão expedida pelo Ilmo. Sr. Contador do Juízo à fls, retro na conformidade do artigo 519 do CPC. Julgo deserta a apelação interposto por Aripuanã Compensados S.A. que deixou de efetuar o pré preparo do recurso no prazo legal. Certifique a Sra. Escrivã o transitio em julgado da sentença prolatada e intime se a parte vencedora a manifestação no prazo legal. Intime - se.

ACÇÃO DE EXECUÇÃO

(301870249721)

Credor: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Adv. Márcio Olivir B. da Costa)  
Devedores: LIBRA - BOUTIQUE PRESENTES e OUTROS, (Adv.)

Sentença: Vistos, etc... Considerando a manifestação do Exequente à fls, retro, dando ciência da quitação do débito, na conformidade do art. 794, inciso I, do CPC, declaro extinta a Execução proposta.

5ª VARA - EMBARGOS A EXECUÇÃO - (457.124.87)

Embargante: Antonio Guilherme Hundertmark Barroso, (adv. Jo selisa Corte Kauffman)  
Embargado: Lauro Caldas Fiel (adv. Reynaldo Andrade da Silveira)

Despacho: Recebo os embargos opostos se tempestivos. Intime se o Embargado a manifestar-se no prazo legal.  
- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - (301860198649)  
Requerente: Guilherme Ferreira Portugal, (adv. Roseane de Castro Risuenho)  
Requerida: Carolina Augusta Lopes Dias, (adv. Rosana Lúcia Canelas Bastos)  
Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. Intime-se.

ACÇÃO DE EXECUÇÃO

(301870240290)

Credor: Banco Bradesco de Investimentos S/A. (adv. Marcio Olivir B. da Costa)  
Devedores: Otica Edcarmen Ltda. e Outra, (adv...)

Sentença: Vistos, etc... Considerando a manifestação do Exequente à fls, retro, dando ciência da quitação do débito, na conformidade do art. 794, inciso I, do CPC declaro extinta a Execução Proposta. Pagar as custas, devolvam-se os documentos mediante cautelares, dê-se baixa e arquite - se. P.R.I. Em 01 de outubro de 1987. Dra. Albanira Lobato Bemerguy, Juíza de Direito da 5ª. Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

- SEPARAÇÃO JUDICIAL - (301860162173)  
Requerente: Jose Victalino Brito Portal, (adv. Fernando da Silva Gonçalves)  
Requerida: Maria das Graças Araújo Portal (adv....)

Despacho: Designo o dia 03 de novembro próximo, unico dispo nível as 9:30 horas para a realização da audiência prévia dos conjuges. Renovem-se as diligências ordenadas em despacho a fls. 02, Intime-se.

5ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - (301870268564)  
Requerente: Antonio Roberto Araújo e Marcia Cristina Alencar Araújo, (adv. Ana Cecília de Alencar)  
Despacho: A manifestação do Ilmo Dr. Representante do M. Público. Intime-se.

- SEPARAÇÃO LITIGIOSA - (301870276765)  
Requerente: Carmen Macedo Almeida, (adv. Miguel Macedo)  
Requerido: Fernando Cruz Almeida, (adv...)

Despacho: Defiro o pedido de fls. retro remarco a audiência para o dia 04 de novembro de 1987, unico disponível as 9:30 horas. Renovem-se as diligências ordenadas em despacho prolatado a fls. 02, Intime-se.

- NOTIFICAÇÃO - (301870280569)  
Requerente: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Céditos, (adv. Carmen Dolores S. de Nazareth)  
Requerido: Tarcizio Leão de Oliveira Garcia, (adv.)

Despacho: Expeça-se a intimação consoante o requerido ex-vi art. 867 do CPC.  
- NOTIFICAÇÃO - (301870280411)  
Requerente: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Céditos, (adv. Carmen Dolores S. de Nazareth)

Requerido: Fernando Pedro da Silva Filho. (adv.)  
Despacho: Intime-se consoante o requerido.

- CARTA PRECATÓRIA - (301860107699)  
Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Itapeve-SP.  
Deprecado: Juízo de Direito da 5ª. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém - Pa.

- SEPARAÇÃO J. CONSENSUAL  
A: Jose Ubiratã Bueno e Maria José França Bueno  
Despacho: Certifique sobre o cumprimento do despacho prolatado a fls. 02 e voltem conclusos.  
5ª VARA - INVENTÁRIO - (301870272662)  
Inventariante: Jacira Costa da Silva, (adv. Carlos Raimundo Lúcio Afonso)  
Inventariados: João Marques da Costa e Ana Monteiro da Costa.  
Despacho: Manifeste-se os interessados no prazo legal sobre as declarações preliminares. Intime-se.

- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - (301860148362)  
Requerente: Maria Necl de Oliveira (adv. Wilson Dahás Jorge Filho (adv.)  
Requerido: Astrogildo Pedro da Silva, (adv.)  
Despacho: Designo o dia 12 de outubro de 1987, as 11:00 horas para a realização do pagamento perante o Cartório de 5ª. Ofício. Cite-se.

- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - (301870281708)  
Requerente: Jose Augusto Torres Potiguar, (adv. Carlos Balbino Potiguar)  
Requerido: Affonso Justo Chermont. (adv.)  
Despacho: Defiro o pedido de fls. retro proceda-se a ratificação requerida.

- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - (301870279520)  
Requerente: Alberto Lins da Silva Legal, (adv. Suzana Christina da Silva)  
Requerido: Antonio da Costa Cebolão, (adv.)  
Despacho: Arbitrio honorários advocatícios em dez por cento (10%) sobre o valor da ação.

5ª. VARA  
CARTA PRECATÓRIA (301870267241)  
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM PAULOS SP.  
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL DIVÓRCIO LITIGIOSO  
A. CARLOS EDIVAN DE MELO SOARES  
R. JOANA D'ARC SCERNI SOARES  
Despacho: Certifique sobre o cumprimento do despacho prolatado a fs. 02

CARTA PRECATÓRIA (301870257849)  
Dpreicante: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE- MG  
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
A. ISAMARA SEABRA  
R. MÁRIO ANTÔNIO BISCARO  
Despacho: Certifique sobre o cumprimento do despacho prolatado a fs.02

CARTA PRECATÓRIA (301860182007)  
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA PA.  
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL EXECUÇÃO  
A. BAMBINDUS S/A - FINANCIAMENTO CRÉDITO E INVESTIMENTO  
R. MANOEL VAZ DE SOUZA E S/ AVALISTA  
Despacho: Certifique sobre o cumprimento do despacho prolatado a fs. 02 voltem conclusos

CARTA PRECATÓRIA (301870263805)  
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO VELHO  
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL EXECUÇÃO  
A. CLAUDETE NAVEGANTES TELES  
R. AIRISNETE FIGUEIREDO ARAÚJO  
Despacho: Certifique sobre o cumprimento do despacho prolatado a fs. 02

5ª VARA  
CARTA PRECATÓRIA (140/85)  
DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM - ACÚ PA  
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL EXECUÇÃO  
A. BANCO DO BRASIL S/A  
R. MARCOS FERNANDES  
Despacho: Recebi junge-se

CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA (518 - 28 - 85)  
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CERES ESTADO DE GOIÁS  
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL FALÊNCIA  
A. SERVE BEM SUPERMERCADO LTDA  
R. ORIVAL JOSÉ RIBEIRO E S/ ESPOSA MARIA JOANA FREIRE RIBEIRO  
Despacho: Regularizem-se os autos Cumpra-se e devolução ordenada

CARTA PRECATÓRIA (27.603)  
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM  
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO CÍVEL BUSCA E APREENSÃO  
A. FORD CONSORCIOS LTDA (Adv. Vanildo Ferreira Hesketh)  
R. ALTAMIRO RIBEIRO DA SILVA  
Despacho: Junte-se aos autos

EXECUÇÃO (52/84)  
Autor: MESBLA S/A (Adv. Humberto H. de Vase comcelos)  
Executado: DORISVALDO ALVES NOLASCO (Adv.)  
Despacho: Cumpra-se o despacho prolatado a fs. reter

5ª SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA CUM LADA C/ ACÇÃO DE ALIMENTOS (301870246636)  
Requerente: HIDERLINA BARROS DA SILVA (adv. Flávio de C. Maroja)



Requerido: SEVERINO SILVA(Adv.  
Despachom: Separação judicial proposta na conformidade do art. 5º da lei 6515/77 entre partes representadas na forma da lei.

## 5ª VARA

Inexistindo nulidades a somar ou pro nuncias declaradas, com o processo e deferido as provas, protesta das designo o dia 03 de dezembro de 1987, unico disponível às 10h:30hs para a realização da audiência de instrução e julgamento: Intime-se.

## AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS - PROFISSIONAIS (301860185851)

Requerente: SONIA MARIA KERBER ALMEIDA(Adv. Maria da Glória Maroja)  
Requeridas: SONAT OFFSHORE DO BRASIL - PERFURAÇÕES MARÍTIMAS LTDA. E OFFSHORE INTERNACIONAL S/A E INTERNACIONAL DRILLING COMPANY DO BRASIL LTDA.  
Despacho: Tendo sido prolatado decisão em autos apenas apreciando a Exceção oposta certifique a sra. Escrivã se foi interposto recurso voltando conclusos para as providências cabíveis.

## EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA(NOS AUTOS DE AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS)

Excipientes: SONAT OFFSHORE DO BRASIL PERFURAÇÕES MARÍTIMAS LTDA. E INTERNACIONAL DRILLING COMPANY DO BRASIL LTDA(Adv. José Luiz Carém e João Alberto Paiva)  
Excepta: SONIA MARIA KERBER ALMEIDA(Adv. João José Maroja)  
Despacho: Certifique sobre o oferecimento de recurso a decisão prolarada e voltem conclusos.

## EMBARGOS DE TERCEIROS (20350.87)

Embargante: ISAIAS MONTEIRO DAS CHAGAS(Adv. Carlos Eduardo Coelho e Silva)  
Embargado: UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
Despacho: Chamo a ordem os prescritos autos no sentido de que tomem-se providências quanto a Distribuição e Registro dos Embargos opostos já que trata-se de Ação autônoma. Juntado-se comprovante do pagamento das taxas devidas. Intime-se

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 1987

Juiz da 6ª Vara-IMISSÃO DE POSSE  
Requerente: MIRIAM BATISTA BRAGA-Adv. Maria Amélia Maia France  
Requerido: CELSO IRAN CORRODUIL VIANA  
Despacho: Citem-se os requeridos. No período que mediar entre a imissão e o Registro da Carta de Arrematação, em consunção com o art 38, da Dec. Lei 70/66, arbitre um taxa de ocupação no valor de R\$-12.000,00 mensais, a ser paga pelas seguintes partes.

## EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A-Adv. Marcia Olivar Brandão  
Requerido: AMÉLIA LEOPOLDINA PIMENTA PARENTE  
Despacho: Cite-se

## SEPARAÇÃO

Requerente: Adv. Ailton Luiz Monteiro  
Requerido: - - - - -  
Despacho: Designo o dia 15 de outubro de corrente ano, às 10:30 horas, para a audiência de tentativa de conciliação ou mudança de rito. Cite-se o requerido e intime-se a autora.

Requerimento de RUBERTEX COM E IND S/A, per seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que promove contra BANCO NACIONAL S/A, diga de EMBARGOS que promove contra BANCO NACIONAL S/A, falando sobre o despacho de fls 18-Adv. Resende Arrais  
DBS:Recebido em 01/10/87

Requerimento de ABELARDO FARIAS GOMES, per seu advogado, na Ação de REVISIONAL DE ALUGUEL que lhe move SAMIR SAID SANJAD, apresentando contestação-Adv. Abelardo Farias Gomes  
DBS:Recebido em 01/10/87

Requerimento de MARCOS SÉRGIO COSTA DA SILVA, per seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move PHILLANDIA LTDA, requerendo a remessa dos autos a cantadora-Adv. Adilson Viana Soares  
DBS:Recebido em 01/10/87

Requerimento de BANCO COMERCIAL BANCESA S/A, per seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que promove contra XILG DO BRASIL EXPORTAÇÃO LTDA, requerendo a expedição de ofício-Adv. Carlos Ferrer  
DBS:Recebido em 02/10/87

Requerimento de CREDICARD S/A, per seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra CRISTOVAM DE ALENCAR DOS SANTOS MOTA, requerendo a intimação do sr. oficial de justiça-Adv. Reynaldo Vasconcelos  
DBS:Recebido em 02/10/87

RUY BARATA  
Escrivente

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 02.10.87  
NOMA VARA

## MEDIDA CAUTELAR:

Autor: Panificadora Formosa Ltda(adv Iolene Barros)  
Reu: Iracema da Silva Lourenço(adv Antonio Lourenço)  
Despacho: A conta, após intima-se para a parte interessada requerer o que quiser. Em, 30.09.87 (a) Carlos Gonçalves.

## SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

Requerentes: Vital Idna Costa e Adelaide de Jesus Fernandes Costa(adv Adelino Simões e Francisco Monteiro).

Sentença: Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a Separação Judicial do casal Vital Idna Costa e Adelaide de Jesus Fernandes Costa expedindo-se o competente mandado averbatório. Em, 01.10.87 (a) Carlos Gonçalves.

## SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

Requerentes: José Maria Eversdosa Bastos e Sandra Maria Clemente Bastos(adv Antonio Carlos Oliveira)  
Sentença: Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a Separação Judicial do casal José Maria Eversdosa Bastos e Sandra Maria Clemente Basto expedindo-se o competente mandado averbatório. Em, 01.10.87 (a) Carlos Gonçalves.

## CONSIGNAÇÃO:

Autor: Aldemar Augusto da Silva(adv Francisco Sylvio Vianna)

Reu: Belauto-Belém Automóveis S/A

Despacho: Designo o dia 19 de corrente às II horas para recebimento da importância consignada, devendo da mesma serem abatidas as custas processuais e os honorários que arbitro em 10%. Caso não receba, faça-se o depósito em caderneta de poupança Cita-se e baixe-se a conta. Em, 01.10.87(a) Carlos Gonçalves.

## DESPEJO:

Autor: Joaquim da Silva(adv Jorge Borça)

Reu: José Cardoso Alves

Despacho: Cite-se. Em, 02.10.87(a) Carlos Gonçalves.

## MANUTENÇÃO DE POSSE:

Autor: Benedito José Rocha(adv Ivan Coutinho)

Reu: Jorge Pereira da Silva(adv Vladimir de Souza Pauris)

Despacho: Designo o dia 21 de outubro às II horas para a audiência que deverá ouvir a segunda testemunha indicada. Intime-se. 02.10.87(a) Carlos Gonçalves.

## SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Requerentes: Silvio Costa Filho e Catarina Lúcia Costa(adv José Nazareno Nogueira Idma)

Sentença: Homologo o acordo de fls. para produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a Separação Judicial do casal Silvio Costa Filho e Catarina Lúcia Costa expedindo-se o competente mandado averbatório. Em, 01.10.87(a) Carlos Gonçalves.

## DIVÓRCIO:

Requerente: Odino Coelho Ramos(adv Rosa Fernanda de Souza)

Requerida: Dercy Rabelo Bezerra

Despacho: Defiro o pedido e antecipo para a dia 14 de outubro às 14 horas. Intime-se e dê-se ciência ao M. Público. Em, 02.10.87(a) Carlos Gonçalves.

## EXECUÇÃO:

Autor: Banco Comercial S/A-Bancosa(adv Carlos Ferrer)

Reu: Inconorte-Indústria Comercio Norte Riograndense Ltda

Despacho: Expeça-se a devida carta para avaliação e hasta, uma vez que a executada não embargou. Em, 30.09.87(a) Carlos Gonçalves.

## 14ª VARA

## RESTAURAÇÃO DOS AUTOS D/ AÇÃO D/ REINTEGRAÇÃO POSSE

Autor: Dalila Noronha Macri(adv Vinicius Hosketh)

Reu: Prefeitura Municipal de Belém(Procuradora Carmen Lúcia Mendes Cunha)

Despacho: Designo o dia 12 de novembro vindouro, às 10 horas para audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Em, 02.10.87(a) Marta Inês Antunes Lima.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL  
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHNO  
RESENHA DO DIA 02-10-87

## 5ª VARA

## INDENIZAÇÃO - Proc. nº 200/82

Reque: Agnaldo Barra Pantoja e esposa

Adv: Nessim Simão Tuma

Reqdo: Mario Carlos Cardoso e esposa

Adv: Milton Chagas

Desp: Defiro o pedido de fls. 26, dê-se baixa procedendo-se a seguir a redistribuição do feito, a uma das Varas Privativas. Intimem-se. Em, 28-Set-1987. (A) ALBANIRA LOBATO BEMERGUY.

## 10ª VARA

## FALÊNCIA - Proc. nº 460/86

Reque: Codistil do Nordeste S/A - (DEDINI)

Adv: Carlos Afonso

Reqda: Artmetal - Indústria e Comércio Ltda

Adv: Aldebaro Klautau Filho

Desp: Digan os interessados e após voltem conclusos Belém, 16-09-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CARTA PRECATÓRIA - Proc. nº 210/87  
Depte: Juiz de Direito da Comarca de Recife-PE  
Depdo: Juiz de Direito da 10ª Vara Cível  
Desp: A Conta. Belém, 28-09-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

## REIVINDICATÓRIA - Proc. nº 418/87

Reque: Alberto Paraense Pinto

Adv: Ivanilde Trindade

Reqdo: José Maria Paraense

Adv: Hilário Carvalho Monteiro Júnior

Desp: Em provas. Belém, 28-09-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

## RESSARCIMENTO DE DANOS - Proc. nº 374/83

Reque: Jaciara Katia Pastana de Barros

Adv: Carlos Hachem Chaves

Reqdo: Jair Santos Rocha

Desp: Cumpra-se o requerido às fls. 89 dos autos na forma do pedido e da lei. Belém, 29-09-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

## IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA - Proc. s/ nº

Reque: Norma Gorayeb Santos e esposo

Adv: Walfir Pinheiro de Oliveira

Reqda: Godoy Construções Ltda

Adv: Dilma Santos

Desp: Diga a impugnada. Belém, 30-09-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

## ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. s/ nº

Reque: Francisco Lima da Silva

Adv: José da Rocha Moreira

Reqdo: I N P S

Adv: Djalma Chaves

Desp: A Conta. Belém, 30-09-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

## ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. s/ nº

Reque: Elias Bentes Rodrigues Filho

Adv: Antônio Italo Tancredi

Reqdo: I N P S

Adv: Roberto Bastos da Silva

Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 82v2 dos autos. Belém, 30-09-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

## EXECUÇÃO - Proc. nº 418/86

Exeqte: Osmar Antonio Assunção

Adv: Luiz Gonzaga da Costa Neto

Execda: Telma Reis Sganzerla

Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos

Desp: Face ao alegado no petitorio de fls. 56 a 58 dos autos, diga a parte interessada. Belém, 28-09-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

## EXECUÇÃO - Proc. nº 153/86

Exeqte: Credireal Financeira S/A - C. F. I.

Adv: Jorge Ferraz Neto

Execdo: Dionísio Borges Simit e outros

Adv: Nuno José de Souza Miranda

Desp: Defiro o pedido de fls. 21 e 22 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 29-09-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

## EXECUÇÃO - Proc. nº 435/87

Reque: Petrobras Distribuidora S/A

Adv: Cleber Saraiva dos Santos

Reqda: Construtora Petrola Ltda

Adv: Elias Pinto de Almeida

Desp: Defiro o pedido de fls. 37 dos autos, na forma do requerido e da lei. Belém, 28-09-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

## EXECUÇÃO - Proc. nº 406/87

Exeqte: ENGETEC - Comercio e Representações Ltda

Adv: Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior

Execda: Rubertex Comercio e Indústria S/A

Desp: A conta. Belém, 28-09-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

## EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 533/86

Empte: M. P. Bahia - Comercio e Representações

Adv: José Maria da Consolação

Embo: Elpidio de Oliveira Santos

Adv: Ana Lúcia de Melo Carramanho

Desp: Diga a parte interessada. Belém, 29-09-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

## EMBARGOS DE DEVEDOR - Proc. nº 306/87

Empte: ECONTEC - S. C. Economistas Auditores

Adv: Francisco Nunes Salgado

Embo: Banorte - Banco Nacional do Norte S/A

Adv: Jorge Ferraz Neto

Desp: Diga a embargante. Belém, 28-09-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

## EMBARGOS DE DEVEDOR - Proc. nº 197/87

Empte: Sotop - Soc. Técnica Operacional Ltda

Adv: Rosana Lúcia de Canelas Bastos

Embo: Banco Brasileiro de Descontos S/A-BRADESCO

Adv: Marcio Olivar Brandão da Costa

Desp: Em provas. Belém, 28-09-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

## EMBARGOS DE DEVEDOR - Proc. nº 305/87

Empte: Shaid Franca de Almeida

Adv: Manoel Tocantins Lobato

Embo: Takehiro Takano

Adv: Milton Chagas

Desp: Recebo os presentes embargos na forma da Lei, dizendo o embargado. 28-09-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

## EMBARGOS DE DEVEDOR - Proc. nº 284/87

Empte: Antonio Domingos de Canelas Bastos

Adv: Rosana Lúcia de Canelas Bastos

Embo: Banco do Estado do Maranhão S/A

Adv: Maria Madalena Garcia Quites

Desp: Em provas. Belém, 28-09-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

## EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 291/87

Empte: Rubertex Comercio e Indústria S/A

Adv: Luis Otávio Rodrigues

Embo: Sotel - Sociedade Técnica de Eletricidade

Adv: Gilson de Oliveira Souza

Desp: Recebo os presentes embargos na forma da lei,



dizendo a embargada. Belém, 29-09-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 103/85

Exeqte: Luiz Maurício Alves de Vasconcelos

Adv: Haroldo Alves Santos

Execda: Di Pegas Distribuidora Ltda

Adv: Fernando Gonçalves

Desp: Publique-se edital na forma da lei, pelo prazo de trinta (30) dias, ficando dia e hora para realização da mesma a ser designado pelo senhor Escrivão, tudo de acordo com o preceituado em direito. Belém, 29-09-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 486/87

Reqte: João Alberto da Silva Bittencourt

Adv: Thales Eduardo Pereira

Reqda: Farmácia Popular Ltda

Adv: Laércio Larêdo

Desp: Diga a parte interessada. Belém, 29-09-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 136/87

Reqte: Anício Jacob

Adv: Eliete de Souza Lopes

Reqdo: Raimundo Osório Carneiro Maia

Adv: Adelmira Carneiro Maia

Desp: Ao senhor Escrivão para atualizar o presente processo. Belém, 29-09-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARMANHO  
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FÁBILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO  
DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA  
PROVEDORIA E RESÍDUOS  
Belém, 02 de outubro de 1987

AÇÃO:-Consignação em pagamento-11a.Vara-nº 491/87  
Requerente:Cardoso Comércio de Estivas Ltda.  
(Adv.Reinaldo Torres Miranda).

Requerido:Antonio Prado das Neves.

Despacho:I-Diante do contido na certidão re tra,não se configura conexão entre esta 7 ação e a de despejo,que tramita neste Juízo e aludida pelo requerente na exordial, razão pela qual indefiro o requerido no / item 3,letras "a" e "d" do pedido inaugural;II-Cite-se o requerido Antonio Prado das Neves,através mandado para:a)No dia / treze(13)do mês corrente,às 11:00 hrs,em cartório,vir ou mandar receber a quantia / declarada na inicial,sob pena de,em caso / de recusa,ser feito o devido depósito,em / caderneta de poupança, no B.E.P.;b)Ou para / contestar a ação,no prazo de dez(10)dias, / fruindo o mesmo da data designada para o / recebimento;III-Se o requerido vir ou man / dar receber,deverá pagar as custas proces / suais e honorários advocatícios que arbi / tro em 15% sobre o valor da causa;IV-Tra / tando-se de prestações periódicas,seja / observado o disposto no artigo 892 do // CPCivil.Intime-se.

AÇÃO:-Nulidade de Testamento - 11a.Vara e Prove / doria - nº 358/87

Requerente:Maria das Dores Nunes Moreira / (Adv.Reynaldo Andrade da Silveira).

Requerida:Maria dos Milagres Pedrosa Ferrei / ra(Adv.Moacir Moraes Filho).

Despacho:I-Conheço da manifestação de fls. / 34/36,e decido:Realmente o autor,na exor / dial requereu a denunciação da lide ao 7 / cartório Conduzido,do 4º Ofício de Notas / da comarca de Belém,nos termos do artigo / 70,III e 74 do Cód.de Proc.Civil.Ante a / tal denúncia,pelo autor,determino a cita / ção do denunciado,para contestar no pra / zo legal.A citação deverá ser providen / ciada pelo denunciante no prazo referido, / no § 1º do artigo 72 do mencionado diplo / ma legal;II-Em obediência ao disposto no / art.72,caput do referido diploma legal, / fica suspenso o presente processo,até es / gotado o prazo para o denunciado contes / tar a ação;III-Face a ré neste feito já / ter sido citada,através mandado (fls.38) / considero tal citação válida,admitindo / no entanto,o prazo para a mesma contes / tar,querendo,a partir de esgotado o pra / zo para o denunciado contestar a ação.In / time-se.

AÇÃO:-Renovatória - 11a.Vara - nº 086/87

Requerente:J.Miranda Mendonça(Adv.Elias Pin / to de Almeida).

Requerida:Luiza de Oliveira Ramos(Adv.Mil / ton F.Chagas).

Despacho:Admito os quesitos apresentados pe / la requerida,às fls.67/68.Designo o dia 7 / vinte e dois do mês corrente,às 10:30 hrs, / para a realização da perícia.Intime-se o / perito do juízo a prestar compromisso le / gal,no dia anterior à data consignada pa / ra a perícia,às 10:30 hrs,em cartório.En / treque-se o laudo em cartório,até vinte / (20)dias após a realização da acima refe / rida.Determino que o autor,nos termos do / artigo 33,combinado com o artigo 19,ambos / do Cód.de Proc.Civil,providencie desde lo / go ao pagamento dos honorários do perito / do Juízo,fazendo o devido depósito,em car / tório,da importância de Cz\$5.000,00(Cinco / mil cruzados),sujeitos à complementação, / até cinco(5)dias antes do designado para / a perícia.Intime-se.

AÇÃO:-Agravamento-11a.Vara-nº 581/86

Agravante:Raimundo Amorim Santos(Adv.Edmar / de Souza Pereira).

Agravada:Maria da Silva Sauma(Adv.Carlos // Hachem Chaves).

Despacho:I-Recebo o presente agravo e defi / ro a formação do mesmo.Certifique o sr.Es / crivão do feito a interposição deste,no 7 / processo principal,bem como a rte proces / so,se o agravo foi interposto no prazo le / gal;II-Intime-se o agravado,para no prazo / de cinco(5)dias indicar:as peças dos au / tos das quais pretenda traslado,e juntar /

documentos.Se for apresentado documento / novo,intime-se o agravante a dizer sobre / ele,em cinco(5)dias;III-Proceda-se o sr. / Escrivão do feito,a formação do instrum / to,obedecendo o estatuído no artigo 525,7 / do Cód.Proc.Civil.Concluída a formação do / mesmo,intime-se o agravado para contram / nutar o agravo,no prazo de cinco dias.

AÇÃO:-Arrolamento sumário - 11a.Vara e Provedoria / nº 105/87

Inventariada:Conceição Sampaio Dias.

Inventariante:Ana Maria Sampaio Galego(Adv. / Valdemar Dória de Vasconcelos).

Despacho:Ao cálculo,observado quanto ao va / lor dos bens,o estimado pelo representan / te da Fazenda Pública Estadual às fls.60, / e acatado pelas partes interessadas(fl. / 61).Intime-se.

AÇÃO:-Consignação em pagamento-11a.Vara-nº 645/86

Requerente:João Paulo do Valle Mendes(Adv. / Thadeu de Jesus e Silva).

Requerida:Engetel-Ebgenharia Civil,Elétrica / e de Telecomunicações Ltda(Adv.Arnaldo // Furtado de Mendonça Neto).

Despacho:I-Deiro o requerido às fls.49,de / vendo o sr.Escrivão do feito providenciar / o depósito da aludida importância,bem co / mo as demais que venham a ser depositadas, / no prazo legal,até final desta ação,em // conta já aberta,em caderneta de poupança; / II-Diante do requerido às fls.50 destes / autos,transfiro a audiência de instrução / e julgamento para o dia dez(10)do mês de / dezembro,às 9:30 hrs,na sala deste Juízo, / determinando sejam procedidas as necessá / rias diligências para o comparecimento // das partes e das testemunhas que forem // tempestivamente arroladas.Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 444/87

Autora:Financiadora Bradesco s/a-Crédito,Fi / nanciamentos e Investimentos(Adv.Márcio 7 / Olivar Brandão da Costa).

Ré:Madeiras Itumbiara Ltda e outro.

Despacho:Não tendo sido embargada a presen / te execução,conforme certificado pelo sr. / Escrivão do feito,considero válida e su / bsistente a penhora constante do auto de / fls.15,para que produza seus legais efei / tos.Condenno os executados ao pagamento / da dívida principal,acrescida dos demais / acessórios legais,e a honorários advocati / cios que arbitro em 20% sobre o valor da / causa.Oficie-se à Telepará,solicitando in / formações a respeito do valor atual do // terminal telefônico devidamente penhorado, / para fins de avaliação.Intime-se.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 536/87

Autora:Adelaide Rodrigues da Costa(Adv.José / Otávio Teixeira da Fonseca).

Ré:João Leonardo de Miranda Lobato.

Despacho:Intime-se o sr.Oficial de Justiça, / encarregado do cumprimento das diligências / deste feito,a recolher no prazo de 48:00 / hrs,devidamente cumprido,o mandado de des / pejo que lhe foi entregue em 03.09.87.

AÇÃO:-Executiva Hipotecária-11a.Vara-nº 443/87

Autora:Vivenda-Associação de Poupança e Em / préstimo(Adv.Antonete Machado).

Ré:Walter Sampaio Gomes e s/mulher.

Despacho:Certifique o sr.Escrivão do feito / nos autos,se no prazo legal foi apresen / tado embargos à presente execução.

AÇÃO:-Carta Precatória - 11a.Vara - nº 390/87

Deprecante:Juízo de Direito da 4a.Vara Cí / vel da comarca de Manaus-AM(Banco do Esta / do do Amazonas-Advs.Daniel Isidoro de Me / lo e José Barroso Neto).

Despacho:Diante das certidões trazidas aos / autos,comprovando não ter sido embargada, / na comarca de origem,a execução de que // trata a presente carta precatória,e nem / ter sido apresentado embargos neste Juízo, / a verificando que a aludida carta precató / ria foi deprecada a este Juízo para cita / ção,penhora,avaliação e alienação dos // bens especialmente vinculados à garantia, / chamo este feito a ordem,para tornar sem / efeito o determinado no despacho de fls. / 40 e ordenando a avaliação.Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 459/86

Autor:Canneo Summa(Adv.Luiz Otávio Lobo Pai / va Rodrigues).

Ré:Universal Comércio,Indústria e Exporta / ção Ltda(Adv.José Sant'Ana de Souza Perei / ra).

Despacho:I-Intime-se o sr.Roberto Cordeiro / Girundi,através mandado,a apresentar o // bem penhorado e descrito no auto de fls. / 37,do qual é fiel depositário,dentro do / prazo de trinta(30)dias,a contar da inti / mação,ao sr.Avaliador judicial para a de / vida avaliação do mesmo,sob pena de ser / decretada sua prisão,II-Desentranhe-se // dos autos o mandado de avaliação de fls. / 40,entregando o mesmo ao referido avalia / dor,para cumprimento do aludido,na data / acima mencionada.Intime-se.

AÇÃO:-Ordinária de Rescisão-11a.Vara-nº 620/87

Autora:S.A.Bitur Irmãos(Adv.Paulo Lamarão).

Ré:Reicon-Recelo Indústria,Comércio e Nave / gação Ltda.

Despacho:Nos termos do § único do artigo // 135 do Cód.Proc.Civil,declaro-me suspeita / para funcionar no presente feito,por moti / vo íntimo,devendo ocorrer a sua redistribui / ção a outro juízo.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 601/87

Autora:R.A.Jinkings & Cia Ltda(Adv.José Otá / vio Teixeira da Fonseca).

Ré:Livromate Ltda.

Despacho:Cite-se a requerida,na pessoa de // seu representante legal.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 619/87

Autora:Cobrás-Comércio de Máquinas e Moto-

res do Brasil s/a(Adv.Rubem Conde de Al / meida).

Ré:Instel-Instalações Elétricas LTda.

Despacho:Cite-se a requerida,na pessoa de / seu representante legal.

AÇÃO:-Embargos à execução - 11a.Vara - nº 024/87

Embargante:Rubertex Comércio e Indústria s/a  
(Adv.Rosomiro Arrais).

Embargada:Castor Comércio de Madeiras Ltda.  
(Adv.Antonio Jorge Abelém).

Despacho:Deixo de conhecer dos embargos pre / sentes,por inadmissíveis no momento,con / forme exige o art.737,I do Cód.de Proc.Ci / vil.Intime-se.

AÇÃO:-Ordinária de Indenização-11a.Vara-nº 600/87

Autor:Banco da Amazônia s/a(Adv.Antonio Car / los Teixeira de Oliveira).

Ré:Antonio Guilherme Reis.

Despacho:Apense-se ao presente o processo / cautelar referido na exordial.Em seguida, / conclusos.Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 622/87

Autora:Transbrasil s/a Linhas Aéreas(Adv. // Luiz da Cruz Loureiro).

Ré:Valdez Antonio Batista.

Despacho:Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 621/87

Autora:Transbrasil s/a Linhas Aéreas(Adv. // Luiz da Cruz Loureiro).

Ré:Vilma Vale da Cruz.

Despacho:Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 267/87

Autor:José Maia Russo(Adv.Moacyr Gonçalves / Pamplona).

Ré:Cândido Jair Gomes(Adv.Milton Chagas)

Despacho:Contados e preparados.

AÇÃO:-Embargos à execução - 11a.Vara-nº 433/87

Embargante:Comercial Josiane Ltda(Adv.Anto / nio Carlos Silva Pantoja).

Embargado:Banco Bradesco de Investimento // s/a(Adv.Márcio Olivar Brandão da Costa).

Despacho:Contados e preparados.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO-13º, do dia 02-10-87.  
Escrivão Edmilton Pinto Sampaio.

Autos Lívies de DESPEJO.Autor-SEBASTIÃO REGINALDO / DE FERREIRA,adv.Elias Almeida.Réu.Ronaldo Francis / co Fontanelles de Lima,adv.Oneide de Nazaré Almeida  
Despacho:Diga os autores sobre a petição de fls.30.  
Em,01.10.87.WERTHER BENEDETO COELHO.

Autos Cíveis de Execução.Exequente-BANCO DO ESTADO / DO RIO DE JANEIRO,adv.Ary Silva.Excutado,PORTELA / Ind. Com e Rep.Ltda. Despacho:Deiro a petição de / fls.21.Em,01.10.87.WERTHER BENEDETO COELHO.

Autos Lívies de Consignação em Pagamento,Autor,COM / PANHA LINDA DE BOFALOS,CCB,adv.José Maurício Na / hon.Réu,BENIL GOMES PARENTE,adv.Ademar Kato. Despa / cho:Diga a autora sobre a contestação.Em,01.10.87.  
WERTHER BENEDETO COELHO.

Autos Lívies de Agra vo de Instrumento.Agravante - / Priscila Maria Sá,adv.Solange Couto.Agrava do Terço / Domingues das Neves.Despacho.Intime-se a agrava / da para no prazo de 3 dias, indicar as peças dos au / tos,que são trasladadas e juntar Docs.novos.Em,01 / 10.87.WERTHER BENEDETO COELHO.....  
Autos Lívies de Busca e apreensão.Autora,FINASA, adv / Iolene Barros,Réu,MARA CRISTINA SÁVIOUS.Sentença de / conclusã o seguinte-Julgo Procedente a ação e detur / mine a expedição de mandado para que a requerida / entregue os mencionados caminhões em 24 horas do ag / positivo em Juízo o valor equivalente,sem pena de pri / são e té um ano,agará a parte requerida as custas, / judiciais e honorários advocatícios, em 20% sobre o / valor da causa.Transitada em julgado,no prazo de 30 / dias,poderá o autor requerer o recolhimento da ré, à / Cadeia Pública,se for caso.Em,01.10.87.WERTHER BENE / DE TO COELHO.....

*Edmilton Pinto Sampaio*  
EMILTON PINTO SAMPAIO

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO" - 14º OFÍCIO CÍVEL  
DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL  
E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM, ETC.  
Escrivão: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO  
Juíza: Dra. MARTA INÊS AMUNES LIMA, Juíza de Di / reito da 14ª Vara Cível.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTA / DO DO PARÁ S/A. Devedores: KARUANA REFLORESTADORA / LTDA. e OUTROS. Despacho: "Expeça-se carta de exe / ção, com as cautelas legais." (30.09.87) Advoga / do: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTA / DO DO PARÁ S/A. Dev.dores: OCTAVIO AVERTANO DE MA / CEDO BARRETO DA ROCHA e RAY MITCHELL MOORE. Despa / cho: "Citem-se,"observadas as cautelas legais." / (02.10.87) Advogada: Dra. Mª de Fátima Pinheiro / de Oliveira.

14ª Vara Cível. INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO. Re / querente: ANA ALICE MIRANDA GAMES. Requerido: GO / VERNO DO ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Em provas." / (02.10.87) Advogados: Drs. Antônio Villar Panto / ja, Luis Roberto Coelho de Souza Meira, Elody Neg / sar de Alencar - Procuradora.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: AGRO-PECU / ÁRIA ITAPURA LTDA. Ré: BANCO DO ESTADO DO PARÁ // S/A. Despacho: "I- A denunciação a lide, reclema / da na resposta de fls. 27 e 28 dos autos, com ar / rimo no item III do art. 70 do CPC para que a Uni / ão, em ação regressiva, indenize os prejuízos de / quem perde a demanda, e inteiramente descabida, / "in casu", porque a União - como titular do domí / nio direto - é titular do crédito decorrente da / alienação do domínio útil (laudêmio) e da taxa de / ocupação do imóvel. Mesmo que se considere que a



alienação por execução judicial violou o art. 698 do CPC, omissão que torna anulado o ato, se a União como nu-proprietária não podia opor-se à compra e venda, deve exercer seu direito de preferência através de ação reivindicatória, ou cobrar o leilão, via de execução forçada. Deixo, pois, de ordenar a citação da denunciada. 2- De-se vista dos autos ao M. P." (02.10.87) Advogados: Drs. José Augusto Potiguar, Sérgio Augusto A. Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. Re: IMPORTADORA E EXPORTADORA MADEIRA LTDA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do artigo 7º da Lei 6830/80." (01.10.87) Advogado: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. Re: DIMAZA DIST. DE MADEIRAS DA AMAZONIA LTDA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do artigo 7º da Lei 6830/80." (02.10.87) Advogado: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. Re: GENERAL COMÉRCIO LTDA. / Despacho: "Defiro o pedido para os fins do artigo 7º da Lei 6830/80." (01.10.87) Advogado: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. Re: ANTONIO SILVA AMRRA. // Despacho: "Defiro o pedido para os fins do artigo 7º da Lei 6830/80." (01.10.87) Advogado: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. Re: MOCAMBO DE BARRO LTDA. / Despacho: "Defiro o pedido para os fins do artigo 7º da Lei 6830/80." (01.10.87) Advogado: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. Re: JOÃO AFONSO DE OLIVEIRA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do artigo 7º da Lei 6830/80." (01.10.87) Advogado: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. Re: M. L. LOPES E SILVA. // Despacho: "Defiro o pedido para os fins do artigo 7º da Lei 6830/80." (01.10.87) Advogado: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. Re: AIRES E FERREIRA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do artigo 7º da Lei 6830/80." (01.10.87) Advogado: Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. Re: MEDIGERAL MEDICAMENTOS / GERAIS LTDA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do artigo 7º da Lei 6830/80." (01.10.87) Advogado: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

3ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO. Requerente: SILVA MARA AIRES A. DE CARVALHO. Requerido: WESLEY TERRAZ DE CARVALHO. Sentença (parte final): "Considerando mais o que dos autos consta, defiro, digo, indefiro a Ação de Anulação de Casamento, proposta por Sílvia Mara Aires de Carvalho contra Wesley Ferraz de Carvalho, condeno a requerente ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa." P.R.I. (29.09.87) Sentença prola tada pela Dra. Therezinha Martins de Fonseca. Advogados: Dra. Raquel Maria Ribeiro de Oliveira.

Belém, 02 de outubro de 1987

MARIA DA LUZ S. CASTELO  
Escritora Juizante

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICÍPIAL E NOTÁRIAS  
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
JUÍZA: DRª SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 02.10.1987

CARTª ANA CASTELO

Proc. nº 130/86-SISCOM-301860040692 de EXECUÇÃO  
Ação: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira).  
Executado: EUCLIDES MAUÉS GÓES. (Adv. ).  
Despacho: R. em 29.09.87. Intime-se o executado na forma do pedido. Belém, 30.09.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 185/87-SISCOM-301870272103 de MANDADO DE SEGURANÇA  
Impetrante: LOJAS AMERICANAS S/A. (Adv. Ângela Terz zinha Coêlho).  
Impetrado: SR. DELEGADO DA 1ª REGIÃO FISCAL DA SE-FA. (Adv. ).  
Despacho: R. em 29.09.87. à conta. Belém, 30.09.87 Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 64/87 de AGRAVO DE INSTRUMENTO  
Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).  
Agravado: CAMPOLAR S/A e IBSEN BRESSANE SANTOS. (Adv. Waldemar Vianna).  
Despacho: R. em 29.09.87. Defiro o pedido do fls.9 Belém, 30.09.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 26/87-SISCOM-301870286327 de EXECUÇÃO FISCAL  
Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino Teixeira).  
Réu: IRMÃO FELIZZOLA LTDA. (Adv. ).

Despacho: Cite-se. Belém, 30.09.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 27/87-SISCOM-301870286343 de EXECUÇÃO FISCAL  
Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino Teixeira).  
Réu: GONÇALVES ARAUJO E CIA LTDA. (Adv. ).  
Despacho: Cite-se. Belém, 30.09.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 28/87-SISCOM-301870286350 de EXECUÇÃO FISCAL

Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino Teixeira).  
Réu: ARMARINHO GUADALUPE LTDA. (Adv. ).  
Despacho: Cite-se. Belém, 30.09.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 29/87-SISCOM-301870286376 de EXECUÇÃO FISCAL  
Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino Teixeira).  
Réu: J. C. PEREIRA & CIA LTDA. (Adv. ).  
Despacho: Cite-se. Belém, 30.09.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 30/87-SISCOM-301870286384 de EXECUÇÃO FISCAL  
Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino Teixeira).  
Réu: JAIME MANOEL DE SOUZA. (Adv. ).  
Despacho: Cite-se. Belém, 30.09.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 31/87-SISCOM-301870286400 de EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. (Adv. Leopoldino Teixeira)  
Executado: HILDA SOUZA & CIA. (Adv. )  
Despacho: Cite-se. Belém, 30.09.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 32/87-SISCOM-301870286426 de EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO (Adv. Leopoldino Teixeira)  
Executado: ORLANDO CZ RODRIGUES & CIA LTDA. (Adv. )  
Despacho: Cite-se. Belém, 30.09.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 33/87-SISCOM-301870286434 de EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO (Adv. Leopoldino Teixeira)  
Executado: M. G. TEIXEIRA & CIA. LTDA. (Adv. )  
Despacho: Cite-se. Belém, 30.09.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 34/87-SISCOM-301870286459 de EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO (Adv. Leopoldino Teixeira)  
Executado: PAES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. (Adv. )  
Despacho: Cite-se. Belém, 30.09.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Belém, 02 de Outubro de 1987.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
Escritora

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CIVIL E COMÉRCIO  
PRETORIA: MARIA LÚCIA LAMARCA  
RESENHA DE 02/10/87

Proc. 80/86  
Ação: Consignação em Pagamento  
Autor: José Elias Gonçalves (Adv. Maria de Andrade Santos).  
Réu: Jacó Silva  
Despacho: "Rec. hoje. Sobre a certidão da Oficial de Justiça, manifeste-se o autor. Int. Belém, 30-09-87.

Proc. 118/87  
Ação: Consignação em Pagamento  
Requerente: Vicente Ferreira da Silva (Adv. João Alberto Paiva).  
Requerido: Suely Guimarães  
Despacho: "Rec. hoje. 1) Cite-se a ré para vir ou mandar receber em Cartório, no dia 20 de outubro de 1987, às 10 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima, os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento; 2) Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma (art. 892 do CPC). Os depósitos deverão ser feitos em Cartório de Poupança. 3) O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação efetivada. Int. Belém, 30-09-87.

Proc. 120/87  
Ação: Despejo  
Requerente: Maria de Nazaré Conceição Durães (Adv. Francisco Caetano Mileo).  
Requerido: Iremar Ligboa Neto  
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se. Belém, 30-09-87.

Proc. 119/87  
Ação Reintegração de Posse  
Requerente: Arlindo Siqueira Cortinas e sua mulher Maria de Jesus Rodrigues Cortinas (Adv. Dailson Marinho Nogueira).  
Requerido: Maria de Fátima Rodrigues Gaia  
Despacho: "Rec. hoje. Para a justificação, cite-se a ré e as testemunhas arroladas na inicial, para a audiência no dia 21-10-87, às 11 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 30-09-87.

Proc. 117/87  
Ação: Despejo  
Requerente: Carmem Pinheiro de Matos (Adv. João Guilherme da Costa).  
Requerido: João Batista Goês Barros  
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se. Belém, 30-09-87.

Proc. 116/87  
Ação: Consignação em Pagamento  
Requerente: Lília Maria Santos Ferreira (Adv. Ana Maria de Andrade Santos).  
Requerido: Ana Maria Silva Galhardo  
Despacho: "Rec. hoje. 1) Cite-se o réu para vir ou mandar receber no Cartório, no dia 19 de outubro de 1987, às 10,30 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima, os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento; 2) Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma, (art. 892 do CPC). 3) O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação efetivada. Int. Belém, 30-09-87.

Proc. 122/87  
Ação: Consignação em Pagamento  
Requerente: João Abel dos Santos Pessoa (Adv. Ana Maria de Andrade Santos).  
Requerida: Marcionila Lima de Figueiredo  
Despacho: "Rec. hoje. 1) Cite-se a ré para vir ou mandar receber no Cartório, no dia 15 de outubro de 1987, às 10 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima, os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento; 2) Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma, (art. 892 do CPC). Os depósitos deverão ser efetuados em Cartório de Poupança. 3) O prazo para contestar será de 10 dias contados da data da consignação efetivada. Int. Belém, 30-09-87.

Proc. 121/87  
Ação: Execução  
Requerente: Walter Antonio Cunha Ramos (Adv. Ruy Guilherme Galvão de Souza).  
Requerido: Maria das Graças Ferreira Ribeiro.  
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 30-09-87.

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES  
(G. Reg. nº 19791) Escrivã

**PERSONALIDADES NO PARÁ**

A Imprensa Oficial lançará este ano, o livro intitulado PERSONALIDADES NO PARÁ, mostrando QUEM É QUEM atualmente, em nosso Estado.

Esta edição de luxo contribuirá para a memória social do Pará e, para isso, convites estão sendo distribuídos em nossa Capital. Participe!

Informações: Fone 226-0556

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará